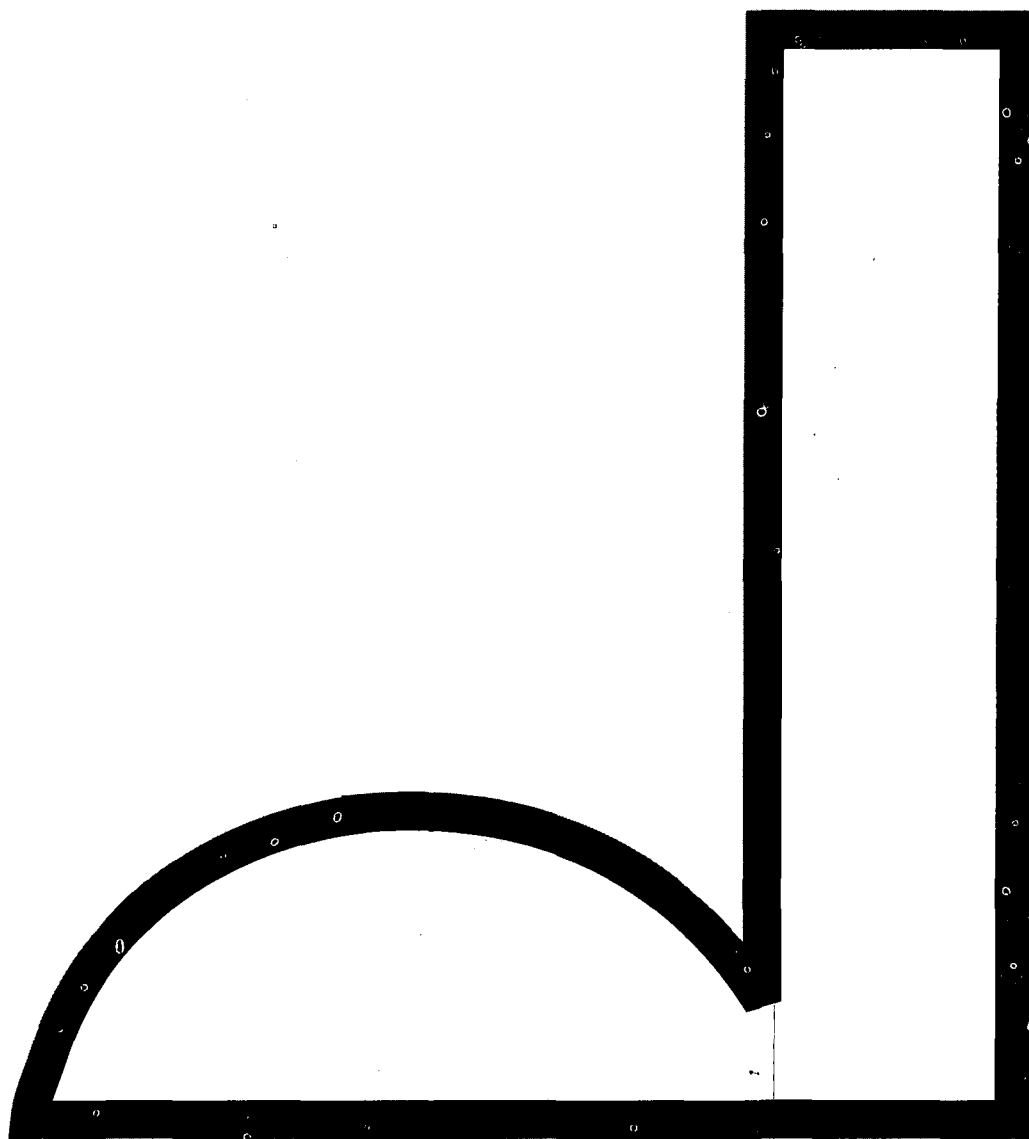


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN 2ª Vice - Presidente Júnia Marise - Bloco - MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB 2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO		3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC 4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI Suplentes de Secretário 1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º Joel de Hollanda - PFL - PE 4º Marluce Pinto - PMDB - RR
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) Romeu Tuma - PFL - SP Corregedores Substitutos(*) Ramez Tebet - PMDB - MS Joel de Hollanda - PFL - PE Lúcio Alcântara - PSDB - CE		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(**) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - Bloco - DF
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares - PFL - ES Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS Romeu Tuma - PFL - SP LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Roméu Tuma Júlio Campos	LIDERANÇA DO PMDB Líder Jader Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Fernando Bezerra Gilvam Borges LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder Eduardo Suplicy Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sergio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Pêres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim LIDERANÇA DO PTB Líder Odacir Soares Vice-Líder Regina Assunção

(*) Reeleitos em 02-04-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carneiro Silva Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal Marcia Maria Correa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 21ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE MARÇO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 161, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.....

05505

Nº 162, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

05509

Nº 163, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 6.360, de 23-9-76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

05518

1.2.2 – Requerimentos

Nº 195, de 1998, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro-Chefe da Secretaria de Políticas Regionais as informações que menciona.

05526

Nº 196, de 1998, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (Planos de Saúde).

05527

Nº 197, de 1998, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (Planos de Saúde).

05529

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.646-47, em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

05531

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.647-14, em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivo dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

05531

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.648-6, em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

05532

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR – Denúncia de contaminação de milhares de acreanos pelos resíduos dos garimpos que atuaram em Rondônia, através do pescado fornecido àquele Estado. Reverência à memória do jornalista José Chalub Leite, falecido no último dia 27, em Rio Branco, Acre.....

05532

SR. PRESIDENTE (Senador Bello Parga) – Associando-se à manifestação de pesar pelo falecimento do jornalista José Chalub Leite.....

05535

SENADOR LEONEL PAIVA – Registro da suspensão temporária da coluna "Visto, Lido e Ouvido", do **Correio Braziliense**, assinada por Ary Cunha.....

05535

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Análise comparativa da proposta de redução na imputabilidade criminal, o aumento dos índices de criminalidade envolvendo menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente.....

05536

SENADOR RAMEZ TEBET – Realização, durante a semana passada, da 25ª Reunião da Comissão Sul-Americana de Luta contra a Febre Aftosa – COSALFA, em Campo Grande/MS. Enaltecendo a eficiência do lagro, instituto responsável pela defesa sanitária em Mato Grosso do Sul.....

05539

SENADOR ERNANDES AMORIM – Defesa da continuidade de funcionamento das rádios comunitárias enquanto é procedida a regulamentação da lei que autoriza a sua instalação no País....

05540

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 19 horas, para apreciação de medidas provisórias e projetos de lei.....

05541

1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOSÉ SAAD – Congratulações ao Governo do Distrito Federal pela decisão de suspender a apreciação do processo de regularização do condomínio rural Alto da Boa Vista.....

05541

SENADOR LAURO CAMPOS – Críticas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso por seu obstinado apego ao poder, revelado em suas alianças políticas. Descasou do Governo com o incêndio em Roraima, bem como com o estado precário da saúde. Uso indevido dos recursos da privatização na amortização da dívida pública.....

05542

1.2.7 – Requerimentos

Nº 198, de 1998, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral as informações que menciona.....

05545

Nº 199, de 1998, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista José Chalub Leite, em Rio Branco, Acre, no dia 27 último. Aprovado.....

05545

1.2.8 – Ofícios

Nº 585/98, de 26 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.625-42, de 1998.....

05546

Nº 9/98, de 25 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação, em turno suplementar, de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995,

de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 6.360, de 23-9-76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.....

05546

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de lei do Senado nº 325, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

05546

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

05546

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 30-3-98

3 – PARECER

Nº 4, de 1998 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1998 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$54.926.158,00 para os fins que especifica.....

05548

4 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.646-47, 1.647-14 e 1.648-8, de 1998.....

05553

5 – ATAS DE COMISSÃO

15ª Reunião extraordinária da Comissão de Educação, realizada em 4 de dezembro de 1997.

05607

1ª e 2ª Reuniões extraordinárias da Comissão de Educação, realizadas em 20 e 27 de janeiro de 1998, respectivamente.....

05610

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 567 a 590, de 1998.....

05648

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

14 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998 – CN

Ata da 21ª Sessão Não Deliberativa em 30 de março de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Bello Parga

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 161, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.

RELATOR: Senador LEONEL PAIVA

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, no dia 1º de setembro de 1995.

Pelo Acordo, as Partes manifestam seu desejo de manter efetiva cooperação na prevenção e repressão do crime e se comprometem a extraditar quaisquer pessoas procuradas para serem processadas, julgadas ou para cumprimento de pena no território do Estado requerente, desde que se trate de crime passível de extradição.

Dentro dos parâmetros de nossa Constituição e dos artigos 76-94 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil, o ato bilateral determina as normas comuns, de direito substantivo e de direito processual, que regerão a extradição entre Brasil e Coréia.

Em vinte e um artigos, o texto analisado refere-se à obrigação de extraditar, aos crimes extraditáveis, à recusa obrigatória e à facultativa de extraditar, à regra da especialidade da extradição, à formalização do pedido de extradição, à prisão provisória e à entrega do extraditando, ao concurso de pedidos de extradição e às normas de entrada em vigor e término do acordo.

Duas de suas disposições fogem um pouco ao que é costumeiramente acordado pelo Brasil nos acordos bilaterais de extradição, as quais foram comentadas, de modo arguto, no parecer do ilustre Deputado Theodorico Ferraço, quando da tramitação da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Trata-se do art. 2, itens 5 e 6, que evocaremos:

O art. 2, item 5, estabelece que "para crime cometido fora do território da Parte Requerente, a extradição será concedida se a legislação da Parte Requerida previr pena para um crime cometido fora de seu território em circunstâncias semelhantes". Tal norma é bastante louvável.

A parte final do mesmo item, entretanto, contém a seguinte afirmativa:

"Quando a legislação da Parte Requerida não previr crimes desta natureza, a Parte Requerida poderá, a seu critério, conceder a extradição."

A letra "b" do item 6 do mesmo art. 2 também é de difícil entendimento. Diz esse item:

"6. A extradição por um crime poderá ser concedida de acordo com o presente Tratado, desde que:"

a) o crime fosse considerado como tal na Parte Requerente na ocasião em que ocorreu a conduta que o constituiu, e

b) a conduta em questão, caso ocorresse no território da Parte Requerida na ocasião do pedido de extradição, constituisse crime contra a legislação em vigor no território da Parte Requerida."

Quanto ao art. 2, item 5, "in fine", o parecer do Deputado Theodorico Ferraço reconheceu que a sua aplicação, independentemente de uma norma interpretativa, dá ao País a faculdade de optar, caso a caso, pela concessão ou não da extradição, o que abre a possibilidade de derrogação específica e casuista do art. 77 da Lei nº 6.815/80, no que se refere apenas aos casos de extradição solicitada pelo Governo da República da Coréia. Por essa razão conclamou o Congresso Nacional a definir o âmbito de aplicação daquele dispositivo, por meio da adoção de uma regra interpretativa da norma internacional.

Quanto à letra "b" do item 6 do mencionado art. 2, o parecer da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, aceito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concluiu pela apresentação de uma ressalva, que passou a integrar os termos do Projeto de Decreto-Legislativo nº 005/98, objeto de nossa análise.

Pareceu às duntas comissões técnicas da Casa de origem que, ao estender a observância do princípio da anterioridade da lei penal, no que tange à legislação do Estado requerido, a referida letra "b" pode ser interpretada como passível de admitir uma extradição fundada em crimes praticados no Brasil.

É o relatório.

II - VOTO

De modo geral, também manifestamos nossa aprovação ao tratado de extradição pelo qual Brasil e Coréia intentaram estreitar laços de amizade e cooperação em matéria penal.

Não vemos maiores problemas em aceitar uma disposição mais específica ou casuística, que não tenha total sintonia com a Lei nº 6.815/80, tal qual a que está contida na parte final do item 5, do art. 2 do acordo bilateral.

Tendo em vista que, no Brasil, a extradição se faz sob a égide da Corte mais alta, não é de se temer a utilização abusiva da faculdade de extraditar quando a nossa legislação não prevê o crime que está fundamentando o pedido do Estado Requerente.

Consideramos que a alínea "b" do item 6 do art. 2º do presente acordo deve ser objeto da ressalva constante do projeto de decreto legislativo que nos foi remetido pela Câmara dos Deputados. Assim pensamos, não por aceitar, totalmente, a interpretação, que lhe deu aquela Casa do Legislativo, mas principalmente por sua redação inadequada, que o torna incompreensível.

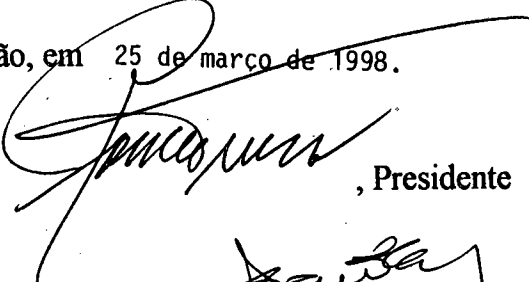
Para nós o que há de errado no texto da alínea "b" mencionada é apenas a palavra **contra**, que poderia ser substituída pelo vocábulo **segundo** ou **conforme** para dar o seguinte sentido ao texto:

"b) a conduta em questão, caso ocorresse no território da Parte Requerida na ocasião do pedido de extradição, constituiu crime segundo a legislação em vigor no território da Parte Requerida."

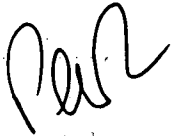
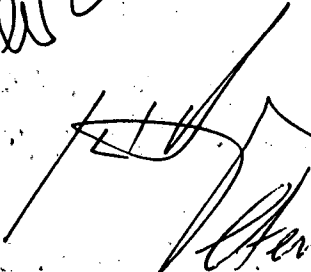
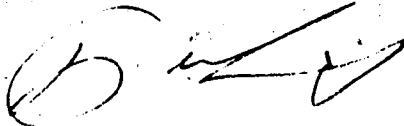
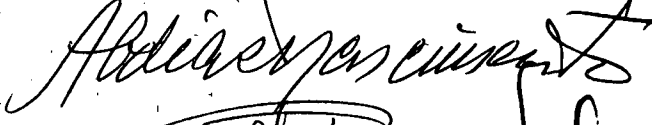
Como não nos cabe emendar unilateralmente o texto negociado pelo Executivo, resta-nos a ressalva tal como feita pela Câmara dos Deputados.

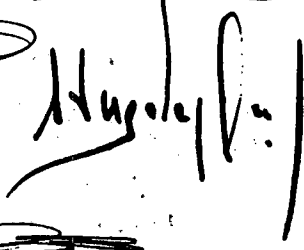
Nosso voto é, pois, pela aprovação do presente Acordo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/98, isto é, ressalvada a alínea "b" do item 6 de seu art. 2º.

Sala da Comissão, em 25 de março de 1998.


, Presidente


Senador Leonel Paiva, Relator




ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)

BENEDITA DA SILVA

LEONEL PAIVA, RELATOR

PEDRO SIMON

ABDIAS NASCIMENTO

EMÍLIA FERNANDES

CASILDO MALDANER

JOSÉ AGRIPINO

HUGO NAPOLEÃO

ARTUR DA TÁVOLA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 6.815 — DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências

Art. 77. São condições para concessão da extradição:

I — ter sido o crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado, e

II — existir sentença final de privação de liberdade, ou estar a prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente, salvo o disposto no artigo 81.

PARECER Nº 162, DE 1998

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

RELATOR: Senador LEONEL PAIVA

1 - RELATÓRIO

De acordo com o art. 84, inciso VIII, da Carta Magna, o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, por via da Mensagem nº 1.480, de 3 de dezembro de 1997 (fls. 04), submete à elevada consideração dos Srs. Membros do Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, no dia 26 de maio de 1997.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve a aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, Finanças e Tributação e a de Constituição e Justiça e de Redação, as três últimas com pareceres, respectivamente, dos Srs. Deputados Celso Russomano, Yeda Crusius e Luiz Eduardo Greenhalgh, todos em substituição a comissões, conforme se constata às págs. 8 a 11 do Sumário e 17 a 19 do presente processado. Chega, então, a matéria ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

3. Como acima indicado, trata o presente processado de um Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira, datado de 24 de outubro de 1991 e celebrado entre os Governos do Brasil e da Alemanha. Tal protocolo adicional tem por objetivo isentar a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB, sediada no Estado de São Paulo, do pagamento de impostos relacionados com a importação de equipamentos

destinados à implementação do projeto denominado "Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Tietê".

4. Na Exposição Interministerial assinada conjuntamente pelos Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores do Brasil há referência ao protocolo ora sob exame, com ênfase para a isenção dos tributos incidentes "tal como sói incluir-se nos acordos análogos de cooperação técnica." Mais adiante, acrescenta o mesmo documento a "impossibilidade de a CETESB arcar com os custos referentes à importação dos equipamentos financiados mediante doação do governo alemão..."

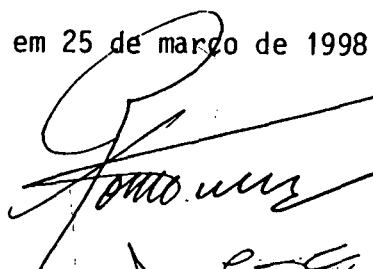
5. A propósito da espécie ora tratada, assiste inteira razão ao nobre Deputado Franco Montoro, relator da matéria na Câmara Baixa, ao expor o seu voto favorável ao projeto de decreto legislativo, ora em discussão. Diz o ilustre Deputado pelo Estado de São Paulo (pág. 9 do Sumário) ao explicar o que realmente aconteceu com o fato:

"...: como a operação financeira contratada entre o Brasil e a Alemanha consiste em uma contribuição financeira não reembolsável, ou seja, uma real doação, não se incluiu no texto original do acordo uma cláusula de isenção. Contudo, devido à impossibilidade da CETESB de arcar com os custos referentes à importação dos equipamentos financiados, houve por bem o Governo brasileiro incluir tal isenção no texto do acordo, nos termos constantes do referido protocolo, de modo a permitir a implementação do projeto, cuja importância é fundamental para o "Programa de Despoluição do Rio Tietê" e para melhoria geral das condições ambientais na Região Metropolitana de São Paulo.

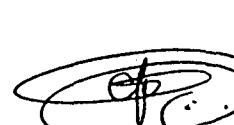
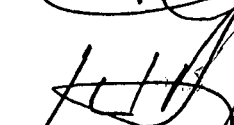
6. Tendo em vista o acima o exposto, e considerando que o projeto de decreto legislativo envolve a implementação de projeto de grande importância social que visa solucionar problema de saneamento ambiental, e, portanto, desgastante, sob todos os aspectos, para a população circunvizinha às margens do Tietê, votamos pela aprovação do Protocolo Adicional ora examinado, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998.

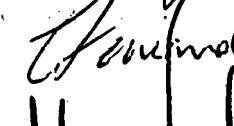
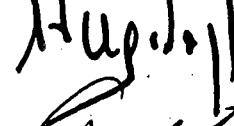
É o parecer,

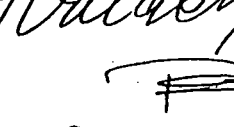
Sala da Comissão, em 25 de março de 1998.

 , Presidente
em exercício

 , Relator




COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

**ASSINARAM O PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 12, DE 1998, EM 25 DE MARÇO DE 1998 OS SENHORES SENADORES:**

- ROMEU TUMA, PRESIDENTE (Em exercício)
- LEONEL PAIVA, RELATOR
- CASILDO MALDANER
- JOSÉ AGRIPINO
- EMÍLIA FERNANDES
- HUGO NAPOLEÃO
- PEDRO SIMON
- ABDIAS NASCIMENTO
- BENEDITA DA SILVA
- ARTUR DA TÁVOLA

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25, DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta

e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo de Cooperação Financeira.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1992

(Nº 168/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo de Cooperação Financeira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 618, DE 1991

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Em conformidade com o disposto no Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no Montante de DM 104.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília a 24 de outubro de 1991.

Brasília, 5 de novembro de 1991.

S. Guir- FERNANDO COLLOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1/DFI/DA/SR/514/ERN-100-NOI DE 21/10/91
DO SENADO NACIONAL DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para fins de encaminhamento ao Congresso Nacional, o anexo texto do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 24 de outubro de 1991.

2. O referido Acordo, assinado, nas presenças de Vossa Excelência e do Chanceler Helmut Kohl, por mim, representando o Governo brasileiro, e pelos Senhores Hans Peter Reppnik, Secretário-Geral Parlamentar do Ministério da Cooperação Econômica da República Federal da Alemanha, e Hans Theodor Wallau, Embaixador da República Federal da Alemanha, representando o Governo daquele país, foi celebrado no âmbito da visita que o Chanceler Kohl realizou ao Brasil, no período de 22 a 27 de outubro.

3. Por meio do mencionado Acordo, o Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo do Brasil, ou a outros mutuários escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter recursos financeiros até o montante de DM 104.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães) junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau (Instituto de Crédito para a Reconstrução) de Frankfurt sobre o Meno. Serão contemplados com recursos provenientes do Acordo projetos nas áreas de saúde e saneamento básico, eletrificação rural, controle ambiental na indústria e projetos diversos para a conservação de florestas tropicais.

4. Nessas condições, permito-me submeter à consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de cópias autênticas do Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

É COPIA AUTÊNTICA

MENSAGEM DO SENADO DAS RELações EXTERIORES
Brasília, em 22 de outubro de 1991F. Collor
Presidente da República

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
NO MONTANTE DE DM 104.858.202,00 (TREZENTOS E QUATRO
MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL,
DUZENTOS E DOIS MARCOS ALEMÃES)

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República Federal da Alemanha

Considerando as relações amistosas existentes entre os dois países;

No intuito de consolidar e de intensificar tais relações amistosas, por intermédio da cooperação financeira;

Conscientes de que a manutenção dessas relações constitui a base do presente Acordo;

Com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico da República Federativa do Brasil,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter empréstimo até o montante de DM 112 500 000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os seguintes projetos, caso, após exame, se conclua que mereçam ser apoiados:

- Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí;
- Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará;
- Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco;
- Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe;
- Programa de Eletrificação para o Vale do Jequitinhonha;
- Programa de Eletrificação no Interior de Pernambuco; e
- Controle Ambiental na Indústria.

O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter contribuições financeiras até o montante de DM 10 700 000,00 (dez milhões e setecentos mil marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os seguintes projetos, caso, após exame, se conclua que mereçam ser apoiados:

- Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí/Assessoramento e Apoio;
- Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará/Assessoramento e Apoio;
- Saneamento Básico no Ceará/Assessoramento e Apoio;

- Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco/ Assessoramento e Apoio; e

- Pool de Peritos I.

3. O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter empréstimo até o montante de DM 16 000 000,00 (trinta milhões de marcos alemães), bem como contribuições financeiras até o montante de DM 11 000 000,00 (trinta milhões de marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os seguintes projetos, caso, após exame, se conclua que mereçam ser apoiados, e que, enquanto projetos para a conservação de florestas tropicais, preencham, relativamente a esse tipo de projetos, as condições especiais previstas para a concessão de apoio também através das mencionadas contribuições financeiras:

- Implementação e Manejo de Unidades de Conservação; e
- Proteção da Mata Atlântica.

4. O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter contribuições financeiras até o montante de DM 90 000 000,00 (noventa milhões de marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os seguintes projetos, caso, após exame, se conclua que mereçam ser apoiados, e que, enquanto projetos para a conservação de florestas tropicais, preencham, relativamente a esse tipo de projetos, as condições especiais previstas para a concessão de apoio através das mencionadas contribuições financeiras:

- Apoio ao Manejo Sustentado e Ecológico e ao Cooperativo de Florestas Nacionais e Reservas Extrativistas na Amazônia;
- Programa de Desenvolvimento Agro-Florestal na Amazônia;
- Capacitação de uma Estrutura Eficaz de Fiscalização e Vigilância do IBAMA na Amazônia;
- Implementação e Manejo de Unidades de Conservação no Trópico Úmido - Fase II; e
- Apoio à Pesquisa Aplicada em Matéria de Florestas Tropicais.

5. Os recursos ainda disponíveis, no montante de DM 11 500 202,00 (trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), formados pelos seguintes saldos:

- saldo restante de DM 1 041,00 (mil e quarenta e um marcos alemães) do montante de DM 105 000 000,00 (cento e cinco milhões de marcos alemães), mencionado no Artigo 1, parágrafo 1 do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira de 18 de novembro de 1975;
- saldo restante de DM 4 050 000,00 (quatro milhões e cinquenta mil marcos alemães) do montante de DM 26 000 000,00 (vinte e seis milhões de marcos alemães), mencionado no Artigo 1, parágrafo 1 do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira de 4 de abril de 1979;
- saldo restante de DM 767 161,00 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um marcos alemães) do montante

de DM 55 740 000,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil marcos alemães), mencionado no Artigo 1, parágrafo 1 do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira de 12 de junho de 1981;

- saldo restante de DM 9 000 000,00 (nove milhões de marcos alemães) do montante de DM 40 000 000,00 (quarenta milhões de marcos alemães), mencionado no Artigo 1, parágrafo 1 do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira de 1 de julho de 1982;

- saldo restante de DM 17 840 000,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta mil marcos alemães) do montante de DM 19 200 000,00 (dezoito milhões e duzentos mil marcos alemães), mencionado no Artigo 1 do Protocolo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira de 11 de maio de 1987,

serão utilizados em conformidade com o item 1.2.1.4. da Ata das Negociações Intergovernamentais Teto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica de 14 de novembro de 1990 para os seguintes projetos:

- Melhoria do Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina; e
- Programa de Emergência para o Saneamento Básico no Nordeste.

6. O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, em conformidade com os Protocolos sobre Cooperação Financeira mencionados no parágrafo 3 deste Artigo, e a partir dos recursos neles referidos, obter empréstimos até o montante de DM 31 658 202,00 (trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os projetos mencionados no parágrafo anterior, caso, após exame, se conclua que mereçam ser apoiados.

7. Se o Governo da República Federal da Alemanha, posteriormente, possibilitar ao Governo da República Federativa do Brasil obter novos empréstimos ou contribuições financeiras junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau", Frankfurt/Main, para medidas de assessoramento e apoio necessárias à execução e ao acompanhamento dos projetos mencionados nos parágrafos 1 a 5 deste Artigo, aplicar-se-á o presente Acordo.

8. Os projetos mencionados nos parágrafos 1, 2 e 3 deste Artigo poderão ser substituídos por outros projetos, de comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha.

9. As contribuições financeiras para medidas de preparação, assessoramento e apoio, de acordo com o parágrafo 2 deste Artigo, serão transformadas em empréstimos, se não forem utilizadas para essas medidas.

10. Os projetos mencionados nos parágrafos 2 e 4 deste Artigo poderão ser substituídos por outros projetos para a conservação de florestas tropicais, de comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha.

ARTIGO II

1. A utilização dos montantes mencionados no Artigo I, as condições para sua concessão, bem como o processo de adjudicação, serão estabelecidos pelos contratos a serem concluídos entre os beneficiários dos empréstimos e das contribuições financeiras e o "Kreditanstalt für Wiederaufbau", contratos esses que estarão sujeitos às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

2. O Governo da República Federativa do Brasil, desde que não seja ele próprio o mutuário, garantirá ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" todos os pagamentos em marco alemão em cumprimento dos compromissos dos mutuários, decorrentes dos contratos a serem concluídos em conformidade com o parágrafo 1 deste Artigo.

ARTIGO III

O Governo da República Federativa do Brasil isentará o "Kreditanstalt für Wiederaufbau" de todos os impostos e demais gravames fiscais a que possa estar sujeito na República Federativa do Brasil, com relação à conclusão e à execução dos contratos referidos no Artigo II.

ARTIGO IV

O Governo da República Federativa do Brasil, no que diz respeito ao transporte de pessoas e bens, por via marítima e aérea, decorrente da concessão dos empréstimos e das contribuições financeiras contemplados no presente Acordo, deixará a critério dos passageiros e fornecedores a escolha das empresas de transporte, e não tomará quaisquer medidas que prejudiquem ou excluam a participação igualitária de empresas de transporte com sede na República Federal da Alemanha, além de autorizar, se for o caso, as autorizações necessárias para a participação das mesmas.

ARTIGO V

O Governo da República Federal da Alemanha atribui especial importância a que, nos fornecimentos e serviços resultantes da concessão dos empréstimos e das contribuições financeiras contemplados no presente Acordo, sejam, de preferência, utilizados os recursos econômicos dos Estados de Brandemburgo, Mecklenburgo-Pomerânia Ocidental, Saxônia, Saxônia-Anhalt, Turíngia e Berlim, quando as condições forem aproximadamente equivalentes.

ARTIGO VI

O presente Acordo entrará em vigor retroativamente na data da assinatura, assim que o Governo da República Federativa do Brasil notificar o Governo da República Federal da Alemanha do cumprimento dos procedimentos legais internos necessários à entrada em vigor por parte da República Federativa do Brasil.

ANEXO

AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA NO MONTANTE DE DM 304 858 202,00 (TREzentos e QUATRO MILHÕES OITOCENTOS e CINQUENTA e CITO MIL LUZENTOS e DOIS MARCOS ALEMÃES)

Lista de Projetos:

1. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí (DM 15,0 milhões)
2. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará (DM 24,3 milhões)
3. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco (DM 13,0 milhões)

4. Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe (DM 15,0 milhões)
5. Programa de Eletrificação para o Vale do Jequitinhonha (DM 20,0 milhões)
6. Programa de Eletrificação no Interior de Pernambuco (DM 15,0 milhões)
7. Melhoria do Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina (DM 10,0 milhões)
8. Programa de Emergência para o Saneamento Básico no Nordeste (DM 21,7 milhões)
9. Controle Ambiental na Indústria (DM 10,0 milhões)
10. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí/Assessoramento e Apoio (DM 1,3 milhões)
11. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 2,5 milhões)
12. Saneamento Básico no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 1,7 milhões)
13. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco/Assessoramento e Apoio (DM 2,0 milhões)
14. Pool de Peritos I (DM 3,0 milhões)
15. Implementação e Manejo de Unidades de Conservação (DM 30,0 milhões)
16. Proteção da Mata Atlântica (DM 30,0 milhões)
17. Apoio ao Manejo Sustentado e Ecologicamente Compatível de Florestas Nacionais e Reservas Extrativistas na Amazônia (DM 30,0 milhões)
18. Programa de Desenvolvimento Agro-Florestal na Amazônia (DM 10,0 milhões)
19. Capacitação de uma Estrutura Eficiente de Fiscalização e Vigilância do IBAMA na Amazônia (DM 20,0 milhões)
20. Implementação e Manejo de Unidades de Conservação no Trópico Úmido - Fase II (DM 20,0 milhões)
21. Apoio à Pesquisa Aplicada em Matéria de Florestas Tropicais (DM 10,0 milhões)

Feito em Brasília, aos 14 dias do mês de outubro de 1991, em dois exemplares originais, nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Francisco Rezak

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA
Hans Theodor Mallau

PARECER Nº 163, DE 1998

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 6.360, de 23.09.1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências.

RELATOR: **Senador JONAS PINHEIRO**

I – ANTECEDENTES LEGISLATIVOS

O primeiro ato legal referente a vigilância sanitária, ou seja, à defesa e proteção da saúde, individual e coletiva, em termos de alimentos – desde sua obtenção a seu consumo – foi o Decreto-lei nº 209, de 27.02.1967, que *“institui o Código Brasileiro de Alimentos e dá outras providências.”*

Complementarmente, em 25.08.1969, foi baixado o Decreto-lei nº 785, que *“Dispõe sobre infrações às normas relativas à saúde e respectivas penalidades”*.

O Decreto-lei nº 209/67, em seu art. 2º, define todas as denominações e expressões relativas a alimentos e aditivos, estabelece condições de registro, de rotulagem, de fiscalização, estipula as infrações e cria a Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, responsável pela elaboração das Normas Técnicas Especiais concernentes, com a aprovação do Conselho Nacional de Saúde.

Já o Decreto-lei nº 785/69 estabelece outras formas de infração à legislação vigente e as respectivas penalidades, bem como o prazo prescricional de cinco anos, exceto quando houver processo administrativo pendente de decisão.

O Decreto-lei nº 207/67 foi revogado pelo Decreto-lei nº 986, de 21.10.1969, que não mais fala de Código Brasileiro de Alimentos mas de

“normas básicas sobre alimentos” e significou, efetivamente, uma evolução da legislação, em termos conceituais e de denominações. Trata, também, do registro, controle e fiscalização, da rotulagem, dos aditivos, dos padrões de identidade e qualidade, do procedimento administrativo, das infrações e penalidades e dos estabelecimentos industriais e comerciais.

Sete anos depois – 23.09.1976 – era sancionada a Lei nº 6.360, da qual o projeto de lei em tela propõe a alteração, que *“dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.”*

Conforme os padrões anteriores, esta norma legal define todas as denominações e expressões básicas da legislação concernente e retoma, de forma indicativa, as definições estabelecidas na Lei nº 5.991, de 17.12.1972, que *“dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos”*.

A Lei nº 6.360/76 foi regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 5.01.1977, e as infrações à legislação sanitária federal e respectivas sanções estão configuradas na Lei nº 6.437, de 20.08.1977.

Como legislação complementar e/ou correlata podemos citar, ainda, a Lei nº 8.080, de 19.09.1990, que *“dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”*, que inclui, entre as ações do Sistema Único de Saúde – SUS, a vigilância sanitária; o Decreto nº 806, de 24.04.1993, que reorganiza o Fundo Nacional de Saúde, conforme as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90; a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, e o Decreto nº 861, de 9.07.1993, que organiza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

II – DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995, visa – em seu art. 1º – a alteração do art. 11, da Lei nº 6.360, de 23.09.1976, acrescentando-lhe um novo parágrafo, que passa a ser o primeiro, renumerando-se os outros dois, com a seguinte determinação:

“Art. 11.”

§ 1º Os produtos a que se referem o caput deste artigo só poderão ser expostos à venda e entregues ao consumo em recipientes lacrados nos quais conste o número do lote e a data de validade do produto, gravados de forma indelével no próprio recipiente ou em rótulo a ele colocado.

.....”

O art. 2º estabelece que o Poder Executivo regulamentará a Lei em 180 dias, após a data de publicação. O art. 3º trata da vigência e o art. 4º tem caráter revogatório.

Em sua justificção, o autor – Senador Júlio Campos – recorda que a legislação brasileira já exige a indicação do número do lote e da data de validade, mas nas embalagens dos produtos, previstos nas Leis nºs 5.991/73 e 6.360/76, que o presente PLS pretende modificar.

No entanto, sua proposição tem o sentido de aperfeiçoamento das normas legais em vigor, objetivando uma maior segurança do consumidor de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, saneantes domissanitários, inclusive importados.

Ressalta o Senhor Senador a necessidade de inscrever-se, no próprio recipiente do produto, não apenas as informações sobre identificação e composição, mas número do lote e validade, prevendo-se, assim, a possibilidade de troca de embalagem, como poderia ocorrer ainda na própria indústria, e a possibilidade de descarte da embalagem, pelo próprio consumidor.

É o Relatório.

III – DO VOTO

O Projeto de Lei em tela fora distribuído, inicialmente, em 16.04.1996, ao Senador Lucídio Portella, que, em 13.05.1996, devolveu o processado com parecer pela aprovação do projeto.

Em seu relatório, o Senhor Senador afirmava:

“Todo medicamento (...) traz em si o potencial de risco (...). As idiossincrasias e as diversas modalidades de reações adversas são de difícil previsão, apesar da existência de estatísticas, para orientação

profissional. (...) a ausência de efeitos terapêuticos também pode ser considerada um efeito adverso, uma vez que a falha em atuar convenientemente pode representar a diferença entre a vida e a morte, em determinadas circunstâncias.

Medicamentos com prazos vencidos são encontrados na maioria dos lares brasileiros, onde a automedicação tem uma forte base cultural. Sucede que a deterioração dos invólucros, a ação da umidade e das variações de temperatura, assim como a ação de variações de luz, entre outros aspectos, podem provocar profundas alterações nos componentes químicos de um medicamento, fazendo surgir elementos tóxicos ou, no mínimo, comprometendo a eficácia pretendida."

Efetivamente, nada teríamos a apor às assertivas do então Relator¹ que sintetiza, de forma pertinente, a realidade de nosso País: de um lado, a automedicação, que pressupõe a ausência de prescrição médica e de controle médico, na utilização dos medicamentos, e de outro lado, a inexistência de sistema de fármaco-vigilância que avalie as reações adversas de medicamentos.

Acrescente-se a essas incertezas iniciais, a carência de informações sobre data de validade, que pode ocorrer nos casos de deterioração da embalagem ou simples descarte da mesma, perdendo-se, assim, importantes informações sobre o remédio.

O Projeto de Lei em análise é uma das formas de reduzir os riscos advindos de tais situações e de aumentar a segurança de utilização de produtos farmacêuticos, de higiene e domissanitários.

Visando uma adequação tanto às normas legais em vigor, como às de redação, revisamos a redação do art. 1º e alteramos o art. 2º, de vez que, conforme exposto anteriormente, a Lei nº 6.360/76 e complementares, já foram devidamente regulamentadas.

Por outro lado, o prazo de seis meses visa, conforme o próprio autor esclarece, conceder um espaço de tempo para que as indústrias dos setores concernentes efetivem as condições para cumprimento da lei, assim pareceu-nos mais adequada a nova redação dada ao art. 2º.

Ao final da sessão legislativa passada, diante da não deliberação, inúmeros processados foram, por determinação do Presidente do Senado, devolvidos pela Secretaria Geral da Mesa às Comissões, para nova instrução e futura deliberação, sob a responsabilidade das Comissões: foi o caso deste processado.

Assim, somos pela aprovação do PLS nº 325/95, na forma do substitutivo que se segue:

**EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 1995**

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte parágrafo 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 11.

§ 1º Os produtos a que se refere o caput deste artigo só poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo em embalagens lacradas nas quais constem o número do lote e a data de validade, gravados de forma indelével na própria embalagem ou em seu rótulo, conforme o art. 3º, incisos VIII e IX, desta Lei.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 25 de março de 1998.



, Presidente

Jonas Pinheiro

, Relator

Ademir Andrade

Otoniel Machado

Benedita da Silva

Marluce Pinto

Emília Fernandes

Leomar Quintanilha

- ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE
- JONAS PINHEIRO - RELATOR
- OTONIEL MACHADO
- BENEDITA DA SILVA
- MARLUCE PINTO
- EMÍLIA FERNANDES
- LEOMAR QUINTANILHA

- NABOR JÚNIOR
- SEBASTIÃO ROCHA
- ROMEU TUMA
- BELLO PARGA
- BENI VERAS
- ERNANDES AMORIM
- JOSÉ ALVES
- OSMAR DIAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS Nº 325/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	/			GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	/			EDISON LOBÃO			
JOSÉ ALVES	/			ÉLCIO ALVARES			
BELLO PARGA	/			VAGO			
WALDECK ORNELAS				JOSÉ AGRIPINO			
LEONEL PAIVA				BERNARDO CABRAL	/		
JOSÉ BIANCO				ROMEU TUMA			
FREITAS NETO				JOÃO ROCHA			
JÚLIO CAMPOS				VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				JOSÉ FOGAÇA			
GIL VAM BORGES				VAGO			
JOÃO FRANÇA				JOSÉ SAAD			
CASILDO MALDAJER				JOSÉ SARNEY			
MAURO MIRANDA	/			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	/			VAGO			
MARLUCE PINTO	/			VAGO			
OTONIEL MACHADO	/			VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA	/			ARTUR DA TÁVOLA	/		
OSMAR DIAS	/			BENI VERAS	/		
LÚDIO COELHO				SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT	/			EMÍLIA FERNANDES-PDT	/		
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIÃO ROCHA-PDT	/			ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	/			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	/			ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				REGINA ASSUMPTÃO			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/03/98

Senador
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

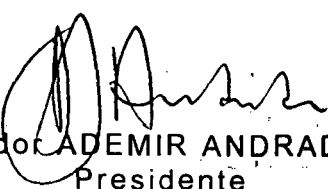
Ofício nº 9/98-CAS

Brasília, 25 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995**, que "altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros produtos, e dá outras providências", de autoria do Senador Júlio Campos, em reunião de 11 de março de 1998 e, constando da pauta do dia 25 do mesmo mês e não recebendo emendas, foi o substitutivo dado como definitivamente adotado pela Comissão nos termos do art. 284 do RISF.

Atenciosamente,


Senador ADEMIR ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.

Senador Antônio Carlos Magalhães
Presidente do Senado FederalEST A

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) publicação.

Expediente lido vai à

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1998

Apesar das ações desenvolvidas pelos Deputados e Senadores de Roraima e do esforço e providências tomadas pelo Governo Federal no sentido de debelar o incêndio que consome as florestas do Estado, tem o Governador declarado à imprensa que o Governo Federal não agiu com a necessária presteza e que a culpa do incêndio se daria por omissão de ações na área federal.

Insinua, ainda, sem dar nomes, que parlamentares federais da oposição estariam atuando no sentido de bloquear a remessa de recursos da Defesa Civil para Roraima.

No intuito de esclarecer essas questões e tomar as providências cabíveis é que

R E Q U E I R O a Vossa Excelência, com apoio no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Políticas Regionais, as seguintes informações e documentos:

1 - Descrição das ações do Governo Federal empreendidas em Roraima com o objetivo de debelar o citado incêndio;

2 - Cronograma da evolução do quadro de calamidade que se abateu sobre Roraima, com datas das tratativas entre o Governo do Estado e essa Secretaria;

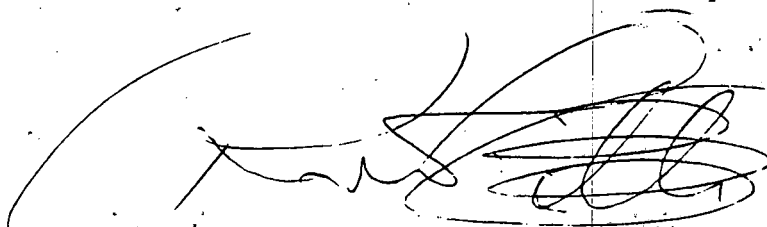
3 - Cópias dos ofícios enviados pelo Governador do Estado, ou pelos seus auxiliares, à Secretaria de Políticas Regionais, ou à Defesa Civil sobre o assunto;

4 - Cópias das correspondências ou documentos enviados ao Governo de Roraima e providências tomadas por essa Secretaria ou pela Defesa Civil;

5 - Informar se é do conhecimento de Vossa Excelência da existência de alguma gestão parlamentar no sentido de obstaculizar as providências do Governo Federal sobre a questão. Em caso afirmativo, declarar o nome do parlamentar e qual a ação empreendida; e

6 - Enviar outros dados ou documentos que sejam relevantes para esclarecer a posição e as ações do Governo Federal nesta grave questão que ora atinge o povo do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998



Senador Romero Jucá

(À Mesa, para decisão).

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Léonel Paiva.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 196, DE 1998

Solicita audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (Planos de Saúde).

Com fundamento no art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 275, *a*, requiro a audiência da Comissão de

Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, que ora trata dos planos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

É de todos conhecido o amplo e controvertido debate que se instaurou, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o substitutivo que a Câmara dos Deputados ofereceu ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993. A matéria de autoria do Senador Iram Saraiva, que deixou o Senado em 1993, conquanto por certo tratasse de questão relativa a seguro-saúde e a cobertura de determinado risco, recebeu dos ilustres Deputados atenção tal que o projeto assumiu, na forma do substitutivo, uma abrangência muitíssimo maior, regulando o conjunto do sistema de planos de saúde.

Ora, os debates e as questões suscitadas concorrem para que se tenha presente um amplo leque de tópicos que alcançam competência própria de outra comissão, além da Comissão de Assuntos Sociais, especializada nos aspectos da política de seguridade social (art. 100, I do Regimento) e na proteção e defesa da saúde (art. 100, II). Com efeito, a atividade econômica de seguros e assemelhados, no âmbito da iniciativa empresarial e das relações contratuais e financeiras que acarreta, referem-se também à Comissão de Assuntos Econômicos (art. 99, I).

O movimento de recursos que representa o mercado securitário da saúde e a segurança e tratamento igualitário do cidadão e consumidor, na perspectiva de seus direitos elementares, como concebidos na Constituição Federal (arts. 5º, II, XX e XXXII, e 196, dentre outros), merecem exame, análise e ponderação detidas e multifacetadas. A contribuição da Comissão cujo parecer se solicita será indiscutivelmente fundamental para a boa formação da convicção dos Senhores e Senhoras Senadores e para uma decisão adequada à dimensão do projeto nos termos do substitutivo que atualmente se examina.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.



Senador OSMAR DIAS

REQUERIMENTO Nº 197, DE 1998

Solicita audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993 (Planos de Saúde).

Com fundamento no art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 275, *a*, requeiro a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993, que ora trata dos planos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

É de todos conhecido o amplo e controvertido debate que se instaurou, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o substitutivo que a Câmara dos Deputados ofereceu ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1993. A matéria de autoria do Senador Iram Saraiva, que deixou o Senado em 1993, conquanto por certo tratasse de questão relativa a seguro-saúde e a cobertura de determinado risco, recebeu dos ilustres Deputados atenção tal que o projeto assumiu, na forma do substitutivo, uma abrangência muitíssimo maior, regulando o conjunto do sistema de planos de saúde.

Ora, os debates e as questões suscitadas concorrem para que se tenha presente um amplo leque de tópicos que alcançam competência própria de outra comissão, além da Comissão de Assuntos Sociais, especializada nos aspectos da política de seguridade social (art. 100, I do Regimento) e na proteção e defesa da saúde (art. 100, II). Com efeito, a

atividade econômica de seguros e assemelhados, no âmbito da iniciativa empresarial e das relações contratuais e financeiras que acarreta, referem-se também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, I, e II, 4).

O movimento de recursos que representa o mercado securitário da saúde e a segurança e tratamento igualitário do cidadão e consumidor, na perspectiva de seus direitos elementares, como concebidos na Constituição Federal (arts. 5º, II, XX e XXXII, e 196, dentre outros), merecem exame, análise e ponderação detidas e multifacetadas. A contribuição da Comissão cujo parecer se solicita será indiscutivelmente fundamental para a boa formação da convicção dos Senhores e Senhoras Senadores e para uma decisão adequada à dimensão do projeto nos termos do substitutivo que atualmente se examina.

Afinal, nos termos do art. 287 do Regimento, é de todo aconselhável dispor-se da manifestação da CCJ sobre a "correspondência [do substitutivo ao] projeto emendado", com a incontestável vantagem processual de orientar a futura deliberação.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.


Senador OSMAR DIAS

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item XII do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.646-47, adotada em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

	PFL		Suplentes
José Bianco		Francelino Pereira	
Freitas Neto		Hugo Napoleão	
	PMDB		
Jader Barbalho		Gerson Camata	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	
	PSDB		
Artur da Távola		Jefferson Peres	
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha	
	PPB		
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha	

DEPUTADOS

Titulares

	PFL		Suplentes
Jairo Carneiro		Laura Carneiro	
Márlu Guimarães		Sérgio Barcellos	
	PSDB		
Aécio Neves		Adroaldo Streck	
Arnaldo Madeira		Jovair Arantes	
	Bloco (PMDB/PRONA)		
Saraiva Felipe		Lidia Quinan	
	Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Nilmário Miranda	
	PPB		
Jair Soares		Nilton Baiano	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-3-98 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-98 – instalação da Comissão Mista

Até 30-3-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 8-4-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 23-4-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.647-14, adotada em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

	PFL		Suplentes
Romeu Tuma		Francelino Pereira	
Edison Lobão		Gilberto Miranda	
	PMDB		
Jader Barbalho		Gerson Camata	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	
	PSDB		
Lúdio Coelho		Coutinho Jorge	
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Eduardo Suplicy		Sebastião Rocha	
	PPB		
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha	

DEPUTADOS

Titulares

	PFL		Suplentes
Valdomiro Meger		José Múcio Monteiro	
Paulo Gouvêa		Jaime Fernandes	
	PSDB		
Aécio Neves		Adroaldo Streck	
Arnaldo Madeira		Jovair Arantes	
	Bloco (PMDB/PRONA)		
Rita Camata		Edison Andrino	

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda

Nilmário Miranda

PPB

Pedro Correa

Roberto Campos

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-3-98 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-98 – instalação da Comissão Mista

Até 30-3-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 8-4-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 23-4-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.648-6, adotada em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Romero Jucá
Júlio Campos

Waldeck Ornelas
Wilson Kleinübing

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Gerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Lúdio Coelho

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Eduardo Suplicy

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Rubem Medina
Robson Tuma

Vanessa Felipe
Ayres da Cunha

PSDB

Aécio Neves

Arnaldo Madeira

Adroaldo Streck

Jovair Arantes

Bloco (PMDB/PRONA)

Ivandro Cunha Lima

Ana Catarina

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda

Nilmário Miranda

PPB

Ricardo Barros

Pedro Yves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-3-98 – designação da Comissão Mista

Dia 31-3-98 – instalação da Comissão Mista

Até 30-3-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 8-4-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 23-4-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a falta de assistência médico-hospitalar é uma das mais graves aflições para as centenas de milhares de brasileiros que insistem em lutar pela construção de uma fronteira próspera, segura e sólida no extremo Noroeste da Pátria. E o aspecto mais desesperador desse quadro está na absoluta incapacidade de estabelecer sistemas perenes e confiáveis de prevenção às doenças peculiares da região e àquelas nutridas na omissão dos poderes públicos – omissão que enseja ações predatórias contra o meio ambiente, verdadeiros atentados à própria sobrevivência da sociedade afetada.

Os Anais do Senado e da Câmara registram inúmeras denúncias feitas por mim e por outros companheiros de Bancada a propósito de surtos de malária, dengue, doenças infecto-contagiosas e outras endemias típicas da zona florestal em que se insere o Acre.

Vou abordar, hoje, para conhecimento da Casa e da opinião pública nacional, uma outra ameaça, levada à população amazônica pela cobiça de uns poucos e que se agravou com a ausência da fiscalização, com o desinteresse de quem teria obrigação

de coibi-la: a contaminação de milhares de pessoas pelos resíduos do chumbo deixado pelos garimpeiros que atuaram, até recentemente, em diversas áreas de Rondônia, que fornecem a maior parte do pescado consumido no vizinho Estado do Acre.

V. Ex^{as}. já conhecem o drama vivido pela nobre Colega, Senadora Marina Silva, sempre às voltas com sofrimentos decorrentes da contaminação de seu organismo por mercúrio, causa de freqüentes hospitalizações e tratamentos prolongados, que os nossos concidadãos acompanham com respeito e interesse.

Mas a extensão do problema está bem maior do que se supunha – e, como sempre, o jornal **A Gazeta**, de Rio Branco, tomou a iniciativa de levantar a questão e apurar suas reais dimensões. É uma reportagem baseada em pesquisas científicas e informações jornalísticas da maior seriedade, levantando, até mesmo, o nome das autoridades contaminadas pelo metal e em que circunstâncias esse contágio teria ocorrido.

A edição de sexta-feira última do jornal de Silvio Martinello estampou, em chamada de capa e matéria na página 5, toda a gravidade da situação – que afeta o Prefeito de Rio Branco, o ex-Deputado Mauri Sérgio, e o próprio Secretário Municipal de Saúde, médico Carlos Beyruth, entre outras personalidades de destaque nos quadros dirigentes do Acre.

Já na primeira página, encontramos um resumo que dá a exata dimensão do problema: "A contaminação por mercúrio, metal pesado nocivo à saúde e que pode até matar, se alastra em Rio Branco, deixando os moradores apavorados. São 400 casos comprovados de pessoas com alto teor de mercúrio no organismo. Até mesmo o Prefeito de Rio Branco, Mauri Sérgio e seu Secretário de Saúde, Carlos Beyruth estão contaminados. Mauri tem 58,66 microgramas de mercúrio por litro de sangue". No texto integral **A Gazeta** traz assustadora explicação científica: nosso ex-colega de Parlamento, o Prefeito Mauri Sérgio, tem em seu organismo o dobro da quantidade de mercúrio considerada suportável pela Organização Mundial de Saúde, que não passa de 30 microgramas.

O crescimento das estatísticas da contaminação por mercúrio não se limita às elites regionais, ao contrário, atinge indistintamente as pessoas que pescam ou compram peixe para consumo regular – o que praticamente inclui todos os acreanos!

O Instituto Evandro Chagas, de Belém do Pará, respalda com sua seriedade as pesquisas feitas em

Rio Branco, avisando que em metade das pessoas examinadas se encontram vestígios do metal. Valho-me novamente da matéria publicada na **Gazeta** de sexta-feira última: "Cerca de 50% das análises de amostras de tecido capilar da população de Rio Branco, colhidas na primeira pesquisa, apresentaram taxas superiores à indicada como suportável pelo organismo, segundo a OMS. As amostras foram poucas e colhidas aleatoriamente. A carne de peixe é a principal suspeita de fonte de contaminação do Prefeito e seus auxiliares, conhecidos por ter a pescaria como **hobby**."

Os técnicos do IEC (Instituto Evandro Chagas) foram à cidade de Guajará-Mirim, em Rondônia, para coletar amostras de peixe – porque as amostras encontradas em Rio Branco, que importa de lá o pescado, eram poucas – e devem retornar a Rio Branco nos próximos dias, para retomar suas pesquisas junto à população infectada. Sem dúvida, encontrarão o quadro, no mínimo, igual a esse, que tanto preocupa a sociedade acreana, pois o problema existe há muito tempo, desde quando as balsas dos garimpos se multiplicavam nos rios rondonienses – e, ao partirem, deixaram grandes quantidades de mercúrio nas barrancas e nas margens.

Esses resíduos, infiltrando-se na terra, hoje representam fontes permanentes de contaminação das águas onde são capturados os peixes enviados ao consumo no Acre, além de atender à própria demanda de Rondônia.

É importante que os Anais da Casa registrem: a sociedade do Acre já está cumprindo sua parte, denunciando, através da imprensa livre e consciente, a gravidade da situação; os representantes do povo acreano também cumprem a sua tarefa, trazendo o problema aos governantes e à opinião pública nacional, para deles exigir uma presença efetiva, segura e corajosa, de modo a evitar que os casos de contaminação por mercúrio se ampliem ainda mais, pondo em risco a própria vida dos habitantes da região.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para um outro registro, este particularmente doloroso e entristecedor: o falecimento, na última sexta-feira, dia 27 de março corrente, do festejado jornalista acreano José Chalub Leite, vítima de um ataque cardíaco aos 59 anos de idade.

José Leite construiu uma legenda em torno de sua carreira, marcada por passagens vitoriosas em quase todos os jornais de Rio Branco: foi diretor do jornal **Rio Branco**, colaborador do jornal **A Gazeta**, do **Varadouro**, de **O Jornal**, foi diretor da Imprensa

Oficial, foi Secretário para Assuntos de Comunicação do Governo e, recentemente, há 30 dias, chegou a pedir demissão do cargo para se dedicar à segunda edição do seu livro denominado *Tão Acre*, que retrata os episódios mais pitorescos do cotidiano estadual, principalmente os acontecimentos políticos.

Peço permissão à Casa para ler um trecho da contracapa da primeira edição do seu livro, *Tão Acre*, publicado em 1992, cuja nova edição, como disse há pouco, era o centro das atenções do ator no momento em que foi surpreendido pelo enfarte, um fulminante ataque do coração que acabou por causar sua morte, na última sexta-feira. Diz o seguinte:

"Jornalista ou jornalista.

Se não fosse jornalista, queria ser jornalista. Acreano de Rio Branco que escapou de nascer em Belém, a bordo de navio e em Xapuri, José Chalub Leite veio ao mundo numa quarta-feira de 13 de dezembro de 1939, filho inaugural de Miguel de Freitas e Maria Chalub Leite e irmão de Ney Dyrce (falecida), Miguel, Eleonor e Arthur (falecido). Sua mãe, que era professora, ensinou-lhe a ler aos cinco anos. Estudou o primário nos grupos escolares 24 de Janeiro e Professora Maria Angélica de Castro (Rio Branco), o ginásio nos Colégios Dom Bosco (Porto Velho) e Nossa Senhora do Carmo (Belém). Não concluiu o colegial, no Instituto Paraense, pois abandonou o curso de contabilidade no primeiro ano, por absoluta aversão aos números, embora tenha aprendido que "o que entra credita-se, o que sai debita-se". Poderia ter sido padre, advogado, doutor em qualquer coisa, mas ao descobrir em Belém a noite, as mulheres e seus encantos, chutou os estudos e os sonhos dos pais de tê-lo formado e diplomado, menos em vadiagem. Dez anos depois de ausente do Acre (1952-1962) voltou aos pagos e lá um dia topou escrever e desenhar para um semanário estudantil, a convite do jornalista Lourival Messias do Nascimento, cabra de coragem e panfletista macho. Aí surgiu a vocação irremediável: o jornalismo. J. Leite ou Zé Leite, sempre fumando, sempre magrela, escapou de ser marajá da Assembléia Legislativa. Graças ao Deputado Benjamin Ruella (já morto), em 1963 ganhou o passe livre ao ser despedido do emprego, tudo por-

que abriu baterias contra o parlamentar e este provou ter mais força. Como jornalista fundou vários semanais (*O Estudante*, *Folha Estudantil*, *A Vanguarda*, *Jornal do Acre*, *A Gazeta*, *O Imparcial*, *A Bola*, *A Bola em Revista*), colaborou com outros (*Tribuna do Povo*, *O Estado do Acre*, *O Estado*). Foi editor de esportes, diretor geral e depois editor de *O Rio Branco*, criou *O Chute* (apenas quatro números), editou o semanário *O Jornal* (o melhor que o Acre já teve), foi correspondente da *Revista do Esporte* (Manaus), **Veja**, **Placar**, **O Globo**, **O Cruzeiro**, colaborou com **O Povo** (Ceará), **Província do Pará**, **Jornal do Comércio** (Manaus), **Diário do Acre**, **Hora do Povo**, **O Repique**, **Gazeta do Acre**, **Diário do Acre**, **Hora do Povo**, **O Repique**, **Gazeta do Acre**, **O Crime**. Hoje está no diário **A Gazeta**.

Em jornal já fez de tudo, porém detesta a pecha de melhor e maior. Considera que ou o sujeito sabe ou não sabe, ou é competente ou não é. Fora disso é babilaque, figurão. Odeia pressões, injustiças, quem aluga o talento e faz da imprensa caixa registradora. Fundou com outros a Associação dos Crônistas Esportivos do Acre, a Associação Profissional dos Jornalistas do Acre, a Federação acreana de Pugilismo. É torcedor do Rio Branco Futebol Clube (Acre), Clube do Remo (Belém) e Botafogo (Rio). Nutre ojeriza a reuniões, vibra com puxa-saco em ação, zomba do poder dos deusinhos de ocasião, é extrovertido e gozador (se não fosse o gozo ninguém estaria neste mundo, costuma dizer). De sua vivência trintona na imprensa colecionou tantas histórias que, por fim, a instâncias alheias e vontade própria decidiu reuni-las em livro — a gestação foi elephantina —, para sanar uma lacuna imperdoável. Este é o perfil do autor desta coletânea do humor acreano de todos os tempos, tão palpitante de graça, trepidante de alegria e acreanissimamente moleca."

Sr. Presidente, tive oportunidade de enviar a um dos mais importantes líderes da imprensa acreana, o jornalista Sílvio Martinello, diretor do **Jornal A Gazeta**, de Rio Branco, mensagem traduzindo o meu sentimento em relação à prematura morte do jornalista José Chalub Leite, que tem o seguinte teor:

"Meu caro Sílvio Martinello,

Somente agora, segunda-feira de manhã, ao receber a nossa **A Gazeta** de sábado e domingo, fiquei sabendo da morte do José Chalub Leite. Pouco teria a acrescentar ao perfil e às informações de sua coluna e à ampla cobertura que o triste acontecimento recebeu. Poderia dizer que sempre tive o mais profundo respeito e a mais sincera admiração por seu incondicional amor ao Acre, chama que também me mantém aceso e pronto para lutar em defesa desse povo generoso e tão maltratado.

Todas as suas demais qualidades – que eram muitas, sempre firmes e admiradas – derivam desse acreanismo que cultivamos e que tem também em você um defensor ferrenho e incansável.

Desculpe, mas existem momentos em que ninguém consegue criar nada de novo, porque não se pode fugir de frases já amplamente utilizadas. Mas poucas vezes a expressão **o Acre ficou mais pobre** terá sido usada com tanta propriedade e tanta justiça como hoje, porque essa perda abriu um buraco no coração e na alma de cada acreano, um vazio que não será preenchido. Se é de fato que **ninguém é insubstituível**, é fato, também, que alguns homens fazem mais falta que os outros.

E que falta vai fazer José Chalub Leite!"

Sr. Presidente, a nota cuja publicação solicitei ao jornalista Sílvio Martinello, para publicação na edição de amanhã de **A Gazeta**, tem o seguinte teor:

"Nota de Pesar

O Acre está mais triste, mais pobre, com a perda de José Chalub Leite. Poucos tiveram por nosso povo e nossa região tanto amor e tanto empenho.

O acreanismo do brilhante jornalista e estimado amigo que perdemos era – e continuará sendo – um exemplo e uma lição para todos nós, porque só quem se devota com vigor e sinceridade às próprias raízes é capaz de construir uma vida fecunda e digna, como ele construiu.

Apresento minha solidariedade à família de José Chalub Leite, a seus colegas de imprensa, aos inúmeros amigos e a todos os acreanos conscientes, pedindo a Deus que o receba com a sua paz e sua proteção.

Brasília, março de 1998. – Senador **Nabor Júnior**".

Peço, também, Sr. Presidente – e formalizarei esse pleito, por escrito, logo mais – que sejam encaminhados ao jornal **A Gazeta**, do Acre, e à família de José Chalub Leite os votos de pesar e as sentidas condolências do Senado Federal por seu prematuro falecimento.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Mesa associa-se à manifestação de pesar do Senador Nabor Júnior pelo falecimento de expressiva figura do jornalismo acreano e aguarda o requerimento de V. Ex^a para as providências de praxe.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva, para comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente Bello Parga, Sr^{as}. e Srs. Senadores, li com surpresa uma nota do meu querido amigo Ari Cunha, no jornal **Correio Braziliense**, onde ele comunica a milhares de leitores de sua coluna Visto, Lido e Ouvido a suspensão temporária da mais antiga e corajosa coluna do jornalismo de Brasília – que agora passou a ler:

Prestação de Contas do Colunista à cidade.

Estou tendo meu nome envolvido em processo na Secretaria da Receita Federal e Polícia Federal. O assunto é contrabando, constando o nome do meu neto Marcelo Cunha, residente em Miami. Os fatos estão sendo apurados, e renovo à minha cidade a posição que sempre assumi, de ver punidos os culpados. A investigação está sendo feita, e, em caso de culpabilidade de meu neto, quero a punição que a sociedade venha a exigir. Tenho vivido em Brasília desde antes de sua fundação e aqui tenho firmado minha condição de jornalista em convívio com a sociedade. Seja qual for o resultado, abenção a Justiça, e rogo a Deus nunca me desfazer do amor e carinho que sempre tive para com os que herdaram meu nome.

Sinto o constrangimento natural de continuar esta coluna, e, pelo menos, até que se esclareça o assunto, informo aos leitores que a partir de hoje ela deixará de circular no **Correio Braziliense**, a quem tenho

emprestado minha contribuição profissional desde o seu primeiro número de circulação.

Todos nós compreendemos, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a posição deste pai e avô ardoroso, do empresário sério que presidiu o Banco Regional de Brasília, o BRB, do Condômino dos Diários Associados e Diretor Vice-Presidente do Jornal **Correio Braziliense**, jornal que fundou junto com o saudoso Edilson Varela. Mas não sabemos como preencher esse vazio, mesmo que pouco tempo, provocado pela ausência das notas inteligentes, humanas e noticiosas que Ari Cunha brinda aos seus leitores desde 1960.

Faço este registro na condição de pai e avô, e associo-me a centenas de outras manifestações que estão chegando ao **Correio Braziliense**, reconhecendo a grandeza de homem que tanto luta por essa cidade, defendendo permanentemente seu povo, sua cultura, sua natureza, seus criadores e, fundamentalmente, defendendo a justiça.

Ari, faça-se justiça, volte logo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Tem a palavra a Senadora Benedita da Silva. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para sua manifestação.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o aumento da violência, agora envolvendo a participação de menores de idade em múltiplas e variadas ações criminosas, reacende a discussão acerca das propostas de alteração constitucional, objetivando a redução da maioria penal de 18 para 16 anos de idade.

Tramitam nesta Casa pelo menos quatro proposições estabelecendo a responsabilidade penal desses menores pelos crimes que cometerem, anulando, dessa forma, parte significativa das ainda recentes conquistas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

E aqui faço questão de registrar a posição de alguns juristas que defendem a tese de que o problema não está nas leis, mas, sim, naqueles que não as cumprem. Portanto, paira no ar o seguinte questionamento: será que o Estatuto foi aplicado em toda a sua amplitude?

Instituído pela Lei nº 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente é acusado de ser complacente na aplicação de sanções pelos delitos dos jovens, daí resultando forte incentivo à impunidade e, conseqüentemente, ao cometimento de infrações cada vez mais graves e numerosas. Algumas cor-

rentes defendem que as punições são leves e, portanto, deveriam ser aumentadas; já, outras contra-atacam, defendendo que o necessário é, sim, a aplicação das penas já existentes. Sabe-se, todavia, desde o Direito Romano, que é a efetividade da sanção, e não a gradação da pena, o fator preponderante na inibição do procedimento criminoso.

A questão, por sua complexidade, exigirá prolongadas discussões na Comissão de Constituição e Justiça, para as quais estão convocadas autoridades públicas, representações religiosas e de entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, organizações não-governamentais e outros interessados. De nossa parte, adiantamos o nosso posicionamento absolutamente contrário às referidas mudanças.

Há quem as defenda – e não são poucos – sob diversos e improcedentes argumentos. Para alguns, como forma de conter a onda de criminalidade provocada pelas quadrilhas juvenis a serviço do crime organizado, que aterrorizam a população, resguardadas pela impossibilidade de serem processadas. Para outros, como meio de combater a crescente violência dos menores nas ruas das grandes cidades brasileiras.

Consigna-se que na Capital da República, conhecida antes pela segurança que oferecia à população e pela falta ou pequena ocorrência de fatos policiais de maior gravidade, houve no ano passado um aumento de 74% no número de homicídios, comparativamente a igual período do ano antecedente. Aqui, estão recentes as lembranças do casal de universitários da AEUDF que foram assaltados, levados como reféns e brutalmente mortos e incinerados no veículo de uma das vítimas por um grupo de adolescentes. Todos recordam-se também do índio Galdino, que covardemente foi queimado vivo, enquanto dormia, por outro grupo de jovens. Segundo eles, "era uma brincadeirinha", mas que terminou com a vida de um inocente – também em Brasília.

Em um estudo divulgado pelo jornal **O Globo**, semana passada, sobre a violência no Rio de Janeiro, "as armas de fogo foram a principal causa de morte de crianças e jovens na faixa etária dos 10 aos 19 anos. Revela ainda que, em 1991 e 1995, triplicou o número de óbitos entre jovens do sexo masculino. Em cada grupo de 100 mil jovens cariocas, 67,1% morrem vítimas de disparo de arma de fogo.

A maior incidência dessas mortes se dá, não por acaso, nas áreas mais pobres dos Municípios cariocas, tais como a zona portuária e em bairros da

Baixada Fluminense, um dos maiores bolsões de miséria do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Benedita da Silva, faço uso deste aparte para cumprimentá-la por trazer ao debate, nesta segunda-feira, assunto de tamanha importância para o Senado da República. As quatro emendas constitucionais referidas por V. Exª estão em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Recebi à incumbência de relatá-las. O assunto é de tamanha seriedade, como V. Exª bem salienta, que pretendemos, naquela Comissão, realizar audiências públicas para o debate de tema que está-se tornando palpitante no seio da sociedade brasileira. Por quê? Porque o índice de criminalidade e violência está aterrorizando as famílias brasileiras. É preciso deixar claro, desde logo, que, em estudos preliminares que venho realizando, constatei que cerca de 90% das infrações do País são cometidas por adultos. As infrações cometidas por menores são, na sua quase totalidade, contra o patrimônio; e 72% das crianças e adolescentes que as praticam não concluíram sequer o ensino fundamental. Por aí V. Exª pode perceber que as causas sociais são muito profundas e precisam ser combatidas efetivamente. E vamos ter aqui no Senado da República, com esse posicionamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a oportunidade de deliberar maduramente sobre assunto tão discutido não só no Brasil, mas também no mundo inteiro. Vejam, por exemplo, o recente episódio ocorrido nos Estados Unidos, onde duas crianças eliminaram outras em um colégio, o que demonstra que a violência transcende as nossas fronteiras e aflige a comunidade internacional. Como bem disse V. Exª, é preciso haver outras medidas, como o combate ao desemprego, ao analfabetismo, problemas sociais responsáveis pelo recrudescimento da violência no mundo inteiro. Cumprimento V. Exª por trazer a plenário um assunto dessa envergadura.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Agradeço a V. Exª o aparte, o qual certamente contribuirá para que minha exposição seja mais sólida, já que V. Exª, que é jurista, não abandona o tema. Lembro-me de que, há algumas semanas, V. Exª fez um aparte brilhante ao eminente Senador Artur da Távola, mostrando-se preocupado com questão tão complexa, para a qual estamos buscando uma outra

alternativa, ou seja, diminuir a idade para a criminalização do adolescente.

V. Exª fala da preocupação que tem em relação ao tema, e, no aparte que acaba de me oferecer, ressalta a necessidade de atendermos a problemas sociais para que possamos contribuir para o combate à crescente violência entre jovens e adolescentes.

Quis fazer um pronunciamento sobre a pesquisa numa segunda-feira, porque é um dia em que não há Ordem do Dia e, portanto, é possível tratar de temas que demandam mais tempo.

Ainda de acordo com a pesquisa da Fiocruz, cresceu o número de adolescentes do sexo feminino mortas por armas de fogo. Quer dizer, a situação está realmente difícil. Entre 1986 e 1990, a taxa de óbitos entre as garotas era de 5,5 em cada grupo de cem mil adolescentes; de 1991 a 1995, esse número subiu para 7,2.

A pesquisa é referente ao período de 1991 a 1995 e foi elaborada por uma aluna do curso de Doutorado em Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Também faço questão de registrar a iniciativa do Governo dos Estados Unidos, que esperou repetir-se uma contumaz tragédia para, só então, resolver anunciar uma campanha antiarmas. Aqui, a tragédia já foi identificada pelo Senador Ramez Tebet, mas quero ressaltar o acontecimento em que Mitchell Johnson, treze anos, e seu primo Andrew Golden, onze anos, soaram o alarme de incêndio da Westside Midle School, escola situada na cidade de Jonesboro, nos Estados Unidos, esconderam-se perto da saída principal da escola e, ali, então, armados com rifles e pistolas, tirados do avô, vestidos com uniformes camuflados, os garotos dispararam 27 tiros contra estudantes e professores, matando cinco pessoas. De acordo com as leis do Estado de Arkansas, os meninos serão julgados por um tribunal juvenil e só podem ficar presos até completarem 18 anos.

Nesse caso, é fácil apontar os culpados. Alguns diriam que são os pais que não educaram bem seus filhos; outros, que são as próprias crianças com suas índoles más; ou é o Governo que não reprime o comércio de armas e as indústrias de filmes violentos que servem de estímulo a essa garotada; somos nós, a própria sociedade, que, dormindo ao som dos canhões da escandalosa violência, acorda assustada e alarmada – “Antes tarde que nunca!”, diz um verbete. Assim, também cabe reconhecermos nossa parcela de responsabilidade diante de tudo isso que está a nossa volta.

O que verdadeiramente acontece é a existência de uma crise social a exigir maior dedicação dos Governantes, e não um setor, o da segurança, a requerer soluções como as propostas. Alguém desconhece que a disparada da violência tem no crescimento da desocupação uma de suas fatias determinantes? O desemprego aí está com suas taxas altíssimas sem que "alguém" o relacione como uma das causas do aumento da criminalidade ou pelo menos relute em relacionar.

Os trabalhadores financiam os empresários com os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para que eles abram vagas no mercado de trabalho dentro do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER. Porém, quando se indaga a razão de um emprego diminuir ao invés de aumentar, já que os trabalhadores emprestam recursos a juros de até 15% ao ano contra 80% cobrados pelo banco, responde o Ministério do Trabalho que esse financiamento não se destina a combater o desemprego, mas a gerar emprego a partir da demanda de recursos pelos empresários que, à sua vontade, abrirão ou não novas vagas no mercado.

Enquanto isso, no Estado de São Paulo, apenas no ano passado, a indústria eliminou mais de 83 mil vagas de trabalhos formais segundo dados do mesmo Ministério. As instituições financeiras, por seu turno, cortaram 6.700 vagas do seu quadro de servidores.

Como esclarece o Senador Josaphat Marinho, citando números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em recente artigo para o **Correio Braziliense**, a taxa de desemprego elevou-se de 4,84% em dezembro de 1997 para 7,25% da população economicamente ativa em janeiro do corrente ano, configurando uma taxa de desocupação que é a maior desde agosto de 1984.

O Psicanalista Jurandir Freire Costa, que é também Professor de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, discorrendo sobre o tema para a **Folha de S.Paulo**, avalia que essa "situação é aceita com a maior tranquilidade pelos que têm voz e vez na condução político-econômica da Nação".

Não se questionando o "discurso oficial, o Brasil aumentou seu Produto Nacional Bruto – PNB – para cerca de 800 bilhões de dólares". Sendo certo, portanto, o enriquecimento do País, como explicar que ostente taxa tão elevada de desemprego e uma das piores concentrações de renda do planeta? Bem, eu respondo: é que esta riqueza, na verdade, é aparente, pois não é nossa; faz parte do capital vo-

látil – que entra e sai a qualquer momento, sem pedir licença – e que veio atrás de altas taxas de juros e que também não está nem um pouquinho preocupada com o nosso desemprego. E mais ainda, faz com que a nossa dívida interna aumente cada dia mais.

Ou, como encontrar resposta para a localização de todo o dinheiro vindo da exploração das riquezas naturais e da população assalariada? Uma grande parte, como já disse, vai para o bolso dos especuladores "globalizados" e para o financiamento de empresas multinacionais. O que sobra fica com os ricos.

Os críticos do Estatuto dizem-se preocupados com a impunidade de crianças e adolescentes, com as constantes rebeliões nos estabelecimentos de recuperação de menores infratores, e com a falta de um programa sócio-educativo que apresente resultados positivos na recuperação desses menores. Mas será que, também, estão tão preocupados assim com os "Nayas" e os "Collors", que costumam crer que a justiça tem um preço? Querem conduzir as crianças e os adolescentes para um sistema penitenciário retrógrado e falido, com sucessivas rebeliões, esquecendo-se até que essas manifestações de revolta são o resultado mais visível da superpopulação de internos e do precário treinamento dos poucos profissionais que com eles lidam diariamente, numa atuação muitas vezes mais próxima de carcereiros do que de agentes responsáveis imediatos pela sua ressocialização.

Chega-se até mesmo a recomendar, como solução para o problema, o aumento do tempo das condenações, seguindo a redução da idade penal, na falsa suposição de que a maior permanência na cadeia pode conter o avanço da criminalidade. Os que isso professam – é evidente – distorcem a exata finalidade da sanção, ignorando a conjuntura brasileira das prisões, já insuficientes e superlotadas.

Ademais, certos setores censuram o estatuto pela "proteção exagerada do menor infrator", prática que serviria de atração de outras crianças para a ação criminosa. Seria por isso que, em Brasília, é registrada a participação de menores de 18 anos em mais de 60% dos mais de 120 homicídios praticados no último trimestre? A antecipação da maioridade penal para 16 anos faria decrescer esse índice – segundo entendem –, evitando que adultos utilizem os menores nos crimes que decidirem cometer.

Inversamente, o Conselho Federal da OAB decidiu posicionar-se radicalmente contra a redução da maioridade penal. Entre outras razões, apresenta as

seguintes justificativas: a proposição contraria compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e as tendências das nações civilizadas, que mantêm o limite de idade para imputabilidade penal em 18 anos.

Afinal, como lembra o jornalista Josemar Dantas, editor do suplemento *Direito e Justiça* do **Correio Braziliense**, "as reformas operadas na legislação criminal para agravar as penas e tornar certos delitos inafiançáveis, insuscetíveis de graça ou anistia, e sujeitar os infratores a regime carcerário mais severo até hoje não produziram efeito algum".

Pela prática de pequenos delitos, hoje o menor é submetido a medidas sócio-educativas de liberdade assistida, sob a vigilância da autoridade e acompanhamento de psicólogos e assistentes sociais, inclusive para a sua família, como as de frequência à escola, aos cursos profissionalizantes e à prestação de serviços comunitários.

Daí a Promotoria da Vara da Infância e da Juventude, da Justiça do Distrito Federal, constata que "o Estatuto é muito bom. Se tudo o que ele determina fosse colocado em prática, teríamos um número muito menor de adolescentes se envolvendo em crimes graves".

No entanto, "quando um jovem recebe a pena de liberdade assistida, nos deparamos com uma psicóloga para assistir a 600 menores, uma assistente social para 800 famílias", fazendo desmoronar junto a outros desacertos, todo o sistema articulado de ressocialização dos pequenos infratores.

Em resumo, e apesar de tantas dificuldades, parece-nos inteiramente inaceitável a opção de reduzir o alcance de um Estatuto que, no aspecto preventivo, determina as garantias de direitos da criança e do adolescente, tais como as referentes à educação, à saúde e à convivência familiar e comunitária.

Além disso, não será enaltecida a atuação do Senado da República se vierem a ser derogadas disposições de lei que nem mesmo são executadas – como vimos – no conjunto do que acertadamente prescrevem e objetivam.

"Bem-aventurados os pacificadores,
porque serão chamados filhos de Deus."
(Mateus 5: 9)

Não quero eu, como representante deste Poder e também como assistente social, corroborar leis que possam beneficiar atitudes não apenas desconfortáveis do ponto de vista do direito, mas também injustas, porque as leis não são cumpridas. Atribuir a eles a responsabilidade seria, no mínimo, ignorar a situação do País.

Como o tema é altamente polêmico, e esta Casa registra algumas entradas de projetos – como bem observou o nosso Senador Ramez Tebet –, aguardarei todo o debate, que se iniciará na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para contribuir também com a minha posição de profissional da área social, a fim de que esse debate seja justo e que a decisão a ser tomada seja compatível.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Com certeza, V. Exª dará uma grande colaboração.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigada, Senador.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Tem a palavra o nobre Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu objetivo, como representante do Estado de Mato Grosso do Sul, é registrar nos Anais desta Casa a 25ª Reunião da Comissão Sul-Americana de Luta contra a Febre Aftosa – Cosalfa – fórum internacional cujo objetivo é traçar a linha de combate a essa enfermidade na América Latina, promovendo e desenvolvendo propostas de ações contra a febre aftosa, unindo esforços entre países e regiões, na busca da erradicação continental da doença para o ano 2007.

Na oportunidade, foi reconhecida unanimemente pelos participantes a rapidez e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos na cidade de Porto Murtinho, em Mato Grosso do Sul, a fim de controlar a situação, evitando problemas maiores não somente para Mato Grosso do Sul, mas também para o Brasil. Quero lembrar que houve uma verdadeira mobilização para debelar um foco da febre aftosa no rebanho do nosso Estado, foco esse que não se registrava há 38 meses. Sacrificaram-se quase 1.500 cabeças de gado bovino, numa mobilização do Governo do Estado, por intermédio do IAGRO, da Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul, da Associação

dos Criadores, da Prefeitura Municipal, do Governo Federal e até das Forças Armadas. Houve interdição do Município para movimentação dos animais e de seus subprodutos; com implantação de barreiras para o controle de seu trânsito, como também a destruição e sacrifício dos animais envolvidos, no número já mencionado. Fez-se também a limpeza e desinfecção das propriedades-foco e dos veículos transportadores de animais, além de muitas outras medidas, somente efetivadas graças a um trabalho eficiente de mobilização do lagro, instituto responsável pela defesa sanitária no Estado de Mato Grosso do Sul.

Esse evento a que me referi realizou-se no período de 23 a 27 de março. Foi um Congresso importante, porque reuniu vários países – Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Guiana, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela. No seu final, tive a oportunidade de chegar a Campo Grande acompanhado do Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto, que encerrou com chave de ouro aquele importante conclave.

Faço este registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque a matéria é de importância para a saúde pública e também para mostrar que nosso Estado teve capacidade para debelar o foco dessa doença, repito, que não se registrava há 38 meses. E esse problema não vai atrapalhar o Estado de Mato Grosso do Sul, que continuará podendo exportar a sua carne trazendo divisas para o Brasil.

Era o registro que eu queria fazer para que o mesmo conste dos Anais do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retorno do Estado de Rondônia, por cujo interior viajei. Participei de uma reunião, na cidade de Ji-Paraná, das associações de rádios comunitárias daquele Estado. As pessoas ali reunidas reivindicavam a regularização da lei que autoriza a instalação de rádios comunitárias no País e concede o direito de instalar rádios com 25 watts de potência, a fim de atender às associações e suas atividades. Tal lei, aprovada primeiramente pela Câmara dos Deputados, posteriormente por esta Casa e sancionada pelo Senhor Presidente da República, levaria 120 dias para ser regulamentada.

Sr. Presidente, o que nos chamou a atenção é que, no Estado de Rondônia, não sei se a exemplo de outros Estados, as emissoras que já vinham ope-

rando clandestinamente há muito tempo – e são várias –, após a aprovação da lei, passaram a ser perseguidas pela Polícia Federal e pela Delegacia do Ministério das Comunicações do Estado de Rondônia, numa movimentação que fechou várias rádios no interior do Estado.

Diante dos fatos, a reivindicação dos líderes comunitários e dos representantes das rádios comunitárias é no sentido de que o Ministério das Comunicações deixe essas emissoras funcionando, até porque, Sr. Presidente, não seria necessário que a Polícia Federal, hoje com um efetivo muito pequeno e com muitas atividades a cuidar, fosse acionada para ficar perseguindo essas pequenas emissoras de rádio. Lembrem-se que é interesse dos grandes conglomerados de rádio jogar a Polícia Federal contra essas pessoas. Se essas emissoras já vinham funcionando, se já existe uma lei aprovada garantindo, daqui a alguns dias, de fato e de direito, o seu funcionamento, não se vê a necessidade de tanto interesse da Delegacia do Ministério das Comunicações em continuar defendendo os grandes grupos, fechando as pequenas emissoras.

Sempre tenho dito que não sei por que esta Casa está a regulamentar e votar, de cinco em cinco anos, a concessão de cada emissora de rádio neste País. Para renovar essas concessões é necessário que todo o Senado se reúna e, em votação nominal, aprove o direito de funcionamento dessas emissoras.

Sr. Presidente, moro em Ariquemes, Rondônia, há 22 anos, e, no ano passado, naquela cidade, instalou-se mais uma emissora, entre outras já existentes. Por fazer oposição ao Governo do Estado, não tive o direito de sequer uma vez dar entrevista a uma daquelas rádios. Fico olhando esses grupos, esses interesses! Às vezes, no Senado, estou, em meu gabinete, cuidando das minhas atividades e sou obrigado a me deslocar para o plenário, a fim de votar nominalmente a renovação de concessão de emissoras de rádio do País. Para surpresa minha, algumas televisões e a própria emissora da minha cidade não me deixam falar sobre o que estou fazendo aqui ou prestar contas à comunidade pelo trabalho que exerço como Senador da República. Não tenho esse direito, Sr. Presidente!

Por isso têm valor as rádios comunitárias. Em número maior, tenho certeza de que seremos ouvidos por elas e poderemos passar nossas mensagens aos munícipes da nossa região.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Ouço V. Ex^a. com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Ernandes Amorim, as rádios comunitárias, como V. Ex^a acentuou, foram regulamentadas por lei aprovada no Congresso Nacional. V. Ex^a traz à baila o fechamento delas. Estou com V. Ex^a no sentido de dar-se tolerância para que elas se organizem; entendo que o bom-senso deva prevalecer, a fim de que não sofram prejuízos. No meu Estado, Mato Grosso do Sul, também tenho recebido apelos de muitas emissoras para interceder, a fim de que elas possam continuar funcionando, até que consigam seguir a lei aprovada recentemente no Senado da República. Quero solidarizar-me com V. Ex^a. Considero que um assunto dessa natureza deveria ser olhado pelo Ministério das Comunicações com bom-senso. Por outro lado, talvez tenhamos oportunidade de voltar ao debate do assunto amanhã, porque será votado um projeto de lei oriundo da Câmara que também está causando muitos problemas pelo Brasil afora. Trata-se do valor que define a taxa de radiodifusão, que, em alguns casos, chegou a ter um aumento de 12.000%, em prejuízo, portanto, das emissoras de todo o País. A injustiça é tão gritante, que a Câmara aprovou a redução da taxa de radiodifusão, e amanhã deveremos discutir e votar essa matéria. Dessa forma, ao abordar o assunto das rádios comunitárias, V. Ex^a está defendendo a liberdade de imprensa e de manifestação do pensamento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Fico muito agradecido, Senador Ramez Tebet, porque se trata de uma situação, de fato, interessante. Antigamente, no Brasil, existia a Petrobrás. Não se podia montar um posto de gasolina em qualquer lugar, porque o monopólio, o interesse maior, não permitia. Logo após, quebrou-se esse monopólio, e hoje se monta um estabelecimento dessa natureza onde for necessário.

Quanto à questão do monopólio da imprensa, ainda há problemas. Conseguimos aprovar a criação das emissoras, mas algumas pessoas querem cobrar uma fortuna pelo funcionamento de uma rádio comunitária, que é de grande importância, porque permite à comunidade fazer suas reivindicações e aos políticos prestar contas do que estão fazendo por suas cidades, por seus bairros. O que me surpreende é a busca pela Polícia Federal, principalmente em meu Estado, Rondônia, onde há carência de policiais. Em várias cidades, se tivéssemos aumentado os quadros da Polícia Federal – o que foi,

aliás, motivo de um projeto anterior –, teríamos segurança para a comunidade em vários setores. A fronteira do Brasil com a Bolívia está totalmente aberta; em algumas cidades não há sequer um policial militar ou civil. Na cidade vizinha à minha, onde se cultivam os vegetais que dão origem à cocaína e por onde passam traficantes, deveria ter a Polícia Federal uma preocupação maior com o problema da segurança, do tráfico, do contrabando, e não estar à disposição de uma Delegacia de Comunicações, do Ministério das Comunicações, para perseguir essas pequenas emissoras que já funcionavam no Estado, há muito tempo, atendendo à comunidade.

Esperamos providências do Ministério das Comunicações, que, como tantos outros Ministérios, está sempre atento aos nossos pronunciamentos. Desejo primeiro levar essa questão ao público. Tenho certeza de que esse não é um problema apenas de Rondônia. Sei que estas minhas palavras indiretamente chegarão ao Ministério das Comunicações, aos órgãos competentes; trata-se de um recado mandado à Superintendência da Polícia Federal do meu Estado. Hoje ou amanhã, irei ao Ministério das Comunicações e levarei essa reivindicação por escrito, porque não se justifica a perseguição a esses órgãos de imprensa. Queremos, como disse antes, a Polícia Federal atuando contra os crimes, contra o que está prejudicando a sociedade, e não servindo de defensora de interesses indefensáveis.

Confio nos Diretores da Polícia Federal, bem como nas autoridades que respondem pelo Ministério das Comunicações. Tenho certeza de que esse problema será resolvido, até porque centenas de pessoas que têm interesse no setor de rádio e comunicações do meu Estado estão atentas, esperando por uma resposta.

Agradeço, Sr. Presidente, por esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Peço a atenção do Plenário e dos Srs. Senadores que se encontram em outros locais de trabalho.

A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 31 do corrente, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e projetos de lei.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao Senador José Saad. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ SAAD (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o **Correio Braziliense** do dia 23 de março estampou, em notícia de primeira página, a implanta-

ção do condomínio rural Alto de Boa Vista em área de 460 hectares, entre as cidades de Sobradinho e Planaltina.

O projeto previa a construção de um mil e oito unidades multifamiliares, ou seja, blocos de apartamentos que abrigariam cerca de duzentas mil pessoas.

Quinta-feira passada, o mesmo **Correio Braziliense** retoma o assunto noticiando que a Secretaria de Habitação vai suspender a apreciação do processo de regularização do condomínio para fazer novos estudos sobre a capacidade urbanística e de captação de recursos hídricos na região.

Mais chocante que as dúvidas levantadas é a idéia criminoso e oportunista de acrescentar a uma área densamente povoada, como o é a de Sobradinho, duzentas mil pessoas, sabendo-se ainda que toda a estimativa sobre nível populacional sempre supera a teoria.

A implantação do projeto, todos nós sabemos, agravaria de maneira insuportável os equipamentos urbanos já comprometidos com os altos índices populacionais do Distrito Federal.

A situação das vias de acesso a Brasília, nos horários de maior demanda de trânsito, pela manhã, ao meio-dia e às dezoito horas é dramática. A estrada que liga Sobradinho a Brasília, às primeiras horas da manhã, exige dos usuários, e eu me incluo entre eles, exercício de paciência e serenidade, pois os últimos dez quilômetros que, em tese, consumiriam dez minutos, nos horários de pico, gastam mais de meia hora.

Esta é uma situação insustentável, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, e que tende a agravar-se com o inchaço populacional da periferia de Brasília, uma cidade planejada para acomodar apenas quinhentas mil pessoas.

Outro detalhe, no mínimo bizarro, no projeto do Condomínio Rural Alto da Boa Vista é que os módulos residenciais seriam na forma de blocos de apartamentos, uma forma estranha de moradias rurais, o que impediria os moradores até mesmo da prática corriqueira e saudável de cultivar um pé de alface ou criar uma galinha.

As providências reclamadas desta tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a criação da Região Metropolitana de Brasília, os debates que levamos a esta Casa sobre a implantação do Projeto de Irrigação Flores de Goiás e de Serra Bonita pareciam ter caído no vazio. Também as reivindicações solicitadas ao Governo do Distrito Federal no sentido de devolução dos convênios celebrados entre Brasília

e Goiás e a reabertura das agências do Banco de Brasília nas cidades de Luziânia e Formosa pareciam não ter sido consideradas com a devida atenção que tais pleitos merecem. Entretanto, para alegria e satisfação nossa, o **Correio Braziliense**, nessa quarta-feira, 24 de março, anuncia a suspensão do projeto para que se fizessem estudos mais aprofundados sobre o impacto ambiental na região.

Sem entrar em pormenores técnicos ou querer imiscuir-me com palpites, opiniões e protestos na administração do Distrito Federal, cumprimento o Governador Cristovam Buarque pela ação rápida e incisiva dos órgãos responsáveis de seu governo que prontamente se posicionaram em defesa dos interesses maiores da Capital da República, já tão dramaticamente afetada pelo exacerbado fluxo migratório e pelos questionamentos sobre a proposta real para a qual foi concebida.

Nossa saudação e nossos cumprimentos, Sr. Governador, pela opção pelo interesse da maioria, pelo respeito da coisa pública, pelos anseios da população. Manifestamos a esperança e o desejo de que tudo o que se fizer necessário será feito para preservar o Distrito Federal, com medidas benéficas e eficazes para toda a região do Entorno, do norte e do nordeste goianos, hoje diretamente afetados por toda ação, seja ela boa ou má, desencadeada na Capital Federal.

De nossa parte, estaremos sempre vigilantes para reivindicar, cobrar, mas também para aplaudir as providências pautadas pelos padrões da ética, da honestidade e do respeito ao povo, acima de tudo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, temos ocupado inúmeras vezes esta tribuna para tentar uma tarefa que sabemos ser vã, sem qualquer resposta nem resultado positivo.

A nós, da Oposição, cabe tentar limpar os olhos obscurecidos pela fome de poder, que, misturada ao narcisismo, obscurece totalmente a visão de mundo dos nossos governantes. Eles se tornam até mesmo incapazes de perceber que a sua fome de poder e a sua ânsia de permanecer no comando da nau levam o País para rotas que não podem ser cruzadas, por caminhos imperviáveis e desfiladeiros peri-

gosos. Essa cegueira se torna cada vez maior à medida que a crise se aprofunda, o desemprego se alastra e as falências e o desespero invadem a sociedade e se apoderam de todas as consciências. A solução à vista é apagar o fogo por meio de falsas estatísticas.

Há muitas décadas, num artigo de Eugênio Godin, no jornal **O Globo**, ele contava que um visitante estrangeiro, um Ministro de um país latino-americano, ao chegar ao Brasil, perguntava se o Governo brasileiro continuava combatendo a inflação por meio das distorções da estatística, fazendo, portanto, um combate estatístico à inflação, ou se havia inventado medidas melhores.

Vemos que obviamente o combate que se faz aos principais problemas que se aprofundam na estrutura dolorida e triste da sociedade brasileira é, no máximo, uma terapia estatística.

O debate político, este paupérrimo, consistindo tão-somente em atirar farpas e inventar versões a respeito de episódios que, de forma alguma, classificam e qualificam a atividade política brasileira. Atividade política que continua sendo aquela instrumentalizada pelo toma-la-dá-cá, pelas promessas de divisão e de partilha desse bolo em que se transformou a pobre economia brasileira.

Antigamente, o professor Fernando Henrique Cardoso se debruçava sobre livros e perquiria na realidade brasileira aquele conteúdo capaz de explicar o caráter despótico, autoritário, ditatorial de nossas instituições políticas e de nossa sofrida história. Dizia ele, por exemplo, com muita propriedade, em seu livro intitulado **Autoritarismo e acumulação** que o caráter ditatorial não foi apenas uma herança do Brasil da Península Ibérica, mas que aqui adquiriu determinações próprias. Dizia ele que a ditadura, a força concentrada, o poder de emitir medidas provisórias, o poder de silenciar outros Poderes menores, como o Legislativo e o Judiciário, decorriam principalmente disso e deveriam ser entendidos em relação às contradições da acumulação de capital existente no Brasil. Era a acumulação de capital, dizia o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, para manter a sua taxa, a sua voracidade, impunha o uso da força, da coerção sobre as classes que, na realidade, realizam acumulação de capital e poupam riquezas. Por quê? Porque são as classes que foram afastadas da possibilidade de consumo. O salário no Brasil mostra que a poupança e o não-consumo foram lançados definitivamente nas costas daqueles que não podem consumir senão o mínimo vital — uma cesta básica ou menos do que isso —, que são

os trabalhadores brasileiros por enquanto empregados. Não são os ricos que poupam, apesar de a aparência indicar isso; mas, a aparência é enganosa. Os ricos jamais reduziram o consumo: a compra de carros de luxo, de artigos de luxo, de presentes para as amásias, de viagens ao exterior. Não são eles, a burguesia enriquecida, os banqueiros que fazem o sacrifício da poupança. Isso é mero engano e engodo. São os trabalhadores que não podem consumir porque o seu salário, produto das relações sociais da produção em que entram, os proíbe, limita o seu consumo e gera um excedente que é apropriado pela classe dita poupadora. O sacrifício do maior número é apresentado e metamorfoseado em jejum, abstinência e sacrifício dos banqueiros obesos, dos empresários sempre abastecidos com estímulos, incentivos, doações e, principalmente, com a contínua, a perpétua e a eterna falta de fiscalização que permite o impermissível nesta sociedade, que transforma as leis que deveriam pegar ladrões nas que não pegam. São leis que não pegam banqueiros falsificadores, que não pegam contrabandistas, que não pegam pianistas; são leis que não pegam porque não foram feitas para pegar.

Neste momento pré-eleitoral, é preciso lembrar que o Presidente das 490 emissoras que compõem o Sistema Radiobrás declarou, em entrevista à revista **IstoÉ**, que foi ele quem inventou a reeleição, tendo comunicado a sua brilhante descoberta em um almoço com Sua Excelência, o Presidente FHC, em Pernambuco, antes da eleição de 1994. Portanto, obviamente, foi bem aquinhoado com a presidência da Radiobrás e com a obrigação, dizia, "de mover uma guerrilha televisiva para eleger e reeleger o Presidente Fernando Henrique Cardoso".

Denunciei esse fato, mas o Tribunal Regional Eleitoral considerou que declarações do Sr. Presidente da Radiobrás, Maurílio Ferreira Lima, em entrevistas não constituíam prova suficiente para mostrar que já estava em marcha essa guerrilha que visa a permanência no poder, a reeleição e a re-reeleição futura. Esta legislação deveria punir e apenas aqueles que utilizam a coisa pública em proveito próprio e que pretendem alimentar o seu narcisismo e o seu todo poder por meio da estrutura e do aparelho de Estado que aí estão, mediante composições fantásticas e até mesmo por meio da realização do impossível. O Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que ia fazer uma aliança de A a Z, envolvendo todos os partidos políticos. Isso reflete seu desprezo pela política; isso reflete a sua

visão de que os partidos não valem nada no Brasil, que constituem todos um "saco de gatos", com os quais ele pode lidar, conjugar, negociar, engambelar, para conquistar o Poder.

Em Roraima, quase não há eleitores. Talvez por isso o fogo grassa, e grassa de graça, sem que haja qualquer preocupação do Governo Federal, o Governo Federal da abertura, entreguista, do escancaramento destruidor. Este Governo agora diz que é nacionalista, e que o fogo de Roraima é nosso. As promessas de auxílios partidas de inúmeras instituições internacionais foram rejeitadas pelo Governo porque ele disse oficialmente que o fogo é nosso – a Petrobrás não, a Eletrobrás não, mas o fogo é nosso – e vamos cuidar do fogo, sabemos cuidar do fogo. Quando esse fogo grassou pelas estatais, obviamente era apenas um sinal de que também grassaria por outros pontos do território nacional. E poderia grassar impunemente. Se Deus não mandar chuvas, não só os galhos, não só a floresta arderá em chamas, não só os céus e o espaço ouvirão, mas todo o mundo se estarrecerá diante desse espetáculo.

Lá quase não há eleitores, porque índio não vota, criança não vota, mendigo não vota. Sobram poucos. Portanto, por que se preocupar, em época de eleição e de reeleição, com esses votos pingados e chamuscados?

No Governo do "Tudo pelo Social" e da social-democracia, nós vemos, a cada dia, alastrar-se a dengue. O Ministro Adib Jatene mostrou seus planos para combatê-la, mas ela continua a atemorizar os brasileiros. O *aedes aegypti*, esse mosquito que transmite a dengue, coloca ovos que podem durar um ano. E, depois de um ano, quando a umidade vem, quando as chuvas chegam, os ovos se fertilizam. Portanto, estamos numa situação de dengue permanente, porque, mesmo que ela seja combatida hoje, com a ida de José Serra para o Ministério da Saúde, mesmo que seja combatida hoje, só daqui a um ano poderemos saber se renascerão, ou não, da seca os ovos do *aedes aegypti*. As capitais brasileiras, principalmente a de Minas Gerais, foram atingidas de maneira epidêmica, violenta e praticamente sem qualquer reação, sem qualquer preparação que pudesse antecipar a manifestação da praga, e sem qualquer medida profilática que pudesse combatê-la.

Estamos diante de uma situação em que não há dinheiro para a saúde. Os recursos da CPMF, que, segundo prometiam, iriam "retirar a saúde da UTI", foram desviados, foram transviados e, obviamente, não chegaram à ponta, aos leitos hospitala-

res, à compra de remédios e de equipamentos novos. O que vemos, portanto, é que uma máfia tomou conta da saúde. Seis diretores de hospitais foram assassinados no Rio de Janeiro, porque uma máfia controla os preços, as vendas e as compras dos medicamentos nesse Estado brasileiro.

E nós, que lutamos contra a privatização de empresas estatais, agora vemos confirmar na prática nossas agoureas e pessimistas previsões. Mas nosso pessimismo se transformou em otimismo diante daquilo que conseguiram fazer. Como se fosse um David Copperfield, um mágico que faz desaparecer um carro no palco, o Governo brasileiro fez desaparecer as estatais. Recebeu R\$19 bilhões da venda das estatais, mas entregou R\$17 bilhões para pagar os juros e os serviços da dívida pública. Pagou R\$17 bilhões da dívida pública, que passou, no período de três anos, de R\$150 bilhões para R\$306 bilhões. Foi aí que enfiaram todas as empresas estatais, ou seja, R\$17 bilhões desapareceram no ar. É um David Copperfield que anda por aí queimando ou fazendo desaparecer empresas estatais e o resultado de sua venda.

Sua Excelência, o Presidente da República, disse outro dia que basta ligar a televisão para ver um oposicionista lançando insultos e impropérios a fim de profligar a sua notável administração. Nós, inermes oposicionistas, para sorte deste Governo, não sabemos absolutamente fazer oposição.

É tão grande esse filé, é tão grande esse flanco aberto pelo Governo para as oposições, e realmente é muito pouco habilidosa, é muito pouco capaz a nossa, a minha, capacidade de crítica. É muito limitado o tempo de que dispomos, se comparado com o tempo enorme de que dispõe Sua Excelência. Mas para tanta beleza e tanta capacidade de engano e de engodo, obviamente, há as televisões que escancaram suas portas a Sua Excelência. As inaugurações ocorrem aos pedacinhos: alguns quilômetros de estrada são inaugurados quando ainda existem centenas que esperam sua realização. Qualquer coisa, qualquer posto de saúde é suficiente para colocar nos palanques a vontade de poder, *toute puissance*, a vontade total de poder do Presidente da República.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Senador Lauro Campos, como sempre, serei breve. Veja V. Exª que a vontade de poder é tão grande que

ainda não se deu a primeira reeleição, e os jornais já noticiaram que, na intimidade do Palácio, já se fala na segunda reeleição. Era só isso que eu queria dizer.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço o aparte com que a inteligência de V. Ex^a se antecipa aos fatos.

Realmente, gato escaldado devia ter medo de água fria. E como na História do Brasil nunca houve reeleição, é natural que Sua Excelência considere pequeno para si, para tamanha grandeza e para as luzes que acumulou em sua privilegiada inteligência, apenas oito anos de poder. Mas, esse brilho, esse fogo dessa inteligência parece muito, em seus efeitos, com o cavalo de Átila, que destrói tudo, queima tudo, cresta tudo e esteriliza o caminho por onde passa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1998

Requeiro, na forma do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, relacionadas ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO:

1. Repasses financeiros efetuados para o Estado de Rondônia, no período de janeiro de 1996 e 1997 até a presente data, discriminadamente (recursos externos e contrapartidas da União);

2. Pagamentos efetuados por conta dos recursos recebidos, discriminados em relação aos Projetos, Sub-Projetos, Atividades e elementos de despesas;

3. Órgão que foi publicado o edital de licitação/concorrência;

4. Empresas vencedoras das licitações/concorrências;

5. Obras de infra-estruturas contratadas, discriminando-se:

5.1 – Estradas vicinais (construção e recuperação) com a indicação do total de quilômetros, localização, preço unitário e preço global;

5.2 – Pontes e bueiros, com a indicação do total de metros, tipo, localização, preço unitário e preço global;

5.3 – Escolas e postos de saúde, com a indicação de metros quadrados construídos, preços unitários e globais; e,

6. Serviços realizados e a realizar em relação às obras de infra-estrutura contratadas;

7. Situação atual do Segundo Plano de aproximação;

8. Em que Banco estão sendo movimentados os recursos financeiros?

9. Saldo em caixa;

10. Plano das aplicações dos recursos no exercício de 1988.

Justificação

O requerimento justifica-se pela necessidade de se monitorar a execução de importante programa de desenvolvimento do Estado de Rondônia, financiado por recursos externos, com contra-partidas nacionais, como forma ainda de se examinar a normalidade da aplicação dos seus recursos.

Outro aspecto a considerar é que o Planafloro tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das populações beneficiadas, o que se necessita verificar, a partir do nível e da qualidade dos investimentos que estão sendo realizados.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998. – Senador **Ernandes Amorim**, PPB – RO.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 199, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja consignado em ata voto de pesar pelo falecimento, em Rio Branco-AC, no dia 27 último, do jornalista José Chalub Leite.

Requeiro, também, que sejam enviadas à família enlutada e ao jornal **A Gazeta**, de Rio Branco – AC, as sentidas condolências do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998. – Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 585-L-PFL/98

Brasília, 26 de março de 1998

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado José Múcio Monteiro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória n.º 1.625-42, de 13 de março de 1998, que "Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Ademir Cunha.

Atenciosamente. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N.º 9/98-CAS

Brasília, 25 de março de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995**, que altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros produtos, e dá outras providências", de autoria do Senador Júlio Campos, em reunião de 11 de março de 1998 e, constando da pauta do dia 25 do mesmo mês e não recebendo emendas, foi o substitutivo dado como definitivamente adotado pela Comissão nos termos do art. 284 do RISF.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presi-

dência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrado às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 187, de 1998 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1998 (nº 3.920/97, na Casa de origem), que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, tendo

Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos (a ser lido em Plenário).

(Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

(Após a leitura dos pareceres, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 188, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1998, de autoria do Senador José Agripino, que cria, como serviço de cooperação Interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Espanha, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 154 e 155 de 1998, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora, Relatores: Senadores Hugo Napoleão e Carlos Patrocínio, respectivamente.

(Poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão)

- 3 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 30, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1997 (nº 1.403/95, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

Parecer favorável, sob nº 689, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1997 (nº 408/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapeperica da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 824, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador João França, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1997 (nº 419/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 825, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1997 (nº 422/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na Cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 826, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador João Rocha, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1997 (nº 464/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 8 -

MENSAGEM Nº 90, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 90, de 1998 (nº 102/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **José Viegas Filho**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 13 minutos.)

(O.S. 11882/98)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

30-3-98

Segunda-feira

15:30 – Sessão não deliberativa do Senado Federal

PARECER Nº 4, DE 1998-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1998-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 54.926.158,00 para os fins que especifica."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Arnaldo Madeira

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, §1º, inc. II, letra b, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 142, de 1998-CN (nº 266/98, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 54.926.158,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).

O crédito destina-se ao reforço de dotações orçamentárias para construção, ampliação e reforma de penitenciárias no Estado de São Paulo.

De acordo com as informações contidas na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, a suplementação representa "a parcela do Governo Federal no convênio celebrado entre este e o Governo daquele Estado para a desativação do Complexo do Carandiru. Cumpre salientar a precária situação em que vivem os detentos das unidades que compõem o citado Complexo, devido ao avançado estado de deterioração das instalações físicas, elétricas e

hidráulicas, que datam de mais de trinta anos, a vulnerabilidade da segurança e os inadequados padrões dos serviços médico, odontológico e social."

Ao projeto de lei em exame, foram apresentadas 20 (vinte) emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes; não apresenta incompatibilidade com o Plano Plurianual, bem como não incide nas vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998.

As programações de suplementação e de cancelamento encontram-se previstas na Lei Orçamentária do exercício.

Quanto às emendas apresentadas, deixamos de acolhê-las pelas razões expostas a seguir:

A Emenda nº 0009 deve ser declarada inadmitida por conflitar com o art. 47, inciso I, alínea "b", do Regulamento Interno da Comissão Mista, que proíbe a aprovação de emendas que proponham a suplementação de dotações de unidade orçamentária não contemplada no projeto de lei em apreciação.

Quanto à demais emendas, propomos a sua rejeição pois o projeto de crédito suplementar visa cumprir obrigação do Governo Federal de fornecer contrapartida ao Governo do Estado, visando desativar o Complexo Penitenciário de Carandiru, conforme transcrito da EM nº 018/MPO, de 27 de fevereiro último.

Assim, propomos a inadmissibilidade da emenda nº 0009 e a rejeição das demais emendas apresentadas.

Por outro lado, o Projeto apresenta pequenas imperfeições no título do subprojeto suplementado e na modalidade de aplicação do cancelamento, pelo que estamos apresentando substitutivo ao mesmo.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 4, de 1998 - CN**, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de março de 1998


Deputado Arnaldo Madeira

Relator

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 1998**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 54.926.158,00, para os fins que especifica."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 54.926.158,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de receitas vinculadas no valor R\$ 32.794.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), e da utilização de recursos da reserva de contingência no valor de R\$ 22.132.158,00 (vinte e dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais), na forma indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo Penitenciário Nacional, na forma indicada no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

30.000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30.907 - FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID	USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
											INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA						54.296.158				54.296.158			
SEGURANÇA PÚBLICA						54.296.158				54.296.158			
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL						54.296.158				54.296.158			
06.030.0015.1017						54.296.158				54.296.158			
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO													
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR ESTABELECIMENTOS, PRISIONAIS EM TODO O PAÍS, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO SISTEMA													
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 45.735													
- VAGA CRIADA (UNIDADE) = 3.888													
06.030.0015.1017.0290	F			30		54.296.158				54.296.158			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PENITENCIÁRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO					0	54.296.158				54.296.158			
- ÁREA CONSTRUÍDA (M2) = 1.300					100	22.132.158				22.132.158			
- VAGA CRIADA (UNIDADE) = 80					127	32.794.000				32.794.000			
TOTAL FISCAL						54.296.158				54.296.158			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

80.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

80.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID	USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
											INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						22.132.158							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						22.132.158							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						22.132.158							
09.999.9999.9999						22.132.158							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
SERVIR DE FONTE COMPENSATÓRIA NA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARA DOTAÇÕES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS													
09.999.9999.9999.0001	F			00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0	22.132.158							
TOTAL FISCAL						22.132.158							

ANEXO

ANEXO III

ACRESCIMO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30907 - FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

(R\$ 1,00)

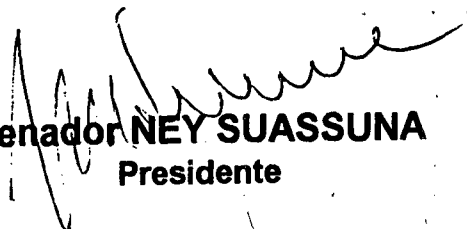
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			32794000
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	FIS		32794000	
1120.00.00 TAXAS	FIS		32794000	
1122.08.00 CUSTAS JUDICIAIS	FIS	32794000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			22132158
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		22132158	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		22132158	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	22132158		
TOTAL FISCAL				54926158

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Primeira Reunião Ordinária, em 24 de março de 1998, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado ARNALDO MADEIRA, favorável nos termos propostos no Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 04/98-CN. Das 20 (vinte) emendas apresentadas ao Projeto, foi inadmitida uma e rejeitadas as demais.

Compareceram os Senhores Deputados Arnaldo Madeira, Primeiro Vice-Presidente, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Ceranto, Aracely de Paula, Arlindo Chinaglia, Armando Abílio, Barbosa Neto, Basílio Villani, Betinho Rosado, Ceci Cunha, Danilo de Castro, Eurípedes Miranda, Fausto Martello, Felipe Mendes, Fernando Ribas Carli, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Leão, José Rocha, Júlio César, Lúcia Quinan, Luís Barbosa, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Olávio Rocha, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Rocha, Paulo Gouvêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Pedro Canedo, Philemon Rodrigues, Roberto Balestra, Rommel Feijó, Sarney Filho, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Udson Bandeira e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Jefferson Peres, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Flaviano Melo, Jonas Pinheiro, Lúcio Alcântara, José Saad, Marluce Pinto, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, em 24 de março de 1998.



Senador NEY SUASSUNA
Presidente



Deputado ARNALDO MADEIRA
Relator

EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.646-47, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE "DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ATIVO E INATIVO DOS PODERES DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CHICO VIGILANTE.....	001 002 003.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 003

MP 1.646-47

000001

EMENDA MODIFICATIVA

Medida Provisória nº 1.646-47, de 24 de março de 1998, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências.

Dê-se, ao artigo 1º, da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º. A partir de 1º de julho de 1997 e até a data de publicação da lei que disporá sobre o Plano de Seguridade Social previsto no art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contribuição mensal do servidor público civil ativo dos Três Poderes da União, para o financiamento do custeio das aposentadorias e pensões, será de onze por cento, incidente sobre a remuneração conforme delinida no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" aos servidores militares."

JUSTIFICAÇÃO.

A redação proposta pela Medida Provisória em seu artigo 1º, a partir da edição de abril de 1997, incorporou, além da unificação de alíquotas, destinada a cumprir decisões judiciais que consideraram inconstitucional a cobrança de alíquotas diferenciadas para benefícios iguais, uma nova tentativa de impor a cobrança de contribuição dos inativos do serviço público.

Trata-se de gesto de autoritarismo e desprezo à Constituição em vigor, que permite apenas a cobrança de contribuição dos ativos. Neste sentido tem se posicionado o Poder Judiciário, que em centenas de decisões já exaradas vedou a cobrança desta contribuição dos inativos.

Cumpra a esta Casa rechaçar, mais uma vez, esta irregular e inconstitucional cobrança de que, depois de 35 anos de serviço, já adquiriu o direito à aposentadoria e que não pode ser penalizado pela incapacidade gerencial do governo. Além disso, trata-se de anti-isonômica cobrança, pois incide apenas sobre os civis ativos e inativos, o que mais ainda revela a injustiça, ficando de fora tanto os magistrados quanto os militares, que têm os mesmos direitos previdenciários, mas dos quais não é cobrada contribuição após a passagem para a inatividade, e mesmo durante a atividade tais contribuições são diferenciadas.

Sala das Sessões, 30/03/98

Dep. Chico Vigilante
PT-DF

MP 1.646-47

000002

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.646-47, de 24 de março de 1998, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências.

Dê-se, ao artigo 2º, inciso II da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

II - recursos adicionais do Orçamento Fiscal, quando necessários, em montante igual à diferença entre as despesas relativas ao Plano e as receitas provenientes de contribuição de servidores e da contribuição a que se refere o inciso I."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 935, de 1995, e suas edições posteriores, alteraram a forma de participação dos recursos do Orçamento da Seguridade Social no custeio dos encargos previdenciários da União. A presente emenda visa vedar esta participação, resgatando a intenção do Congresso ao aprovar a Lei Orgânica da Seguridade, o que à época se procurou fazer fixando de forma gradativa a redução do uso daqueles recursos para custeio de aposentadorias de servidores públicos. Com base nesta necessidade, propomos a presente emenda, determinando que apenas recursos do orçamento fiscal sejam utilizados para o custeio do Plano de Seguridade Social dos Servidores, cujas remunerações na atividade são pagas pela mesma fonte.

Sala das Sessões, 30/03/98

Dep. Chico Vigilante
PT-DF

MP 1.646-47

000003

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.646-47, de 24 de março de 1998, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas e das outras providências.

Dê-se, ao artigo 3º, "caput" da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 3º. Até 30 de junho de 1997, a contribuição mensal do servidor civil, ativo, incide sobre sua remuneração conforme definida no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, e será calculada mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas na tabela a seguir, com vigência a partir de 26 de outubro de 1994:"

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.688, de 21 de julho de 1993, que fixou as alíquotas de contribuição para o plano de seguridade social do servidor, disciplinou, em seu artigo 2º, que as mesmas teriam vigência até 30 de junho de 1994.

A Medida Provisória nº 560, editada em 26 de julho de 1994, ao fixar A PARTIR DE 1º DE JULHO - em caráter retroativo, portanto - a vigência das alíquotas nela estabelecidas, as quais são DIFERENTES das previstas na Lei nº 8.688/94, infringiu gravemente o artigo 195, § 6º da Constituição, que determina, expressamente, que

"...§ 6º. As contribuições sociais de que trata este artigo somente poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b"."

A presente reedição repete o mesmo problema. A emenda proposta visa afastar, portanto, os dois vícios de inconstitucionalidade contidos no artigo 1º, de um lado fixando que as alíquotas ora instituídas somente terão vigência A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 1994 - noventa dias após a publicação da primeira edição da Medida Provisória - e ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA NOVA LEI que disporá sobre o Plano de Seguridade Social do Servidor, para que se evite novo intervalo de 90 dias. Caso se mantenha a redação original, a publicação da referida Lei, fixando novas alíquotas, não será suficiente para a vigência das mesmas, pela obrigatoriedade do interstício de noventa dias.

A presente emenda visa, então, preservar o direito dos servidores, a racionalidade do processo e a obediência ao texto constitucional, que não pode ser prejudicado pelo descaso dos órgãos públicos encarregados da aplicação de seus mandamentos.

Sala das Sessões 30/03/98

Dep. Chico Vigilante
PT-DF

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.647-14, ADOTADA EM 24 DE MARÇO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 25 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AFORAMENTO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS-LEIS NºS 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946, E 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987, REGULAMENTA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 49 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NUMEROS
DEPUTADO EDISON ANDRINO	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 023, 024, 025, 026, 027, 035, 036, 038, 045, 046.
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS	028, 029,
DEPUTADO ROBERTO PESSOA	010, 011,
DEPUTADA RITA CAMATA	013, 018, 021, 022, 030, 031, 032, 033, 034, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044,

Emendas recebidas: 46

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000001

DATA	PROPOSTA			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1.647-14			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO EDISON ANDRINO			471	
TIPO				
1 (X) SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			
TEXTO				
Suprima-se o art. 1º.				

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a "agilizar" ações no sentido da identificação, demarcação, cadastramento, registro, fiscalização, regularização e administração do uso de imóveis da União. Para tanto, prevê a celebração de convênios com Estados e Municípios e a contratação de entidades privadas.

O dispositivo é desnecessário, uma vez que repete normas que já autorizam a atuação e os procedimentos nele previstos.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000002

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR		N.º DE FOLHA		
DEPUTADO EDISON ANDRINO		471		
TIPO				
☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

TEXTO

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* limitar-se-ão às atividades de identificação, demarcação e cadastramento dos bens."

JUSTIFICAÇÃO

Em se mantendo a redação do *caput* do art. 1º, é necessário assegurar que fique exclusivamente com o poder público a competência para registrar e fiscalizar os imóveis federais, bem como regularizar ocupações e promover a adequada utilização dos bens. Trata-se de atividades típicas de Estado, intransferíveis à iniciativa privada.

A delegação dessas atividades a entidades privadas traz sérios riscos ao interesse e patrimônio públicos, que são agravados pela previsão, no § 2º do art. 4º, da retribuição mediante participação na receita proveniente de taxas de ocupação dos imóveis e na venda dos lotes decorrentes de projetos de parcelamento e urbanização.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000003

DATA	PROPOSTA			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				
DEPUTADO EDISON ANDRINO				
Nº TRIBUTÁRIO				
471				
TIPO				
[X] SUPRESSIVA [] SUBSTITUTIVA [] MODIFICATIVA [] ADITIVA [] SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º			

TEXTO

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º prevê procedimentos pertinentes ao registro dos imóveis da União, após sua identificação e demarcação nos termos da legislação vigente.

O dispositivo é desnecessário, uma vez que repete normas que já autorizam a atuação e os procedimentos nele previstos.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000004

DATA	PROPO			
	MEDIDA PROVISORIA 1647-14			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO EDISON ANDRINO	471			
TIPO				
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	3º			

TEXTO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º A regularização dos imóveis de que trata esta lei, junto aos órgãos municipais e aos Cartórios de Registro de Imóveis, será promovida pela SPU e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN."

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação exclui a participação da Caixa Econômica Federal dos procedimentos de que trata o dispositivo. Mesmo tratando-se de entidade paraestatal, a CEF é uma pessoa jurídica de direito privado e como tal não é possível atribuir-lhe encargos típicos de órgão da administração direta, como seja o de participar da regularização de imóveis do domínio da União.

Foi também suprimido o parágrafo único do dispositivo, o qual estabelece que cartórios e municípios dêem preferência aos serviços de regularização dos imóveis. É vaga e inútil a exigência genérica de uma "preferência no atendimento" dos assuntos fundiários da União. No que tange aos municípios é também inconstitucional, uma vez que fere a autonomia desses entes.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

DATA	PROPOSTA	000005
MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14		
AUTOR		N.º PROTOCOLO
DEPUTADO EDISON ANDRINO		471
TIPO		
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO
	4º	
NCISO		
ALÍNEA		

TEXTO

Suprima-se o art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º prevê a possibilidade de Estados, Municípios e entidades privadas serem habilitados para, através de convênios e contratos, executar atividades relativas à administração de imóveis da União. Como retribuição pelas obrigações assumidas, será assegurada à entidade estatal ou privada parte das receitas patrimoniais geradas pelo uso ou venda desses imóveis. O Ministério da Fazenda expedirá o regulamento sobre a matéria.

O dispositivo deve ser retirado por incompatibilidade com o sistema jurídico em vigor, resultante de lenta e tormentosa evolução.

As divergências em torno da aplicação da legislação sobre o patrimônio da União suscitaram conflitos judiciais que se alastraram durante décadas. O domínio dos terrenos de marinha e das terras devolutas deu margem a disputas entre a União e os Estados, envolvendo até mesmo os Municípios, todos pretendendo a titularidade desses bens com base em fatores históricos e na legislação do Império. A jurisprudência tratou com dificuldade desse tema, que ainda permanece obscuro.

O art. 4º servirá apenas para reacender velhas desavenças em torno da titularidade desses bens, nada acrescentando em favor do esclarecimento de seu regime e natureza jurídica.

Ademais, trata-se de verdadeira anomalia a delegação ao setor privado de competência para promover o cadastramento de bens federais, assim como acontece também com a faculdade prevista de promover o seu aproveitamento econômico, mediante participação em receitas que pertencem à União. Por demais absurdo seria também facultar ao poder regulamentar a fixação dos critérios de participação nas receitas. E, finalmente, seria repugnante atribuir à iniciativa privada "a parte das receitas provenientes da: ... b) venda do domínio útil ou pleno dos lotes resultantes dos projetos urbanísticos por eles executados".

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000006

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				N.º FOLHA
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	4º	2º		

TEXTO

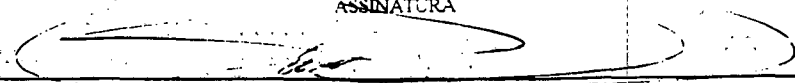
Suprima-se no *caput* do § 2º do art. 4º a expressão "e a iniciativa privada".

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com a presente emenda, excluir a possibilidade de a iniciativa privada ser remunerada com o produto das taxas de ocupação, foros ou venda dos imóveis.

A iniciativa privada pode ser contratada para a execução de atividades que não sejam próprias do Estado, como já afirmamos em outra emenda. Por seus serviços, as entidades privadas devem ser remuneradas pela forma habitual de retribuição nas contratações pela Administração Pública. Ou seja, os serviços devem ser prévia e claramente definidos, delimitados no tempo e remunerados pela forma habitual e em consonância com as normas de direito financeiro.

ASSINATURA



MP 1647-14

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				N.º FOLHA
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	4º	5º		

TEXTO

Suprima-se o § 5º do art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com a presente emenda, impedir que a iniciativa privada possa cobrar diretamente as receitas provenientes da ocupação ou alienação de imóveis da União, o que deve ser feito exclusivamente pelo poder público.

A presente emenda está associada a outra em que propusemos modificações no § 2º do art. 4º, de forma a excluir a possibilidade de a iniciativa privada ser remunerada com o produto das taxas de ocupação, foros ou venda dos imóveis.

As entidades privadas podem ser contratadas para a execução de atividades que não sejam próprias do Estado. Por seus serviços, tais entidades devem ser remuneradas pela forma habitual de retribuição nas contratações pela Administração Pública. Ou seja, os serviços devem ser prévia e claramente definidos, delimitados no tempo e remunerados pela forma habitual e em consonância com as normas de direito financeiro.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000008

DATA	PROPOSIC			
	MEDIDA PROVISORIA 1647-14			
ACTOR				CONTRATARIO
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
100 - SUPRESSIVA 200 - SUBSTITUTIVA 300 - MODIFICATIVA 400 - ADITIVA 500 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	ENCISO	ALINEA
	4º			

TEXTO

Acrescente-se ao final do *caput* do art. 4º a expressão "observado o disposto no parágrafo único do art. 1º".

JUSTIFICAÇÃO

Em outra emenda de nossa autoria, propusemos a inclusão de um parágrafo no art. 1º, de forma a garantir que os contratos com a iniciativa privada limitem-se às atividades de identificação, demarcação e cadastramento dos bens da União. Nosso objetivo é assegurar que fique exclusivamente com o poder público a competência para registrar e fiscalizar os imóveis federais, bem como regularizar ocupações e

promover a adequada utilização dos bens. Trata-se de atividades típicas de Estado, intransferíveis à iniciativa privada.

A presente emenda visa adaptar as disposições do art. 4º à redação proposta para o art. 1º. Em se mantendo no texto os artigos em questão, é fundamental que se promovam as alterações ora propostas.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000009

DATA	PROPOSIÇÃO
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14
AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
DEPUTADO EDISON ANDRINO	471
TIPO	
☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
	5º

TEXTO

Suprima-se o art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º deve ser suprimido em face de sua vinculação às disposições dos arts. 1º, 2º e 4º, cuja supressão foi proposta em outra emenda de nossa autoria, pelas razões exhaustivamente ali apontadas.

ASSINATURA

MP 1647-14

000010

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA
25.03.98

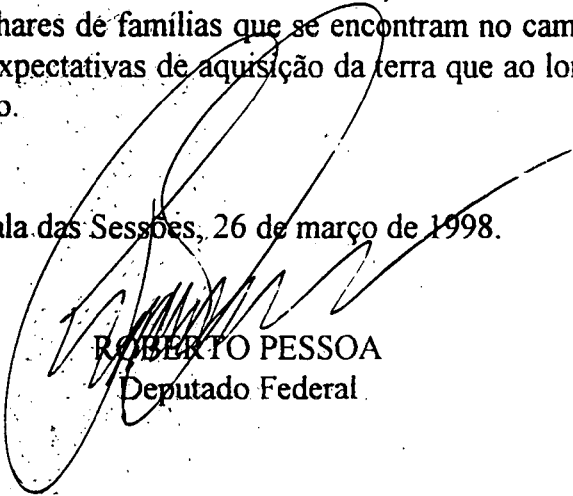
Dê-se ao artigo 6º a seguinte redação.

“Art. 6º - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação, nos termos do regulamento, da existência de edificações de caráter permanente e/ou, no caso de imóveis rurais, do efetivo aproveitamento da terra existente sobre o terreno”.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o aproveitamento da área rural se dá por plantações, ao contrário da área urbana, composta essencialmente de edificações. O texto da MP 1647-14 prejudica milhares e milhares de famílias que se encontram no campo em áreas da União, frustrando suas expectativas de aquisição da terra que ao longo da vida vêm utilizando para produção.

Sala das Sessões, 26 de março de 1998.



ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

MP 1647-14

000011

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1647-14, DE
25.03.98

Dê-se ao § 1º do artigo 6º a seguinte redação:

“Art. 6º -

§ 1º - Será considerada de efetivo aproveitamento, para efeito de inscrição, a área de até duas vezes a área de projeção das edificações de caráter

permanente e/ou de plantações existentes sobre o terreno, no caso de imóveis rurais, podendo ser informado pelas entidades de classe dos setores, observada a legislação vigente sobre o parcelamento do solo.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o aproveitamento da área rural se dá por plantações, ao contrário da área urbana, composta essencialmente de edificações. O texto da MP 1647-14 prejudica milhares e milhares de famílias que se encontram no campo em áreas da União, frustrando suas expectativas de aquisição da terra que ao longo da vida vêm utilizando para produção.

Sala das Sessões, 26 de março de 1998.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

MP 1647-14

000012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSTA				
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14				
DEPUTADO EDISON ANDRINO					PRONÚNCIA 471
TIPO					
X - SUPRESSIVA - SUBSTITUTIVA - MODIFICATIVA - ADITIVA - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	NCISO	ALÍNEA	
	6º	2º			

TEXTO

Suprima-se o § 2º do art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

Ao atribuir ao Poder Executivo competência para determinar as áreas que poderão ser consideradas como de efetivo aproveitamento para fins de inscrição do respectivo ocupante e posterior alienação do imóvel, o legislador estará renunciando a

prerrogativa fundamental no controle das alienações de bens públicos, favorecendo a proliferação de invasões de grandes áreas. Os critérios em questão devem ser estabelecidos na própria lei e não em regulamento.

ASSINATURA

MP 1647-14

000013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/ 03/98	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.647-14
4 DEPUTADA RITA CAMATA	5 Nº DE EMENDA 260
6 TIPO 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 1 de 1	8 ARTIGO 8º
9 PARÁGRAFO único	

Suprima-se o parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998

"Art. 8º
Parágrafo único. (SUPRIMIDO)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende suprimir o parágrafo único do art. 8º, da MP 1.647-14, de 24 de março de 1998, para evitar que os atuais ocupantes dos imóveis arquem com um novo recadastramento.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000014

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR DEPUTADO EDISON ANDRINO				Nº PRONTUÁRIO 471
TIPO 100 - SUPRESSIVA 200 - SUBSTITUTIVA 300 - MODIFICATIVA 400 - ADITIVA 500 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 11	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 2º do art. 11 a seguinte redação:

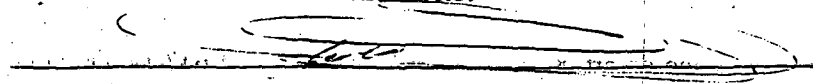
"Art. 11....."

§ 2º As obrigações e prerrogativas previstas neste artigo poderão ser repassadas, no que couber, aos Estados e Municípios conveniados na forma dos arts. 1º e 4º.

JUSTIFICAÇÃO

Em se mantendo as disposições dos arts. 1º e 4º, é fundamental que se elimine a possibilidade de transferência, à iniciativa privada, da fiscalização e atividades a ela associadas, tais como aplicar multas, embargar obras e serviços e requisitar força policial. Trata-se de atividades tipicamente estatais, indelegáveis à iniciativa privada.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000015

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR DEPUTADO EDISON ANDRINO				Nº PRONTUÁRIO 471
TIPO 100 - SUPRESSIVA 200 - SUBSTITUTIVA 300 - MODIFICATIVA 400 - ADITIVA 500 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 11	PARÁGRAFO 2º	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o § 2º do art. 11.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 11 deve ser suprimido em face de sua vinculação às disposições do art. 4º, cuja supressão foi proposta em outra emenda de nossa autoria, pelas razões exaustivamente ali apontadas.

Acrescente-se que a fiscalização constitui atribuição típica e exclusiva do poder público, sendo nesse caso absurda a possibilidade de delegação à iniciativa privada.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000016

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1.647-14			
AUTOR	NUMERO			
DEPUTADO EDISON ANDRINO	471			
TIPO				
1 - X - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	12			

TEXTO

Suprima-se o art. 12.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a supressão do dispositivo, uma vez que é inconcebível a alienação dos bens federais com o propósito apenas de suprir necessidades do Tesouro. Os bens públicos têm uma função social mais ampla, destacando-se a de permitir a utilização harmônica do território nacional, potencializando a vocação urbana ou rural dos espaços pertencentes à União.

Medidas destinadas à privatização dos bens públicos federais somente poderiam ser admitidas se inseridas em um planejamento mais amplo da utilização desse patrimônio. A forma prevista, em que fica claro o aqodamento do Poder Executivo, é um verdadeiro atentado contra a gestão do patrimônio federal. A dissipação dos bens da União viola os interesses superiores da Nação, razão pela qual o dispositivo deve ser suprimido, bem como os que lhe sucederem.

Acrescente-se aos absurdos da proposta a possibilidade de a Caixa Econômica Federal realizar a avaliação dos imóveis. O patrimônio federal não pode ficar exposto à nebulosa organização de um ente paraestatal e, muito menos, à contratação de serviços de terceiros. Permitir tal prática é facilitar a especulação escandalosa em torno dos bens públicos federais.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000017

DATA /	PROPO. MEDIDA PROVISORIA 1 647-14
ATOR DEPUTADO EDISON ANDRINO	N.º PROTOCOLO 471
TIPO 100 - SUPRESSIVA 200 - SUBSTITUTIVA 300 - MODIFICATIVA 400 - ADITIVA 500 - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PAGINA 13	ARTIGO 13
PARAGRAFO	INCISO
ALINEA	

Suprima-se o art. 13.

TEXTO

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo deve ser suprimido em face de sua vinculação ao art. 12, cuja supressão foi proposta em outra emenda de nossa autoria, pelas razões exaustivamente ali apontadas.

Embora sob prisma distinto das razões anteriormente mencionadas, é também de se ressaltar que o dispositivo atenta contra os direitos adquiridos de ocupantes que, em distintas situações jurídicas constituídas, não foram excepcionados no texto da MP.

A complexa legislação sobre a matéria, elaborada num processo tumultuado e controverso, deu ensejo ao surgimento de classes distintas de ocupantes dos terrenos federais, para os quais o direito pátrio reconheceu diferentes direitos e faculdades. A regra que trata da preferência ao aforamento deveria contemplar todas essas especificidades, sob pena de, ao desrespeitar os direitos dos ocupantes na venda inopinada dos imóveis, gerar conflitos que recairão, em última instância, sobre os cofres públicos, anulando a médio e longo prazo o alívio que a medida pudesse proporcionar ao Tesouro.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000018

2	DATA 27/03/98	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14
4	AUTOR DEPUTADA RITA CAMATA	5	NUMERO 280
6	TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1 de 1	8	ARTIGO 14
			PARÁGRAFO -
			INCISO II
			ALÍNEA -

O inciso II do Art. 14 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

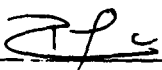
I -

II - a prazo, mediante pagamento, no ato da assinatura do contrato de aforamento, com saldo em até duzentos e quarenta prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas, observando-se, neste caso, que o término do parcelamento não poderá ultrapassar a data em que o adquirente completar oitenta anos de idade".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir a exigência da entrada mínima de vinte por cento, a título de sinal e princípio de pagamento, diluindo esta entrada nas prestações que passam para vinte anos de prazo.

10 ASSINATURA



MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000019

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
DEPUTADO EDISON ANDRINO	SERIALIZAÇÃO 471			
TIPO				
☒ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	15			

TEXTO

Suprima-se o art. 15.

JUSTIFICAÇÃO

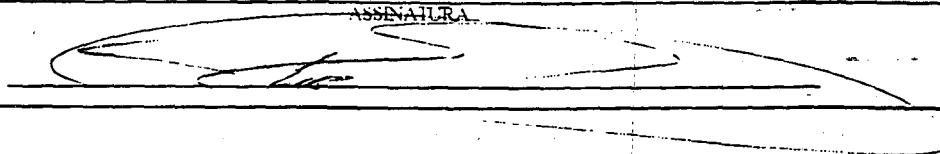
O dispositivo estabelece regras gerais sobre o aforamento de bens da União.

Em outra emenda, propusemos a supressão do art. 12, que também trata da questão do aforamento. Expusemos ali razões de interesse público, contrapondo-nos à privatização indiscriminada dos bens públicos. Tais razões, exaustivamente expostas naquela emenda, fundamentam também esta proposição.

Acrescente-se que o dispositivo cuja supressão é proposta atenta contra a preservação do domínio federal e, por outro lado, viola direitos fundamentais dos administrados ao estabelecer como regra geral que não haverá indenização das benfeitorias incorporadas aos imóveis que forem vendidos a terceiros, sem o devido cuidado com as diferentes situações jurídicas pertinentes à ocupação.

70751010

ASSINATURA



MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000020

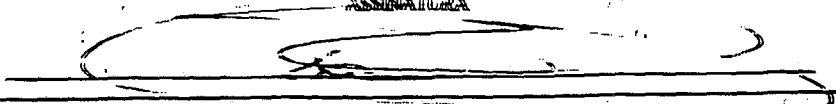
DATA	PROPOS.
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14

DEPUTADO EDISON ANDRINO	PRONÚNCIA
	471

TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	16			

TEXTO
Suprima-se o art. 16.
JUSTIFICAÇÃO
O dispositivo prevê a nulidade dos contratos de aforamento no caso de os ocupantes terem prestado declaração falsa sobre a situação de preferência, prevista nos arts. 12, 13 e 15 da MP.
A supressão dos arts. 12, 13 e 15 foi proposta, por razões de interesse público, em outras emendas de nossa autoria. Na esteira dessas proposições estamos oferecendo a presente emenda, de forma a suprimir também o art. 16 que, em face das demais emendas, perde sua finalidade na normatização da matéria.

ASSINATURA


MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000021

DATA	PROPOSIÇÃO
27/03/98	MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14

DEPUTADA RITA CAMATI.	Nº
	280

TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1 de 1	15	4º	-	-

TEXTO
O parágrafo 4º do Art. 15 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 4º. Ocorrendo a venda do domínio útil do imóvel a terceiros, será devido a seu ocupante, o direito a indenização das benfeitorias por ele realizadas".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto da MP quando permite que as benfeitorias possam ser incorporadas ao imóvel. Nada mais justo que garantir ao ocupante indenização total pelas mesmas quando ocorrer a venda, em qualquer caso.

[Assinatura]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14
000022

27/ 03/ 98

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14

DEPUTADA RITA CAMATA

280

1 ☐ SUPRESSÃO 2 ☐ SUBSTITUIÇÃO 3 ☒ MODIFICAÇÃO 4 ☐ ADIÇÃO 9 ☐ SUBSTITUIÇÃO GLOBAL

1 de 1

15

6º

O parágrafo 6º do Art. 15 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 6º. Caso o domínio útil do imóvel não seja vendido no primeiro certame, será promovida nova licitação, com preferência para o ocupante.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir, no caso de não venda do imóvel no primeiro certame, que o ocupante continue com a preferência do mesmo.

ASSINATURA



MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000023

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				Nº PROTOCOLO
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	17			

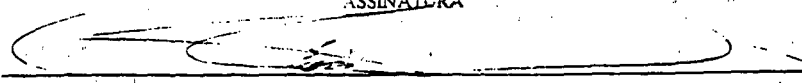
TEXTO

Suprima-se o art. 17.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo substitui, sem nenhuma utilidade ou resultado prático, o sistema das ocupações pela fórmula da "cessão de uso onerosa por prazo indeterminado". A mudança só trará dificuldades adicionais de interpretação da legislação federal, sendo de todo recomendável a sua supressão.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000024

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR			N.º PRONTUÁRIO	
DEPUTADO EDISON ANDRINO				
TIPO				
1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (X) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	18		I	

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 18:

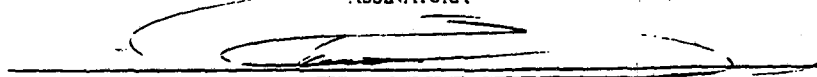
"Art. 18.....

I - Estados, Municípios e entidades, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou de assistência social.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é explicitar que a cessão gratuita de bens da União somente poderá ser feita a entidades privadas sem fins lucrativos, além de substituir a expressão "de finalidades sociais", muito vaga, por "de assistência social", já consagrada pela própria Constituição (arts. 150, VI, "c", 194 e 195, § 7º) e pela legislação.

ASSINATURA



MP 1647-14

000025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR			N.º PRONTUÁRIO	
DEPUTADO EDISON ANDRINO			471	
TIPO				
1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (X) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	18			

TEXTO

Acresça-se ao final do *caput* do art. 18 a expressão "exceto as áreas de uso comum do povo".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 18 trata da cessão de imóveis da União.

O objetivo desta emenda é deixar claro que as áreas de uso comum do povo, tais como praias, vias públicas, praças e parques, não podem ser objeto de cessão, inclusive à iniciativa privada.

Note-se que, no art. 41, a MP prevê expressamente a hipótese de cessão de uso, na forma do art. 18, de áreas originariamente de uso comum do povo, entre as quais se incluem as praias.

Mantendo-se a redação atual da MP, estará sendo admitida no Brasil, pela primeira vez em sua história, o uso privado das praias quando o empreendimento assim o demandar, conforme dispõe o parágrafo único do art. 41.

ASSINATURA

MP 1647-14

000026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 17/03/98	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.647-14	
AUTOR DEPUTADO EDISON ANDRINO		FRONTISTA 471
TIPO 1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA 1	ARTIGO 19	PARÁGRAFO INCISO ALINEA

TEXTO

Suprima-se o art. 19.

JUSTIFICAÇÃO

Esse dispositivo permite ao cessionário de bens públicos, inclusive a título gratuito, a alienação do domínio útil ou de direitos reais de uso de frações do imóvel, bem como sua locação ou arrendamento, apropriando-se da renda assim gerada. Permite também a constituição de hipoteca sobre o imóvel cedido e a isenção do pagamento de foros e laudêmios. Ou seja, o dispositivo leva a uma verdadeira distorção do instituto

da cessão de uso, permitindo o locupletamento do particular às custas da utilização (via de regra, gratuita) de bens públicos.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000027

DATA	PROPOSIC.			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				
DEPUTADO EDISON ANDRINO				
Nº PRONTUÁRIO				
471				
TIPO				
100 - SUPRESSIVA 200 - SUBSTITUTIVA 300 - MODIFICATIVA 400 - ADITIVA 500 - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	22			

TEXTO

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22. A alienação de bens imóveis da União dependerá, em qualquer caso, de expressa e prévia autorização do Congresso Nacional, mediante Resolução, ouvida sempre, quanto à oportunidade e conveniência, a Secretaria do Patrimônio da União, ou outro órgão sob cuja administração o imóvel estiver, além do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é reservar ao Congresso Nacional o poder de decidir, privativamente, sobre a conveniência e oportunidade da alienação de bens imóveis da União, garantindo a oitiva prévia da SPU ou de outro órgão, se for o caso, que esteja administrando o bem.

O acréscimo da expressão "em qualquer caso" é importante pela necessidade de revogação de dispositivos da legislação que atualmente permite a alienação, sem

autorização legislativa, de bens imóveis administrados pelos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Com a nova redação ficam ainda suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 22 da MP.

ASSINATURA

MP 1647-14

000028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30 / 03 / 98

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.647-14

DEPUTADO ROBERTO CAMPOS

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 001/003

8 TEXTO

Criar a Seção IX do Capítulo I com a seguinte redação: renumerando-se os artigos subsequentes:

Seção IX

Da Remissão dos Foros da União

Art. 23º - Ficam modificados os artigos 90 e 91 da Lei nº 7450 de 23 de dezembro de 1985, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 90 - Fica assegurado aos detentores do Domínio Útil o direito de remir o respectivo aforamento sobre os terrenos da União, desde que o interessado requeira a remissão ao competente Departamento da União, anexoado AO SEU PEDIDO;

- a) título de propriedade do domínio útil há mais de 10(dez) anos devidamente registrado;
- b) prova de quitação com os foros anuais.

Art. 91 - Atendidas as formalidades prescritas no artigo anterior, e comprovada o recolhimento por DARF de importância igual a 2.5% (dois e meio por cento) do valor do terreno aforado mais benfeitorias que lhe acedem, o Delegado do Patrimônio da União a quem for submetido o pedido, executará o procedimento de remissão, independentemente de qualquer outra apreciação.

§ Único - O valor do imóvel para os efeitos de apuração dos valores referidos nesta cláusula, será igual o valor venal que lhe atribuir o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo para o mesmo exercício.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A remissão obrigatória de todos os aforamentos constituídos há mais de dez anos foi regulada, em 1942, pela Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro cujo art. 693 a estipulou através do pagamento de um laudêmio igual a 2.5% a de 10 foros anuais.

O aforamento de terrenos da União veio a ser estabelecido em data bem posterior à do Código Civil pelo Decreto-Lei nº 9760 de 5 de setembro de 1946, e o seu regime de aforamento seria subsequentemente, definido pela Lei nº 7.450 de 23 de dezembro de 1985, que estipulou um pagamento de 19,5% sobre o valor acumulado do domínio pleno do terreno mais benfeitorias.

O critério da Lei 7.450/85 que agrava, na matéria da remissão a rigidez incompreensível do Decreto-Lei nº 9.760/46, não pode senão considerar-se sem sentido num país que aspira tornar-se moderno. Suas consequências terão passado despercebidas, no primeiro momento, pela plethora de atividade legislativa que se seguiu imediatamente à retomada da normalidade democrática. Já hoje, porém, seus defeitos são claros. Com efeito, os outros níveis de governo, Estados e Municípios, a Igreja, e todas as pessoas de direito privado estavam, e continuam a estar obrigadas pelo nosso sempre muito respeitado Código Civil a remir os seus próprios aforamentos contra o pagamento de um laudêmio 2.5% a mais 10 foros anuais. Trata-se de uma forma sensata para ir extinguindo, sem alterações bruscas nas regras aplicáveis, o velho instituto da enfiteuse.

Porque se há de ter um regime distinto para a União, e tão disparatado no seu excesso, que realmente torna praticamente impossível a remissão dos seus aforamentos, hoje estimados em cerca de 230 mil, inviabilizando aos foreiros a transição para um regime normal de propriedade plena?

Não se limita a isso o absurdo da situação atual. O Departamento de Patrimônio da União, que passou a fazer também a atualização das taxas de foro estipuladas em contratos firmados antes da data da Lei nº 7.450, não apenas não tem condições técnicas para dar um tratamento uniforme consistente e justo a aforamentos distribuídos por todo o território nacional (o que, aliás, deve reconhecer-se, seria uma tarefa quase impossível) como, pelo contrário, tem se feito notar pelo oposto, originando, pelos seus atos arbitrários queixas muito generalizadas e numerosas ações judiciais contra a União.

Sob o ponto de vista econômico, é evidente que faria muito sentido permitir-se a remissão dos aforamentos. Não há, no momento, como calcular a quanto montaria o seu total, mas seria, sem dúvida uma cifra muito substancial que contribuiria juntamente com o programa de privatização para a redução das taxas de juros e para o desafogo da economia, sem por em risco a política anti-inflacionária. E sob o ponto de vista jurídico, no caso coincidente com o político, só haveria lógica em estabelecer-se, na matéria, um regime comum aplicável a outros níveis de governo, a instituições e a particulares. Não existe a menor justificativa moral, de resto, para que a União tenha um tratamento distinto de todo quanto hajam constituído aforamentos em seus terrenos.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000029

30 / 03 / 98

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.647-14

DEPUTADO ROBERTO CAMPOS

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

001/003

TEXTO

Criar a Seção VIII do Capítulo I com a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

Seção VIII

Da atualização do Foro

Art. 22º - Modifica o art. 88 da Lei nº 88 da Lei nº 7.450 de 23 de dezembro de 1985 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 88 - O caput do art. 101 do Decreto-Lei 9.760 de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando o seguinte parágrafo e renumerando os seguintes:

Art. 101 - Os contratos de aforamento firmados pela União a partir de 24 de dezembro de 1985, estão sujeitos a foro de 0,60% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, o qual será anualmente atualizado. Todos os demais aforamentos celebrados anteriormente àquela data permanecerão certos e invariáveis, aplicando-se aos mesmos tão somente a atualização monetária.

§ 1º - Ficam extintos a partir da publicação desta Lei todos os efeitos financeiros dos contratos celebrados até 23 de dezembro de 1985 decorrentes de revisões realizadas com base na Lei 7450 de 23.12.85 voltando os contratos respectivos a vigor com as cláusulas, valores e condições originais, livres de reajuste de qualquer natureza, de modo a que os enfiteutas paguem o valor histórico constante dos respectivos contratos, aos quais aplicar-se-á a atualização monetária.

§ 2º - O pagamento do foro deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro trimestre de cada ano, sob pena de multa de 20% (vinte por cento)

§ 3º - O não pagamento do foro durante 3(três) anos consecutivos ou 4(quatro) anos intercalados importará na caducidade do aforamento.

JUSTIFICATIVA

Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, estipulava, em seu art. 101, que o foro estabelecido em contratos enfiteuticos seria anual, certo e invariável, e igual 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

Este dispositivo vinha a ser alterado, quase dez anos depois, pela Lei nº 7.450 de 23 de dezembro de 1985, que determinou a atualização anual do domínio pleno dos imóveis aforados pela União, criando, assim, nova regra, aplicável aos contratos celebrados a partir daquela data.

Não poderiam existir dúvidas jurídicas quanto a não retroatividade dos dispositivos da nova Lei, eis que toda a tradição do direito coincide nesse caso, com o princípio constitucional de que "a lei não prejudica o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada." Surpreendentemente porém,

não foi assim que entendeu o Departamento de Patrimônio da União, que passou a fazer também a atualização das taxas de foro estipuladas em contratos firmados antes da data da Lei nº 7.450.

Além disso sendo esse Departamento um órgão tecnicamente pouco preparado para dar tratamento uniforme e consiste em todo o território nacional, as complexas questões de reavaliação do valor do domínio pleno nos contratos enfiteutico, que necessariamente cobrem uma imensa variedade de situações distintas, cada as quais a informação relevante frequentemente é muito escassa ou acurar e aplicação retroativa da atualização gerou inúmeros despautérios desigualdades espantosas no tratamento de casos semelhantes e muitas situações cenossissimas. Pescadores e colônias inteiras e pessoas pobres há muito tempo moradores em terrenos aforados, viram-se obrigadas a abandonar as suas casas ou a passar graves privações.

Um bom número de pessoas tem recorrido à justiça, muito obtendo sentenças favoráveis nas instâncias inferiores, e sendo o Departamento do Patrimônio condenado ao pagamento de honorários advocatícios e custas legais. Em uns poucos casos, têm havido interpretações discordantes. O caminho judicial em especial nesse gênero de questões é reconhecidamente demorado. Se todos recorressem só no Rio de Janeiro serão mais de 50 mil ações, que nem em 20 anos terminariam de ser apreciadas. De qualquer modo, ainda não houve um pronunciamento do Supremo Tribunal Federal que estabelecesse jurisprudência definitiva. Ademais, deve ter-se em conta que a decisão judicial só favorece aqueles que recorrem aos tribunais. Multíssimos dos estimados 230 mil foreiros da União não tem meios para fazê-lo e não raro, sequer sabem aos seus direitos, quanto mais de como fazê-los.

Infelizmente em sendo frequentes entre aos exorbitantes excessos de exações fiscais e arbitrariedades cometidas por funcionários que julgam justificadas a sua noção de uma suposta defesa aos interesses da União práticas que não encontram no âmbito da vida privada.

10

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000030

DATA
27 / 03 / 98PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14AUTOR
DEPUTADA RITA CAMATAN.º ORDEM
280TIP
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1 de 1ARTIGO
23

PÁRAGRAFO

INCISO

IV

ALÍNEA

-

TEXTO

O inciso IV do Art. 23 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

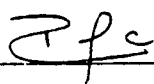
"Art. 23.

IV - no caso de leilão público, o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, cinco por cento do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor da União, o valor correspondente ao sinal, e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar o valor do sinal do pregão, reduzindo de vinte para cinco por cento, pois o valor original é absolutamente alto e pode inviabilizar a conclusão do leilão.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000031

DATA
27 / 03 / 98PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14

DEPUTADA RITA CAMATA

Nº ORÇAMENTÁRIO
280TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1 de 1ARTIGO
23PARÁGRAFO
-INCISO
VIALÍNEA
-

TEXTO

O inciso VI do Art. 23 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

VI - quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será de um por cento do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reduzir o valor da comissão do leiloeiro oficial, de forma a não onerar desnecessariamente o arrematante.

ASSINATURA

MP 1647-14

000032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
27 / 03 / 98PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14AUTOR
DEPUTADA RITA CAMATANº PROPOSTA
280TÍTULO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1 de 1ARTIGO
23PARÁGRAFO
4º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

O § 4º do art. 23 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23

§ 4º - A venda, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, cinco por cento do valor da aquisição e o restante em até 120 prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos arts. 26 e 27.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reduzir o sinal de vinte para cinco por cento do valor total de aquisição, diluindo o mesmo nas prestações, que passam a ter prazo aumentado de quatro para dez anos. Desta forma pretendemos assegurar aos moradores de baixa renda a possibilidade concreta para adquirir os imóveis aonde residem.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000033

2	DATA 27/03/98	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14
4	DEPUTADA RITA CAMATA	5	Nº DE EMENDA 280
6	TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1 de 1	8	ARTIGO 23

O Artigo 23 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º

Art. 23.

§ 5º na concessão da venda será dada preferência a quem, comprovadamente, na data da publicação desta Medida Provisória, ocupe o imóvel há mais de um ano e esteja, até a data da formalização do contrato de alienação do domínio útil, regularmente inscrito como ocupante e em dia com suas obrigações junto à Secretaria do Patrimônio da União

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende assegurar a preferência da venda a quem efetivamente ocupa o imóvel há mais de um ano.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000034

2 DATA
27/ 03/983 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 144 AUTOR
DEPUTADA RITA CAMATA5 Nº ORÇAMENTÁRIO
2806 TIPO
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
1 de 18 ARTIGO
23

PARÁGRAFO

INCIS

ALÍNEA

9 TEXTO

O Artigo 23 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º

"Art. 23.

§ 5º. No caso de venda ou leilão os moradores de baixa renda ficam isentos de participarem do mesmo, sendo-lhes assegurada preferência da compra dos imóveis aonde residem.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende assegurar aos moradores de baixa renda preferência da aquisição do imóveis aonde residem, sem que tenham de participar o leilão, muitas vezes em condições de desigualdades com compradores com maior poder aquisitivo.

10

ASSINATURA

MP 1647-14

000035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				N.º PROPOSTA
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
	23	3º		
TEXTO				
Acréscase ao § 3º do art. 23, logo após a expressão "locatário", a seguinte expressão: "ou ocupante a qualquer título"				
JUSTIFICAÇÃO				
O objetivo é estender ao ocupante, a qualquer título, de imóvel da União, o direito de preferência à aquisição de seu domínio. Note-se que boa parte dos imóveis públicos federais encontra-se ocupada por pessoas que não são locatárias dos mesmos, e que a extensão, a esses ocupantes, do direito de preferência na sua aquisição revela-se medida de justiça social, sem trazer nenhum prejuízo ao interesse público.				
ASSINATURA				
				

MP 1647-14

000036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14			
AUTOR				N.º PROPOSTA
DEPUTADO EDISON ANDRINO				471
TIPO				
1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 (X) - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
	24	único		
TEXTO				
Suprima-se o parágrafo único do art. 24.				

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda decorre de outra, de nossa autoria, em que foi proposta a extensão do direito de preferência, na aquisição do bem, a qualquer ocupante de imóvel da União.

ASSINATURA

MP 1647-14

000037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

27 / 03 / 98

MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14

DEPUTADA RITA CANATA

280

1 - SUPLENTE 2 - SUBSTITUTO 3 X - INDICADA 4 - ADOTADA 5 - SUBSTITUTO GLOBAL

1 de 1

24

O Art. 24 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. As preferências de que tratam os arts. 13 e 15, § 2º, serão estendidas aos locatários, na aquisição do domínio pleno ou útil de imóveis da União que venham a ser colocadas à venda, observadas, no que couber, as mesmas condições estabelecidas para os ocupantes."

JUSTIFICATIVA

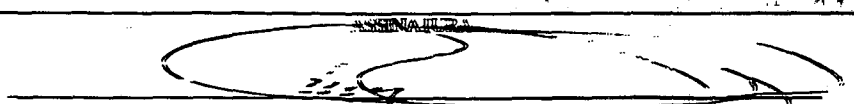
A presente emenda visa estender ao locatários a preferência na aquisição do imóvel, independente de decisão da administração pública.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000038

DATA # #	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 1.647-14			
AUTOR DEPUTADO EDISON ANDRINO				N.º DE REGISTRO 471
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 24	PARÁGRAFO ÚNICO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO Acresça-se ao <i>caput</i> do art. 24, logo após a expressão "na qualidade de locatários", a expressão "ou de ocupantes a qualquer título". JUSTIFICAÇÃO A presente emenda decorre de outra, de nossa autoria, em que foi proposta a extensão da preferência, na aquisição do bem, a qualquer ocupante de imóvel da União.				
ASSINATURA 				

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000039

DATA 27/ 03/98	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14			
AUTOR DEPUTADA RITA CANATA				N.º DE REGISTRO 280
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1 de 1	ARTIGO 25	PARÁGRAFO -	INCISO -	ALÍNEA -

O Art. 25 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Em se tratando de projeto de caráter social, para fins de assentamento de famílias de baixa renda, a venda do domínio pleno ou útil observará os critérios de habilitação fixados em regulamento, permitido o parcelamento do total em até trezentas prestações mensais e consecutivas, observando-se, como mínimo, a quantia correspondente a trinta por cento do valor do salário-mínimo vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende assegurar aos moradores de baixa renda uma melhor forma de pagamento da compra do imóvel.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000040

DATA 27/03/98		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14	
AUTOR DEPUTADA RITA CAMATA		Nº DE FOLHA 280	
TIPO 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1 de 1	ARTIGO 26	PARÁGRAFO -	INCISO II

TEXTO

Suprima-se o inciso II do artigo 26 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998.

Art. 26.

II - (SUPRIMIDO)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir a cobrança de juros pela tabela price já que os contratos serão corrigidos pelos índices da caderneta de poupança, previsto no inciso III do artigo 26.

ASSINATURA

MP 1647-14

000041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
27 / 03 / 98PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14AUTOR
DEPUTADA RITA CAMATANº PROTOCOLO
280TIP
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1 de 1ARTIGO
26PARÁGRAFO
-INCISO
VIIALÍNEA
-

TEXTO

O inciso VII do Art. 26 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

VII - a falta de pagamento de seis prestações importará no vencimento antecipado da dívida e na imediata execução do contrato.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aumentar o prazo de três para seis meses da eventual incapacidade temporária de pagamento do adquirente do imóvel, permitindo que possa se adequar frente a uma intempérie temporária como perda do emprego.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000042

27 / 03 / 98		MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14	
DEPUTADA RITA CAMATA		280	
1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
1 de 1		26 único	

Suprima-se o parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisoria nº 1.647-14, de 24 de março de 1998.

"Art. 26.

Parágrafo único (SUPRIMIDO)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda suprime o parágrafo único do art. 26 para evitar que a SPU possa alterar o valor de correção pactuado a qualquer tempo sem que o comprador tenha direito a questionar.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000043

2 DATA 27/03/98		3 PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14	
4 AUTOR DEPUTADA RITA CAMATA		5 FOLHA 280	
6 TIPO 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 de 1	8 ARTIGO 31	PARÁGRAFO -	INCIS -

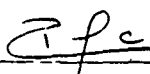
Suprima-se o artigo 31 da Medida Provisória nº 1.647-14, de 24 de março de 1998.

"Art. 31 (SUPRIMIDO)"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende suprimir as alterações propostas para os artigos 79, 81, 82, 101, 103, 104, 110, 118, 123 e 128 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União. As modificações propostas pela Medida Provisória rem frontalmente as normas constitucionais vigentes, tais como o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1647-14

000044

2 27 / 03 / 98

3 MEDIDA PROVISÓRIA 1.647 - 14

4 DEPUTADA RETA CAMATA

280

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 1 de 1

8 32

TEXTO

O artigo 32 da Medida Provisória nº. 1.647-14, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Os arts. 3º, 5º, e 6º, do Decreto-Lei nº. 2.398, de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam as Juntas Comerciais e os Serviços Notariais e de Registros obrigados a comunicar à Secretaria do Patrimônio da União todas as transmissões imobiliárias que, arquivadas, lavradas ou registradas, envolvam bens imóveis da União.

§ 1º O Poder Executivo estabeleceria as normas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º A comunicação será efetuada mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior.

§ 3º O comunicado terá força de inscrição "ex-offício" na Secretaria do Patrimônio da União, ficando os representantes da Junta Comercial e os titulares dos Serviços Notariais e de Registro, no caso de não remessa do comunicado, responsáveis solidariamente pelo pagamento dos tributos devidos.

"Art. 5º.

"Art. 6º.

JUSTIFICATIVA

A recriação do alvará de licença previa, agora com o nome de Certidão, conforme proposta na MP, importa em profundo retrocesso na desburocratização do serviço público.

O mecanismo até então vigente, estabelecido pelo DL 2398/87 é altamente eficiente, necessitando apenas e tão somente de aperfeiçoamento. O que a emenda propõe é a criação de um comunicado com força de inscrição ex-offício, nos moldes das "DOI - Declaração de Operação Imobiliária", enviadas a SRF no termos da IN SRF 035, de 16.05.77.

ASSINATURA



MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000045

DATA / /	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 1647-14
-------------	---

AUTOR DEPUTADO EDISON ANDRINO	Nº PROTOCOLO 471
----------------------------------	---------------------

TIPO 1 (X) - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 () - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 5 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
--	--	--	--	--

PÁGINA	ARTIGO 41	PARÁGRAFO único	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	--------------------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o parágrafo único do art. 41.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é deixar claro que as áreas de uso comum do povo, tais como praias, vias públicas, praças e parques, não possam ser objeto de cessão, inclusive à iniciativa privada.

Note-se que, no parágrafo único do art. 41, a MP prevê expressamente a hipótese de cessão de uso, na forma do art. 18, de áreas originariamente de uso comum do povo, entre as quais se incluem as praias.

Mantendo-se a redação atual da MP, estará sendo admitido no Brasil, pela primeira vez em sua história, o uso privado das praias quando o empreendimento assim o demandar.

ASSINATURA

MP 1647-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000046

DATA	PROPOS.				
	MEDIDA PROVISÓRIA 1 647-14				
DEPUTADO EDISON ANDRINO					471
TIPO					
() - SUPRESSIVA	() - SUBSTITUTIVA	() - MODIFICATIVA	() - ADITIVA	() - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
	45				

TEXTO

Acrescente-se à MP o seguinte art. 45, renumerando-se os demais:

"Art. 45. O disposto nesta lei não se aplica aos bens situados nas ilhas oceânicas e costeiras que sejam sede de Município, exceto quanto:

I - aos terrenos de marinha e seus acrescidos;

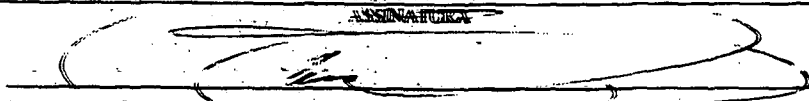
II - aos imóveis já registrados em nome da União ou de entidade relacionada no art. 38".

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é evitar que imóveis não registrados em nome de seus ocupantes, situados em ilhas oceânicas e costeiras, sedes de Municípios, que são de propriedade da União, sejam cadastrados, com a consequente cobrança de taxa de ocupação, ou até mesmo loteados, como previsto na MP.

A expressão "que sejam sede de Município", constante desta proposta, visa a excluir dos efeitos da MP os imóveis situados nas ilhas marítimas densamente povoadas, nas quais a aplicação de tais normas causará enorme preocupação e intranquilidade às suas populações. Como os bens são insuscetíveis de usucapião, essas pessoas estarão, em grande parte, sujeitas à perda da posse de seus imóveis ou a serem obrigadas a pagar taxas de ocupação, pelo resto de suas vidas, à União ou, o que é ainda mais grave, a entidades privadas, como prevê a MP.

ASSINATURA



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.648-6**, adotada em 24 de março de 1998 e publicada no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Sincroton e da Fundação Roquete Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CARLOS CARDINAL	002, 003, 006, 010.
Deputada MARIA LAURA	001, 004, 005, 007, 008, 009.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 010

MP 1.648-06

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6 DE 24 DE MARÇO DE 1998**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar, mediante licitação prévia, como organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que exerçam suas atividades há pelo menos um ano, e que sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à defesa do consumidor, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

As organizações criadas pelo governo-FHC, inspiradas nos "corpos públicos não departamentais" existentes no Reino Unido, somente podem legitimar-se enquanto mecanismo de substituição da atividade tipicamente estatal se demonstrarem, com seu regular funcionamento há pelo menos um ano, que podem de fato assumir tais encargos. De outra forma, se estará incentivando o arrivismo e o oportunismo, a apropriação do espaço e dos recursos públicos por grupos de indivíduos sem quaisquer garantias mínimas de efetividade na prestação dos serviços. Além disso, para assegurar-se a lisura ao processo, há que se sujeitar o mesmo à licitação pública, exigida pelo art. 37, XXI e pelo art. 175 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.

Dep. Maria Luiza
DEP. MARIA LUÍZA
PT/DF

MP 1.648-06

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30.03.98

Proposição: MP- 1648-6.

Autor: Dep. CARLOS CARDINAL

Nº Prontuário: 490

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutiva

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Texto: Dê-se ao art. 1º da MP 1.648 a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo, mediante processo licitatório, poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Medida Provisória."

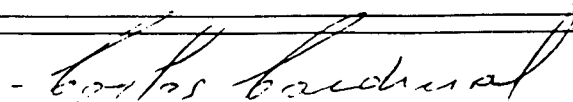
JUSTIFICATIVA

É questionável a política de se transferir órgãos públicos para serem administrados por uma organização social - OS. Principalmente nos termos estabelecidos, primeiramente, pela MP 1.591 e,

após, pela MP 1.648, que permite à União transferir às OS recursos, orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão. Não está previsto processo licitatório para essa escolha, mas apenas que a qualificação será aprovada pelo Ministro da área e pelo Ministro da Administração. Caso haja duas OS interessadas em se qualificar, não se prevê a forma de escolha de uma ou outra. Os princípios da administração pública expressos na Constituição Federal e as normas de Direito Administrativo sobre a transferência de serviços e bens públicos a particulares foram simplesmente ignoradas. O Editorial do jornal "O Estado de São Paulo", de 26.10.97, que aborda o tema, conclui que *"os riscos políticos que o Governo pode correr com essa omissão tornam-se evidentes quando se vê que a MP 1.591 a um tempo cria e disciplina as Organizações Sociais, extingue um órgão da administração indireta e uma fundação e transfere suas funções para duas entidades que, evidentemente, estavam constituídas, registradas em cartório e qualificadas por dois ministros de Estado antes mesmo da edição da medida provisória. Senões desse tipo não deveriam se repetir, pois comprometem uma administração"*.

Com o objetivo de resgatar o estatuído pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, estamos propondo que a qualificação das organizações sociais dê-se unicamente por meio de processo licitatório

Assinatura



MP 1.648-06

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30.03.98

Proposição: MP- 1648-6

Autor: Dep. CARLOS CARDINAL

Nº Prontuário: 490

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutiva

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Texto: Dê-se ao inciso II do art. 2º da MP 1.648 a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, mediante processo de licitação, do Ministro ou titular de órgão superior ou regulador da área

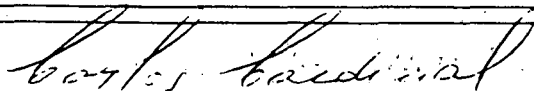
de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro da Administração e Reforma do Estado.

JUSTIFICATIVA

É questionável a política de se transferir órgãos públicos para serem administrados por uma organização social - OS. Principalmente nos termos estabelecidos, primeiramente, pela MP 1.591 e, após, pela MP 1.648, que permite à União transferir as OS recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão. Não está previsto processo licitatório para essa escolha, mas apenas que a qualificação será aprovada pelo Ministro da área e pelo Ministro da Administração. Caso haja duas OS interessadas em se qualificar, não se prevê a forma de escolha de uma ou outra. Os princípios da administração pública expressos na Constituição Federal e as normas de Direito Administrativo sobre a transferência de serviços e bens públicos a particulares foram simplesmente ignoradas. O Editorial do jornal "O Estado de São Paulo", de 26.10.97, que aborda o tema, conclui que *"os riscos políticos que o Governo pode correr com essa omissão tornam-se evidentes quando se vê que a MP 1.591 a um tempo cria e disciplina as Organizações Sociais, extingue um órgão da administração indireta e uma fundação e transfere suas funções para duas entidades que, evidentemente, estavam constituídas, registradas em cartório e qualificadas por dois ministros de Estado antes mesmo da edição da medida provisória. Senões desse tipo não deveriam se repetir, pois comprometem uma administração"*.

Com o objetivo de resgatar o estatuido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, estamos propondo que a qualificação das organizações sociais dê-se unicamente por meio de processo

Assinatura



MP 1.648-06

000004

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6, DE 24 DE MARÇO DE 1998

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º. ...

I - ser composto por:

- a) vinte a trinta por cento de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da entidade;
- b) trinta a quarenta por cento de membros natos, representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

- c) até dez por cento, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
 - d) dez a vinte por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - e) até dez por cento de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
 - f) até dez por cento de membros eleitos dentre os servidores e empregados da instituição.
- ..."

JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do art. 3º, ao definir a composição do conselho de administração, deixa em aberto a previsão de participação dos servidores e empregados neste colegiado. Além disso, propicia uma elevada possibilidade de que o Poder Público controle a composição do Conselho, por meio da ingerência na escolha de pessoas de "notória capacidade" eleitas pelo Conselho. Para assegurar grau máximo de transparência à composição destes conselhos, propomos a presente emenda.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.


DEP. MARIA LAURA
PT/DF

MP 1.648-06

000005

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6, de 24

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o art. 4º, inciso VIII:

Art. 4º ...

.../

VIII - aprovar, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios e disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

..."

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de *recursos públicos* pelas organizações sociais não permite que as mesmas sejam consideradas isentas de obediência aos princípios e regras relativas às licitações públicas. Por isso, impõe-se que essas entidades se sujeitem, dentro dos limites da razoabilidade, ao mesmo tratamento das demais entidades da Administração Pública.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.

Wanda Kaur
DEP. MARIA LAURA
PT/DF

MP 1.648-06
000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30.03.98

Proposição: MP-

1.648-6

Autor: Dep. CARLOS CARDINAL

Nº Prontuário: 490

1 ☒ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ 4 ☒ Modificativa 5 ☐ Aditiva Substitutiva

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Texto: Dê-se ao art. 5º da MP- 1.648 a seguinte redação:

"Art. 5º. Para os efeitos desta Medida Provisória, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado mediante processo licitatório entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas a formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º."

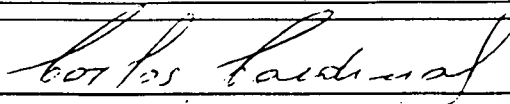
JUSTIFICATIVA

É questionável a política de se transferir órgãos públicos para serem administrados por uma organização social. Principalmente nos termos estabelecidos, primeiramente pela MP 1.591 e, após,

pela MP 1.648, que permite a União transferir às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão. Não está previsto processo licitatório para essa escolha, mas apenas que a qualificação será aprovada pelo Ministro da área e pelo Ministro da Administração. Caso haja duas organizações sociais interessadas em se qualificar, não se prevê a forma de escolha de uma ou outra. Os princípios da administração pública expressos na Constituição Federal e as normas de Direito Administrativo sobre a transferência de serviços e bens públicos a particulares foram simplesmente ignoradas. O Editorial do jornal "O Estado de São Paulo", de 26.10.97, que aborda o tema, conclui que *"os riscos políticos que o Governo pode correr com essa omissão tornam-se evidentes quando se vê que a MP 1.591 a um tempo cria e disciplina as Organizações Sociais, extingue um órgão da administração indireta e uma fundação e transfere suas funções para duas entidades que, evidentemente, estavam constituídas, registradas em cartório e qualificadas por dois ministros de Estado antes mesmo da edição da medida provisória. Senões desse tipo não deveriam se repetir, pois comprometem uma administração"*.

Com o objetivo de se fazer cumprir o estatuido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, estamos propondo que a qualificação das organizações sociais dê-se unicamente por meio de processo licitatório

Assinatura



MP 1.648-06

000007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6, DE 24-MARÇO DE 1998**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se no art. 8º o seguinte parágrafo:

Art. 8º ...

...

§ 4º. As organizações sociais prestarão contas ao Tribunal de Contas da União, sujeitando-se à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legitimidade e economicidade de sua gestão, nos termos do disposto na Lei nº 8.443, de 1992."

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de *recursos públicos* pelas organizações sociais recomenda que tais entidades sejam subordinadas ao controle externo, sob a responsabilidade direta do TCU; não

se pode considerar que seja bastante à sua caracterização como entidades *privadas* para eximirem-se desse controle, sob pena de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.


DEP. MARIA LUÍZA
PT/DF

MP 1.648-06

000008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6, DE 24 DE MARÇO DE 1998

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 14, § 2º a seguinte redação:

Art. 14. ...

...

§ 2º. As vantagens de caráter habitual ou permanente pagas pela organização social aos servidores cedidos pela Administração direta, autárquica e fundacional incorporar-se-ão ao vencimentos ou à remuneração de origem, para fins de contribuição à seguridade social e proventos de inatividade."

JUSTIFICAÇÃO

Não pode resultar ao servidor cedido qualquer prejuízo em razão dessa situação. Caso se opere a cessão, e venha a organização social a deferir qualquer vantagem ao servidor, há que se resguardar o direito à irredutibilidade, assim como o direito aos proventos integrais na aposentadoria.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.


DEP. MARIA LUÍZA
PT/DF

MP 1.648-06

000009

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.648-6, DE 24 DE MARÇO DE 1998**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se no art. 17 o seguinte parágrafo:

Art. 17. ...

§ 3º. A desqualificação será precedida, em qualquer caso, de intervenção do órgão ou entidade supervisora, que independerá da decisão no processo administrativo referido no § anterior, afastando-se dos seus cargos, desde a declaração de intervenção, e até o seu término, os dirigentes da organização social."

JUSTIFICAÇÃO

A desqualificação de organização social não pode gerar solução de continuidade. Não se trata de *desqualificar a entidade*, mas seus dirigentes - responsáveis primeiros pela má gestão. A desqualificação da entidade deve ser medida última, quando insanáveis as falhas verificadas. A continuidade da prestação dos serviços, uma vez implantada a OS, recomenda que sejam adotadas tais medidas.

Sala das Sessões, 30 de março de 1998.

Maria Laura
DEP. MARIA LAURA
PT/DF

MP 1.648-06

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30.03.98

Proposição: MP- 1648-6

Autor: Dep. CARLOS CARDINAL

Nº Prontuário: 490

1

☐

Supressiva

2

☐

Substitutiva

3

☐☒

Modificativa

4

☐Aditiva
Substitutiva

5

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Texto: Dê-se ao inciso § 3º do art. 21 da MP 1.648 a seguinte redação:

"Art. 21.....

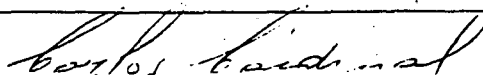
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante processo licitatório, a qualificar como organizações sociais, nos termos desta Medida Provisória, as pessoas jurídicas de direito privado indicadas no Anexo desta Medida Provisória, bem assim a permitir a absorção de atividades desempenhadas pelas entidades mencionadas no caput"

JUSTIFICATIVA

É questionável a política de se transferir órgãos públicos para serem administrados por uma organização social - OS. Principalmente nos termos estabelecidos, primeiramente, pela MP 1.591 e, após, pela MP 1.648, que permite à União transferir às OS recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão. Não está previsto processo licitatório para essa escolha, mas apenas que a qualificação será aprovada pelo Ministro da área e pelo Ministro da Administração. Caso haja duas OS interessadas em se qualificar, não se prevê a forma de escolha de uma ou outra. Os princípios da administração pública expressos na Constituição Federal e as normas de Direito Administrativo sobre a transferência de serviços e bens públicos a particulares foram simplesmente ignoradas. O Editorial do jornal "O Estado de São Paulo", de 26.10.97, que aborda o tema, conclui que "os riscos políticos que o Governo pode correr com essa omissão tornam-se evidentes quando se vê que a MP 1.591 a um tempo cria e disciplina as Organizações Sociais, extingue um órgão da administração indireta e uma fundação e transfere suas funções para duas entidades que, evidentemente, estavam constituídas, registradas em cartório e qualificadas por dois ministros de Estado antes mesmo da edição da medida provisória. Senões desse tipo não deveriam se repetir, pois comprometem uma administração".

Com o objetivo de resgatar o estatuido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, estamos propondo que a qualificação das organizações sociais dê-se unicamente por meio de processo

Assinatura



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

15ª Reunião , Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura realizada em 4 de dezembro de 1997.

Às dez horas do dia 04 dezembro de mil novecentos e noventa e sete, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador **Joel de Hollanda** e com a presença dos Senhores Senadores Waldeck Ornelas, Elcio Alvares, Beni Veras, Romeu Tuma, João Rocha, Lúcio Alcântara, José Fogaça, Levy Dias, Júlio Campos, Romero Jucá, Gerson Camata, Abdias Nascimento, Vilson Kleinubing, Ney Suassuna, Jefferson Peres e Benedita da Silva, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Hugo Napoleão, Roberto Requião, José Sarney, João França, Artur da Távola, Coutinho Jorge, Teotônio Vilela, Lauro Campos, Leomar Quintanilha, Odacir Soares, Edison Lobão, Fernando Bezerra, Sérgio Machado, Marina Silva e Emília Fernandes. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente propõe ao Plenário da Comissão que se inicie os trabalhos deliberativos pela Pauta Extra, em virtude da ausência momentânea de alguns dos Senhores Senadores membros da Comissão, o que é aprovado. A Presidência esclarece que o item 01 da Pauta Extra, a pedido da Senadora Emília Fernandes, relatora da matéria, passe a ser o último item, numa inversão de Pauta, com o que todos concordam. Passa-se a apreciação das seguintes matérias constantes da Pauta Extra: **Item 02: Projeto de Decreto Legislativo nº 095, de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo, que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda. para explorar o serviço de rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo". O relator designado é o Senador Gerson Camata e o parecer favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 03 : Projeto de Decreto Legislativo nº. 099 de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina L.t.d.a., para explorar serviço de rádiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Adamantina, no Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador João Rocha e o parecer favorável é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 04: Projeto de Decreto Legislativo nº. 083**

de 1997, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádiodifusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Coutinho Jorge e o parecer favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº. 097 de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada a rádio Brasil Sociedade Ltda. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o parecer favorável é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº. 071 de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que "Aprova o ato que renova a concessão da rádio Marumbi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina". O relator designado é o Senador Vilson Kleinubing e o parecer favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 07: Projeto de Decreto Legislativo nº. 096 de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada á rádio Tropical de Itapeçerica da Serra Ltda. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador João França e o parecer favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 08: Projeto de Decreto Legislativo nº. 022 de 1996**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que "Aprova o ato que renova a concessão da rádio Arapongas S.A. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Levy Dias e o parecer favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. **Item 09: Projeto de Decreto Legislativo nº. 136 de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que "Aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comunicação Ltda. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins". O relator designado é o Senador Romeu

Tuma e o parecer favorável é aprovado com a abstenção da Senadora Benedita da Silva. A Presidência comunica que em virtude da ausência da Senadora Emília Fernandes, relatora do **Projeto de Lei da Câmara nº. 012 de 1997**, último item da Pauta, fica **adiado**. O Senhor Presidente comunica ainda que, em atendimento a solicitação do Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antônio Carlos Magalhães, para que as Comissões encerrem suas reuniões para que a sessão do Congresso Nacional, marcada para às 11:00 horas deste dia, não fique prejudicada, está encerrando a presente reunião, **ficando adiada a Pauta Ordinária com as seguintes matérias: PLC 014 de 1996, PLC 054 de 1997, PLS 239 de 1996, PLS 263 de 1995, PLS 016 de 1996, PLS 110 de 1995, PLS 230 de 1996, PLS 105 de 1997 e PLS 126 de 1997**. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às onze horas e dois minutos, determinando que eu, **Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação**, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Joel de Hollanda**, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) — A lista de presença assinala o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Há, portanto, número regimental.

Declaro aberta a reunião da Comissão de Educação, destinada a examinar as pautas constantes da nossa Ordem do Dia.

Existem duas pautas sobre a mesa, uma, normal, e outra, extra, que envolve projetos não terminativos que dispensam, portanto, votação nominal. Proponho aos membros da Comissão que comecemos pela pauta extra, tendo em vista que não poderemos contar com o **quorum** para votação nominal.

Não havendo objeção, considero aprovada essa sugestão e, portanto, comecemos pela pauta extra.

A Senadora Emília Fernandes, que pediu vista do item 1, solicitou-me que ele fosse colocado para o final, numa inversão da pauta, tendo em vista que ela está falando no plenário.

Portanto, comecemos pelo item 2 da pauta extra.

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Autor: Poder Executivo; Relator: Senador Ger-son Camata.

O parecer é favorável.

Eu pediria ao Senador Romeu Tuma que fizesse um resumo do parecer.

A SRA. BENEDITA DA SILVA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) — Pois não, Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA — Se, regimentalmente, tivermos amparo, na medida em que todos nós temos uma sessão que precisamos adiantar o processo, não é terminativo, apenas que pudesse ser dito como o Relator deu o seu parecer, se é favorável ou contrário, e votaríamos em seguida.

O SR. JOÃO ROCHA — Por uma questão de ordem. É só para seguir o raciocínio da Senadora Benedita da Silva, como temos vários itens tratando de radiodifusão, que o Senador Romeu Tuma relatasse todos eles porque todos têm parecer favorável e contra a exigências legais.

O SR. ROMEU TUMA — Sei que não seria muito regimental, mas, se V. Exª permitir, como há possibilidade...

O SR. JOÃO ROCHA — Pode citar o parecer de cada processo, identificando-o.

O SR. ROMEU TUMA — ... em bloco, como tem sido feito, ontem, na discussão das medidas provisórias, o bloco das emendas, então, se me dessem a lista, eu poderia fazer referência a cada um para o registro em ata e, assim, consolidar o Regimento. Se o Sr. Secretário pudesse me dar, se houver concordância, eu me referiria a todos porque me parece que os relatórios são idênticos, porque são renovações. E sigo a tese do PT de que, para renovação, ou não votam ou são contrários quando são novas concessões. E, aí, sim, teríamos que discutir algumas premissas, se forem novas concessões, por renovação, praticamente, é automática e vamos colocar, agora, o fechamento da Rádio, que seria difícil. Como estamos na hora, aproveitaria, aqui, para me referir ao projeto das rádios comunitárias, e pedir que, na próxima sessão, se V. Exª permitir, se coloque em discussão, porque é uma aflição muito grande. Parece-me que o Senador Sérgio pediu vista, e se ele pudesse trazer para, na próxima sessão, discutimos.

Então, como não é terminativa, temos a de Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, como item 2...

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) — Senador Romeu Tuma, a Presidência acolhe a sugestão da Senadora Benedita da Silva, e vamos...

A SENADORA BENEDITA DA SILVA – Eu só queria fazer um adendo às palavras do Senador Romeu Tuma em dois aspectos: o primeiro, que ele, em sendo o Relator de todas essas matérias, possa apenas dizer que o parecer é favorável ou contrário, mas de um em um; e o segundo, referendar um esforço para que, na próxima sessão, as rádios comunitárias sejam colocadas em votação nesta Comissão.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – A Presidência acolhe a sugestão da Senadora Benedita da Silva, subsidiada pelos senadores Romeu Tuma e João Rocha no sentido de que será dispensada a leitura na íntegra do parecer e apenas será feita referência à conclusão do texto.

Item 2 da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 95/97, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. Autor é o Poder Executivo e relator, o Senador Gerson Camata.

Eu pediria ao Senador Romeu Tuma que, em substituição ao relator, manifestasse qual foi a conclusão do relatório.

O SR. ROMEU TUMA – Já enunciada por V. Exª a ementa, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Em discussão o parecer do relator, que é favorável à aprovação.

Não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, gostaria que fossem registradas as abstenções, porque o Partido dos Trabalhadores se absteve de votar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Item 3 da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 99/97, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Adamantina, no Estado de São Paulo. Autor é o Poder Executivo e relator é o Senador João Rocha, aqui presente, para que eu pediria que apresentasse o parecer.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, há atendimento das exigências legais. O relatório é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O parecer é favorável. Em discussão o parecer do relator.

Não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a ressalva da Senadora Benedita da Silva.

Item 4 – não terminativo: Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1997. Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Autor é o Poder Executivo e relator, o Senador Coutinho Jorge.

Peço ao Senador Romeu Tuma que se pronuncie sobre a conclusão do parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Lida a ementa por V. Exª, o relatório é favorável em razão do atendimento de todos os requisitos legais e técnicos.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, passa-se à votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Item 5: Projeto de Decreto Legislativo nº 97/97, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo. Autor é o Poder Executivo; relator, o Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Por ter preenchido todos os requisitos técnicos e legais, somos pela habilitação à renovação da concessão.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, passa-se à votação.

As Srªs. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Item 6: Projeto de Decreto Legislativo nº 71/97, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Marumbi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Autor é o Poder Executivo e relator, o Senador Vilson Kleinübing.

Em substituição ao relator, peço ao Senador Romeu Tuma que se manifeste sobre a conclusão do relator.

O SR. ROMEU TUMA – Atendido os requisitos técnicos e legais, o relator é pela habilitação à renovação.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A conclusão do relatório apresentado pelo Senador Romeu Tuma em substituição ao relator, Senador Vilson Kleinübing, é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, passa-se à votação.

As S^{rs} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Item 7: Projeto de Decreto Legislativo nº 96/97, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapacerica da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapacerica da Serra, Estado de São Paulo. Autor é o Poder Executivo e relator, o Senador João França.

Concedo a palavra o Senador João Rocha, em substituição ao Senador João França.

O SR. JOÃO ROCHA – Por atender todas as exigências legais, o nosso parecer é favorável à renovação da concessão à citada empresa.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O parecer do relator Senador João França, lido pelo Senador João Rocha, é favorável ao projeto.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Item nº 8. Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1996. Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Arapongas S. A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná. O autor é o Poder Executivo, e o Relator o Senador Levy Dias.

Em substituição ao Relator, pediria ao Senador Romeu Tuma para pronunciar a conclusão do parecer.

O SR. ROMEU TUMA – A Rádio Arapongas preencheu a todos os requisitos técnicos e legais, habilitando-se, portanto, à renovação da concessão.

É o parecer do Senador-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Último item da pauta. Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1997. Aprova o ato que renova a concessão da Rede Tocantins de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins. Autor: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Preenchidos os requisitos técnicos e legais, habilitou-se à renovação da concessão.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esgotada, portanto, a pauta extra, e não estando aqui a Senadora Emilia Fernandes, fica prejudicado o projeto em que S. Ex^a teria voto em separado.

Agradeço o comparecimento de todos, e o Presidente Antonio Carlos Magalhães pede seja encerrada a reunião, pois será necessário **quorum** para votação no Plenário do Senado Federal.

Esta encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h02min.)

1ª Reunião, Extraordinária, da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura realizada em 20 de janeiro de 1998.

Às onze horas do dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador **Artur da Távola** e com a presença dos Senhores Senadores Francisco Pereira, Elcio Álvares, Sérgio Machado, Roberto Requião, Waldeck Ornelas, Emilia Fernandes, Nabor Júnior, Romeu Tuma, Vilson Kleinübing,

Hugo Napoleão, Leomar Quintanilha, Jonas Pinheiro, Júlio Campos, Joel de Hollanda, João Rocha, Gerson Camata, João França, Beni Veras, Lauro Campos, Levy dias, Leonel Paiva, Ramez Tebet, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara, Benedita da Silva, Ernandes Amorim e Regina Assumpção reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Édison Lobão, José Sarney, Coutinho Jorge, Teotônio Vilela Filho, Marina Silva, José Fogaça, Fernando Bezerra, Abdias Nascimento e Odacir Soares. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a apreciação das seguintes matérias constantes da pauta. **Item 01: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 050, de 1997**, de caráter não terminativo, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências". O relator designado é o Senador Sérgio Machado que apresenta parecer favorável a matéria e pela rejeição das emendas (1 a 13) apresentadas. O Senhor Presidente atende a solicitação de vista coletiva e marca para a próxima reunião a deliberação da matéria. **Item 02: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº. 014 de 1996**, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e dá outras providências". O relator designado é o Senador Roberto Requião e o parecer, favorável, foi aprovado em 23 de outubro de 1997, ressalvados os destaques, ora em votação. Atendendo a solicitação do relator da matéria, Senador Roberto Requião, o plenário decide reiniciar a votação dos destaques na íntegra, anulando desta forma a deliberação sobre os quatro (04) primeiros destaques, efetuada na reunião do dia 23-10-1998. **A Comissão aprova os vinte (20) destaques de autoria do Senador Waldeck Ornelas e o parecer do Senhor relator, Senador Roberto Requião tem aprovadas as emendas de nºs. 08, a 24 da Comissão de Educação.** O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às doze horas e cinquenta e oito minutos, determinando que eu, **Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação**, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – **Senador Artur da Távola**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Declaro abertos os trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, a realizar-se hoje, 20 de janeiro, terça-feira, às 11:00 horas. Trata-se da mais esfuizante de todas as reuniões desta Comissão, o que agrada enormemente a Mesa, que agradece a presença das Sr^{as}. e Srs. Senadores.

Há dois projetos na pauta, ambos de caráter não terminativo: o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, tendo como Autor o Deputado Arnaldo Faria de Sá e Relator o Senador Sérgio Machado; o segundo projeto refere-se à continuação da votação das emendas do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador sob comercialização no País e dá outras providências.

Agradeço ao Senador Joel de Hollanda, que me substituiu na Presidência desta Comissão no período temporário da minha enfermidade. Soube que o fez com todo zelo e proficiência, com o equilíbrio, e a qualidade ética e cultural que o caracterizam. Deixo, pois, patente e público o agradecimento ao Senador Joel de Hollanda.

Passa-se ao Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado, para proferir o seu parecer sobre o projeto e as emendas oferecidas.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (PL nº 1.521, de 1996, na Casa de origem), instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado, nos termos do substitutivo do Relator, ilustre Deputado Koyu Iha.

É inegável o alcance social e a utilidade pública do projeto. A sociedade brasileira aguarda ansiosamente a sua aprovação, conforme bem atestam as inúmeras manifestações recebidas pelos membros do Congresso Nacional e pelos debates que o projeto suscitou.

Para melhor compreensão da importância do tema, gostaria de citar uma parte da exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou o Projeto de Lei nº 1.788, de 1996:

"É inegável a importância do papel que uma estação de radiodifusão da modalidade ora proposta

desempenhará na sociedade. Será por intermédio dela que membros de uma comunidade poderão conscientizar-se de suas próprias carências e recursos, necessidades e capacidades. A cultura, a arte, a educação, o folclore, dentre outros valores a serem preservados, terão nesse serviço um forte aliado. A discussão e a solução de problemas da comunidade, as opiniões e sugestões de seus membros, a informação e a divulgação de suas iniciativas encontrarão um meio eficaz e eficiente de sua veiculação nas emissoras com natureza e amplitude da modalidade da radiodifusão que ora se propõe seja instituída".

A edição de uma lei sobre rádio comunitária tem o objetivo de disciplinar o assunto, já que, como é do conhecimento de todos, há centenas de rádios comunitárias instaladas sem autorização. Vale destacar que a radiodifusão comunitária está sendo concebida para transmissão em frequência modulada. A potência e altura dos sistemas irradiantes estão sendo limitadas a um máximo de 25 watts-ERP e a trinta metros, respectivamente, a fim de possibilitar a instalação de um maior número de estações e evitar a interferência com as demais emissoras.

Tendo em vista o congestionamento do espectro de radiofrequência, bem como questões associadas a uma melhor identificação das emissoras, o número de canais está sendo limitado a um, específico para o serviço de radiodifusão comunitária, podendo, em casos excepcionais, ser indicado um canal alternativo. Diante do caráter social do serviço, a instalação de estação será realizada por intermédio do Poder Federal. Ressalte-se ainda que a autorização terá validade de três anos, permitida a renovação.

A outorga do direito de exploração só terá como destinatárias fundações ou associações civis, sem fins lucrativos e com amplitude restrita à comunidade. O serviço de radiodifusão comunitária não terá objetivo comercial. Como meio de controle social da atuação, o projeto prevê a instituição, pela entidade autorizada, de um conselho comunitário composto por representantes de entidades da comunidade local.

Parecer sobre as emendas. As cinco emendas apresentadas ao projeto são da lavra da nobre Senadora Benedita da Silva. A Emenda nº 1 propõe alterar a redação do § 1º do art. 1º, com o fito de aumentar a potência de 25 para 75 watts-ERP e a altura do sistema irradiante de até 30 metros para até 50 metros.

Justifica sua proposição pela necessidade de atendimento a situação diferenciada como aquelas que se verificam na Região Amazônica.

A pretensão da ilustre autora, em que pese a sua fundamentação, não pode prosperar visto que esbarra no próprio conceito da rádio comunitária de cobertura restrita, já que esta pretende cobrir apenas as vilas, os bairros, ela tem uma cobertura restrita.

Isto posto, voto pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda nº 2 pretende suprimir o § 1º do art. 4º do projeto que, em sua redação original, veda o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

A ilustre Senadora justifica a sua proposta na necessidade de melhor adequação do texto aos princípios constitucionais, retirando-lhe o aspecto sensor, camuflando a censura sob o pano escuro do proselitismo, necessário este em todos os aspectos da vida. Destarte, a Carta Política Pátria exclui a possibilidade de qualquer ação de censura, conforme expressamente consignado nos incisos V e IX do art. 5º e os art. 220 e 221.

Não obstante a interpretação do sistema jurídico pátrio e do próprio projeto, desautoriza a conclusão e que o projeto, na sua redação original, impõe a limitação à programação normal das rádios comunitárias.

Com efeito, os princípios esculpidos no art. 4º do projeto, admitem a liberdade de programação, sendo que seus parágrafos, dentre os quais o § 1º questionado, devem ser interpretados em seu conjunto. O conteúdo normativo do § 1º impede, sim, e entendo que corretamente, que este importante instrumento comunitário se transforme em meio de doutrinação de qualquer espécie, com a utilização específica para esse fim, afastando de sua destinação precípua consignada no art. 3º do projeto.

Assim, louvando a intenção da autora da emenda, ilustre Senadora Benedita da Silva, entendendo que o dispositivo que se pretende suprimir não tem o efeito prático apontado por S. Exª. Razão pela qual, rejeito a Emenda nº 2.

A Emenda nº 3 propõe a supressão do art. 16, sob o argumento de que é inadmissível proibir a formação de rede por outro objetivo diante da função e do foco das rádios comunitárias que estão centrados no bem-estar da comunidade.

Caberá à emissora comunitária, em benefício da comunidade que a acolher, abrir espaço para a discussão democrática dos temas que afetam o seu dia-a-dia, sem a necessidade de formação de rede.

É inconveniente ao nosso juízo promover a abertura para que eventualmente forme-se conglomerado de emissoras comunitárias, mediante a exis-

tência de um ou outro ponto em comum que gerará prejuízo para os temas realmente locais.

Assim, por razões de conveniência, levam-me a opinar pela rejeição da Emenda nº 3.

A Emenda nº 4 propõe a alteração da redação do art. 18, acrescentando a expressão "ou nos moldes das emissoras comerciais". No **caput**, a inclusão de parágrafo onde determina a aplicação dos recursos decorrentes do patrocínio recebido. O eixo central da filosofia que fundamenta a existência do serviço de radiodifusão comunitária é precisamente seu caráter coletivo, desprovido de qualquer vinculação a interesse comercial. A emenda proposta atenta contra esse princípio ao possibilitar o patrocínio nos moldes daqueles aplicados pelas emissoras comerciais de programas por estabelecimentos privados com interesse mercantil ou que pode levar, na prática, à dominação desse importante instrumento comunitário por pessoas ou grupo de pessoas com interesses determinados, nem sempre coincidentes com o das comunidades a que serve a emissora.

Entendo, pois, inoportuna e inconveniente a alteração proposta, razão pela qual opino pela rejeição da Emenda nº 4.

A Emenda nº 5 propõe a inclusão de novo dispositivo visando à criação de uma comissão estadual, constituída por entidades de radiodifusão e Secretaria Estadual do Ministério das Comunicações, com a finalidade de prestar assessoramento técnico e realizar processos de acompanhamento, de implantação e implementação dos serviços. Justifica-se a proposição na importância da articulação entre as diversas emissoras em seus pontos comuns, uma ajuda técnica e um suporte no processo de implantação das emissoras, tudo almejando a garantia do alcance dos objetivos.

Não comungamos da idéia de que qualquer conselho que não as próprias esferas comunitárias, já previstas no art. 8º do projeto, possa ser construtivo para o alcance dos objetivos das rádios comunitárias, uma vez que pode vir a constituir hipóteses de tutela, dependência ou subordinação. Ademais, caberá ao poder constituinte estimular o desenvolvimento do serviço em todo o território nacional, inclusive com a organização de cursos destinados aos interesses da operação de emissoras comunitárias, conforme o art. 20. Isso posto, opino contrariamente à aprovação da Emenda nº 5.

A ilustre Senadora Benedita da Silva havia apresentado as Emendas de nºs 6 a 12, tendo depois retirado as de nºs 6, 8, 10, 11 e 12. Então, cabe-nos emitir parecer sobre as Emendas nºs 7 e 9.

A Emenda nº 7 tem por objetivo suprimir o art. 2º do projeto. Tal artigo, em seu **caput**, submete as rádios comunitárias às normas do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4.117, de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 1967 – e às demais disposições legais. O parágrafo único do mesmo artigo prevê que a rádio comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal. A supressão proposta se faz sob a alegação de que o referido Código não pode ser aplicado às rádios comunitárias, em virtude de a emenda constitucional que modificou o art. 21 da Carta Magna haver separado a radiodifusão das telecomunicações. Aduz ainda a justificativa da emenda o fato de a recente lei geral de comunicações não legislar sobre radiodifusão. As rádios comunitárias continuam incontestavelmente, portanto, regidas pelo Código Brasileiro de Telecomunicações e por suas alterações posteriores.

Assim, se acatada a supressão proposta pela ilustre Senadora, a consequente inexistência do parágrafo único do art. 2º significaria omitir-se quanto a normas referente ao processo constitucional de concessão, excluindo-se inclusive sua apreciação pelo Congresso Nacional, tal como prevista pelo art. 223 da Lei Maior. Por essas razões, opino pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 9 pretende modificar a redação do art. 5º, de modo a obrigar o poder concedente a destinar ao serviço de radiodifusão comunitária, em nível nacional, 30% dos canais de frequência modulada, isso porque a distribuição de canais segue uma série de critérios técnicos específicos, de acordo com o número de frequência das cotas destinadas ao Brasil pelo organismo internacional regulador. Assim, por meio de aprofundados estudos do Ministério da Comunicação, elaborase o plano básico de distribuição de canais, levando em conta, entre outros fatores como a qualidade dos sinais, a possibilidade de prejudicar outro executante de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, assim como a avaliação dos riscos de interferência na navegação aérea e outras complicações que os novos canais possam eventualmente trazer à radiodifusão local. Por essa razão, proponho a rejeição da emenda.

Há mais a Emenda nº 13, que chegou agora, da Senadora Benedita da Silva: "Após a entrada em vigor dessa lei, fica estabelecido o prazo de 180 dias para que sejam reestruturadas as rádios comunitárias existentes, conforme as normas e preceitos definidos." Tal proposição significaria reconhecer tacitamente uma situação ilegal. Com isso, o poder conce-

dente estaria admitindo inclusive a continuidade, ainda que temporária, de estações operando fora da frequência permitida, com os perigos de interferência a que me referi quando da rejeição da Emenda nº 9. Por essas razões, opino pela rejeição da emenda.

Posto isso, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50/97, nº 1.521/96 da casa de origem, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 13, apresentadas nessa Comissão de Educação.

O SR. SENADOR – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. SENADOR – Sr. Presidente, também peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo, então, vista coletiva. O Regimento Interno faculta o prazo máximo de cinco dias, que é o tempo que a Presidência determina para que voltemos a discutir a matéria.

O SR. SENADOR – Sr. Presidente, faço apenas um apelo, se V. Exª me permitir. Estamos numa situação difícil no que tange às rádios comunitárias. Falo em nome da própria Polícia Federal, que tem sido acionada com uma constância incrível. Em tese, por falta de uma legislação, estão todas na ilegalidade. Então, se pudéssemos realmente cumprir os prazos que V. Exª estabelece, seria importante para trazer a legalidade a algo que está sendo bastante incrementado. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – V. Exª refere-se ao prazo de cinco dias?

O SR. SENADOR – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Convocaremos, dentro dos limites da nossa movimentação de trabalho, para esse prazo de cinco dias úteis. Seria na sexta-feira próxima.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Estamos realizando um esforço no Senado, do qual participam todos os Senadores, para que venhamos cumprir rigorosamente a pauta. Sugerir, a exemplo do que ocorreu hoje, que fizéssemos uma reunião na terça-feira, porque daria margem, então, se for o caso, de requerermos o regime de urgência.

Assim, Sr. Presidente, faço essa sugestão. Consulto V. Exª e os demais Colegas da Comissão sobre a possibilidade de votarmos terça-feira. Daríamos, então, prioridade à reunião de terça-feira da Comissão de Educação. Faríamos um apelo aos outros Colegas, porque esse projeto é muito importante

e será amplamente debatido, razão pela qual a terça-feira seria dedicada exclusivamente à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Não havendo restrições à sugestão do Senador Elcio Alvares, consulto o Plenário.

O SR. SENADOR – Está perfeito. Cinco dias é mais do que suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Para terça-feira, então, às 11 horas, marcamos a reunião para essa discussão.

Item 2 – Projeto de Lei da Câmara nº 14/96, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências. Em reunião do dia 23-10-97, esta Comissão aprovou o parecer do Senador Roberto Requião, ressalvados os destaques do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Apenas peço a V. Exª para concluir a exposição, ao mesmo tempo em que solicito silêncio no plenário a fim de que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos. Peço aos Srs. Assistentes que porventura estejam interessados no projeto anterior que conversem sobre o assunto particular fora da sessão, para que possamos prosseguir com relativo grau de silêncio. A Mesa agradece a colaboração.

Conforme se observa nas notas taquigráficas, essa Comissão também já votou as Emendas nºs 3, 5, 6 e 7, sendo a reunião, naquela oportunidade, interrompida por falta de **quorum**. Dessa forma, é pretensão da Mesa, salvo opinião contrária do Plenário, retomar a votação das emendas destacadas.

Inicialmente, concederei a palavra ao Senador Waldeck Ornelas e, logo a seguir, ao Relator, para apreciarmos a Emenda nº 8.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, registrei meu protesto, como já fiz na reunião anterior, sobre essas emendas aprovadas. Levantei o protesto, como também o fez a Senadora Emilia Fernandes, e as referidas emendas não foram aprovadas. No meu entender, por um engano do Presidente, ele considerou aprovadas emendas que haviam sido amplamente rejeitadas no Plenário. Eu, no momento, disse que me retiraria da Comissão, porque não aceitava uma votação forçada daquela maneira.

Como o Governo tem ampla maioria nesta Comissão, sugiro que votemos as emendas, eliminemos essa dúvida que manchará o resultado da votação, votemos essas emendas para que pelo menos a maioria do Governo se expresse e eu não tenha a obrigação de abandonar a Comissão dizendo que não houve uma votação, mas uma distorção do resultado. Chamo à colação o testemunho da Senadora Emilia Fernandes, se me for permitido.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, gostaríamos de registrar o que tivemos oportunidade de, pessoalmente, externar ao Presidente desta Comissão, Senador Artur da Távola. Estamos com as notas taquigráficas. Estivemos presente durante toda a reunião, muito bem presidida pelo Senador Joel de Hollanda, mas, na nossa avaliação, na nossa interpretação e na de inúmeras pessoas, inclusive representantes da imprensa que estavam no local à época, houve um encaminhamento equivocado, ou uma interpretação do resultado e da forma como as emendas estavam sendo apresentadas e registrado o resultado das emendas voto a voto.

O mesmo apelo faço a V. Ex^a, Senador Artur da Távola, para que não pairasse nenhuma dúvida: retomemos a votação, emenda por emenda. A base do Governo tem sua maioria, se desejar rejeitar ou aprovar, poderá fazê-lo. O importante é que a Comissão de Educação do Senado Federal preserve, acima de tudo, a garantia de que o processo foi correto, foi legítimo e que todas as partes, a favor ou contra, tiveram oportunidade de se manifestar.

Era o registro que gostaríamos de fazer, tendo em vista a análise das notas taquigráficas da reunião e posições de inúmeras pessoas que estavam presentes nesta sala, embora não possam, neste momento, oficialmente se manifestar.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Senador Elcio Alvares, o Relator da matéria, Senador Waldeck Ornelas, havia solicitado a palavra antes de V. Ex^a. Se S. Ex^a abre mão, dou a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, o Relator da matéria é o Senador Roberto Requião.

Neste momento, quero dizer aos companheiros que dão sustentação ao Governo que o Senador Waldeck Ornelas assume a Liderança do Governo para encaminhamento deste projeto da mais alta importância para o País. Portanto, prazerosamente,

ouço o Senador Waldeck Ornelas, apenas fazendo um pequeno registro, não quanto ao mérito da discussão propriamente dita, mas para o precedente que iríamos abrir, porque, na convocação desta reunião, está escrito que foram rejeitadas as Emendas nºs 3, 5, 6 e 7. Abrir o precedente de votar novamente, tenho a impressão de que seria bastante delicado, mas, como Líder do Governo, evidentemente, o meu sentido é de colaboração, de diálogo para o encaminhamento desta matéria na mais perfeita normalidade.

Neste momento, passo a Liderança do Governo ao Senador Waldeck Ornelas, que encaminhará o pensamento do Governo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Ex^a me permite um aparte? Sou Relator da matéria. V. Ex^a passa a Liderança do Governo para o Senador Waldeck Ornelas, e eu me permito dizer a V. Ex^a, com todo respeito, que assumo, nesta Comissão, a liderança dos interesses do usuário de **software** de computador. Não pretendo representar o Governo, pretendo representar os interesses do povo brasileiro.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o Senador Roberto Requião não interpretou bem as minhas palavras. O interesse do Governo é um interesse manifesto. O Governo nunca escamoteou o seu ponto de vista aqui. E se o Senador Roberto Requião acredita que representa o usuário, muito mais ainda aqueles que têm a responsabilidade de governar o País. A opinião do Senador Roberto Requião é valiosa, mas prefiro ficar com a opinião daqueles que têm a responsabilidade de governar o País no presente momento.

Portanto, com muito prazer, o Senador Waldeck Ornelas assume o comandamento da opinião do Governo nesta reunião para aprovação do Projeto **SoftWare**.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – O Senador Waldeck Ornelas que apresentou os destaques que são objeto desta discussão. De maneira que concedo a palavra a V. Ex^a, que já a havia solicitado, e logo após não posso deixar de concedê-la ao Senador Joel de Hollanda, que tem um testemunho a dar, como Presidente, pela consideração que merece de todos nós.

O SR. WALDECK ORNELAS – Pelo visto, Sr. Presidente, continua o desentendimento quanto à forma de se fazer o encaminhamento, tanto assim que o Senador Requião falou que as emendas foram aprovadas. Não, as emendas foram rejeitadas, e se tivessem sido rejeitadas é que ele deveria reclamar, mas não por terem sido aprovadas, porque as emen-

das são de sua autoria. Ele continua confuso nesta matéria.

Os destaques é que foram aprovados, e os destaques rejeitam as emendas. Entretanto, quero dizer a V. Ex^a que, encerrada a discussão, concordaria que fossem feitas as votações das quatro emendas para que não parem dúvidas quanto ao entendimento da votação. De resto, a posição do Governo é a de defesa dos interesses do País.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, como V. Ex^a tem acompanhado, procurei na sua ausência conduzir os trabalhos desta Comissão da forma mais democrática possível, sempre ouvindo com bastante paciência, com bastante interesse todas as opiniões dos respeitados Senadores e Senadoras que compõem esta Comissão.

Com relação a essa votação, por se tratar de uma matéria complexa, procurei fazê-la da forma mais tranqüila, mais racional possível para que os interesses maiores do nosso País, da nossa população, da sociedade fossem preservados.

Concordo, todavia, que em relação aos destaques apresentados tivemos, em certo momento, concordância com as votações procedidas, mas as de nºs 3, 5 e 7 por questão de ponto de vista de contagem de votos dos integrantes da Comissão a Mesa teve uma visão e os colegas Senadores e Senadoras que aqui estavam tiveram outro entendimento, para nós, com a assessoria da Mesa, a base do Governo tinha conseguido maioria e, portanto, tinha aprovado o destaque do Senador Waldeck Ornelas e portanto recusado as emendas do Senador Roberto Requião. Mas, como me considero um democrata e acredito que não custa refazermos essa votação, sou favorável e acolho as sugestões que aqui foram feitas no sentido de se fazer uma votação em globo e reexaminarmos essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Tenho impressão, portanto, que há plena anuência de que se possa colocar em votação, não por nenhuma suspeição de natureza ética, mas por razões de interpretação.

Infelizmente não poderei colocá-las em bloco porque o Regimento não mo permite, razão pela qual coloco em votação o destaque de nº 3 de autoria do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. SENADOR – Peço a V. Ex^a que oriente o Plenário no sentido de como deve ser feita a votação, quem deve se manifestar e qual a

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Normalmente fala o autor do destaque, fala o relator e abre-se a discussão. Mas consulto o Plenário se nesse caso, quando a matéria já está suficientemente destacada, devemos fazê-lo.

A impressão do Presidente é que não devemos fazê-lo, devemos exclusivamente votá-lo, a menos que haja manifestação em contrário do Plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em primeiro lugar, Presidente; penso que a última declaração do Senador Waldeck Ornelas deixou claro o equívoco cometido por ele e pelo Presidente Joel de Hollanda. O Senador Waldeck Ornelas diz que me enganei quando mencionei que havia aprovado as emendas. Não me enganei. Apresentei emendas, apresentei um substitutivo composto de 37 emendas; Portanto, quando disse que as emendas tinham sido aprovadas disse exatamente o que, na realidade, havia acontecido com entendimento contrário dos Senadores Waldeck Ornelas e Joel de Hollanda. Mas a nobreza e a boa-fé dos dois Senadores está demonstrada no momento em que não se opõem que votemos novamente.

Por outro lado, Sr. Presidente, a não ser que queiramos ver aqui outro rolo compressor acrílico, temos que discutir emenda por emenda porque a absoluta maioria dos Senadores que se encontram nesta reunião não participou do processo de discussão do projeto e da apresentação do relatório. Estariam por isso votando orquestradamente, sob o comando do Líder do Governo, e estariam me negando a oportunidade de levantar as minhas razões, que considero sólidas e pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Senador, não me oponho a que o Plenário se manifeste a favor da proposição de V. Ex^a. A mim me parece que do ponto de vista da discussão, essa matéria já está feita. Não há dúvida sobre a discussão, mas sobre a interpretação na votação. Todavia, não me oponho que o Plenário se manifeste sobre a sua proposição, se V. Ex^a assim o desejar.

O SR. ELCIO ALVARES – Poderíamos discutir as emendas ainda não votadas, Sr. Presidente. Também aceitamos a evitação do Senador Roberto Requião de discutir a matéria. Mas com relação a matérias já discutidas, *data venia*, apenas vamos clarear uma votação que levantou dúvidas. Com todo o apreço ao Senador Requião, eu entendia, ou-

vido evidentemente o Plenário, que votaríamos as emendas já discutidas, sem retomar a discussão sobre elas, mas discutiríamos as outras, naturalmente, porque estamos fazendo um processo de renovação de votação e não de discussão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Com um **quorum** que não participou da votação original.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Colo-co então em votação, já que há controvérsia.

Os Srs. Senadores...

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Pela ordem, Sr. Presidente. Entendo que poderíamos fazer breve encaminhamento e que fosse priorizado o autor da emenda e a Bancada do Governo, que é claramente contrária, e então teríamos duas considerações. Do contrário, acho que incorreremos em equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa faz uma proposta, já que deseja tudo às claras: que façamos o encaminhamento por meio da palavra do autor da emenda e do relator, ambos por cinco minutos. Em seguida, faremos a votação. Se o Plenário estiver de acordo, procederemos dessa forma. (Pausa.)

Então com a palavra, o Senador Waldek Ornelas, autor do destaque, emenda nº 3.

O SR. WALDEK ORNELAS – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senador Roberto Requião foi bastante claro, ao reconhecer que S. Ex^a construiu na verdade um substitutivo a partir de 37 emendas. É, nesse caso, um substitutivo que modifica inteiramente o projeto; inclusive, descumpe acordo internacional que o Brasil assinou. Nesse sentido, aprovamos, acolhemos 17 emendas – emendas de forma – e pedimos destaque para as outras 20, que objetivam fundamentalmente preservar a linha central, a concepção do projeto. É o caso, por exemplo, dessa emenda nº 3 ao artigo segundo. Toda a concepção da lei de **software** se apóia no princípio ou no mesmo tratamento dado às obras literárias, aos direitos autorais. Já a emenda do Senador Requião busca dar o tratamento de patente industrial, se apóia na Lei de Patentes, descaracterizando inteiramente o projeto, além de desatender ao acordo tríplice aprovado pelo Congresso Nacional desde 1994. O Brasil tem um acordo internacional aprovado pelo Congresso, ao qual a legislação específica sobre **software** tem que se ajustar. Por isto pedi o destaque: para rejeitar a emenda apresentada pelo Relator, Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Relator.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a máxima atenção dos senhores Senadores para que a Comissão de Educação não comete essa barbaridade, essa irracionalidade jurídica absoluta. Não se pode fazer uma lei que decida sobre o **software** e remeter as decisões desta a uma outra que trata de direitos autorais de obra literária. Não se pode fazê-lo porque a qualquer momento que o Congresso modificar a lei de direitos autorais de obras literárias estará, por vias oblíquas, modificando a lei de **software**. Aliás, não é a qualquer momento. Neste momento, o Senado da República se prepara para votar uma lei de direito autoral de obras literárias que tem como relator o Senador Romeu Tuma. Trata-se de uma incongruência absoluta, de uma irracionalidade, de uma impropriedade, de um despau-tério, de um absurdo sobre qual o Congresso Nacional não pode tropeçar. Tentei corrigir tal situação. Se estamos fazendo uma lei sobre **software**, que esta seja disciplinadora da matéria de **software** e não se reporte a uma outra que pode ser modificada a qualquer momento. Minha emenda é a seguinte: aplica-se ao programa de computador o regime de proteção à propriedade intelectual estabelecido nessa lei. Se o Senado resolver que programa de computador vincula-se à propriedade intelectual de obra literária não há mais o que votar, está feita a vinculação, que se regulamente tudo pela lei de propriedade intelectual e que não percamos tempo nesta Comissão votando o que pode ser modificado amanhã, quando o Senador Romeu Tuma apresentar seu projeto no plenário do Senado. Justifico aqui em algumas linhas. Pretendo ler. Justificação: esse emenda visa a retirar da lei a inclusão da propriedade intelectual sob programa de computador no tratamento conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos. Na verdade, esse projeto perfaz todo um sistema específico de proteção autoral para programas de computador, não se tornando necessário fazer remissão a outras legislações correlatas. Deve-se mesmo considerar que eventuais aplicações sobre outros direitos autorais possam vir, por analogia, a ser aplicada aos programas de computador, embora acredite-se que serão completamente desnecessárias em virtude da abrangência desse projeto. Nesse sentido, consideramos ser inadequada a remissão prevista no projeto, além do que poderá tornar-se de todo inconveniente, em caso de alterações unilaterais da legislação sobre obras literárias, o que ocorre nesse momento no Senado da República com reflexos não desejáveis para a lei sobre programas de computador. Portanto, em nome da racio-

nalidade, do cartesianismo, da objetividade, peço aos senhores Senadores que eliminem esse artigo, que aceitem minha emenda e que passemos a discutir dessa forma, e em consequência, o projeto de lei que disciplina a propriedade de **software**.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em votação a emenda nº 3.

O SR. SENADOR – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – É pela ordem ou sobre a votação?

O SR. SENADOR – É sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Havíamos combinado Senador, não desejo interromper-lhe, que para uma maior rapidez, para uma espécie de entendimento em relação a essas emendas contestadas, só teriam acesso à palavra o relator e o autor do destaque.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem votar sim votará pela manutenção da emenda? Quem votar não votará com o Senador Waldeck Ornelas subordinando a legislação de computador à legislação de direitos autorais?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Sim. Quem votar sim votará de acordo com a emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A minha emenda?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Os senhores Senadores que estiverem de acordo com a emenda permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A emenda foi rejeitada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sem que isso consista em um desagravo ou em uma atitude pouco cortês com a Comissão, peço licença a V. Exª para retirar-me porque não tem mais sentido algum continuar a discutir lei de **software** que será regulada pela lei de direitos autorais.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Nobre Senador Roberto Requião, V. Exª pode me dar um minuto de sua atenção? Gostaria de fazer um apelo a V. Exª, um Senador apaixonado pelas idéias que tem e convicto delas. Nenhuma posição é inútil, Senador, ainda que possa eventualmente ser derrotada. V. Exª tem argumentos e é importante que esta Casa os ouça e os discuta. Apelo, então, a V. Exª, em nome da qualidade da sua presença e inteligência, para que permaneça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, estudei essa matéria por seis meses e a ela me dediquei, com uma equipe de primeiríssima qualidade,

constituída por assessores do Senado. Consultei empresários e usuários de computador. Contudo vejo que temos aqui uma votação disciplinada da base do Governo. Em nome do respeito que tenho aos meus eleitores e às pessoas que me mandaram ao Congresso Nacional, não participarei da votação, agradecendo, no entanto, a vossa intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa lamenta não contar com V. Exª.

Em discussão a Emenda nº 5. (Pausa.)

Concedo a palavra ao autor do destaque. Infelizmente, não temos a presença do Relator para contra-arrestar.

O SR. SENADOR – Para que, Sr. Presidente, a presença do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pela sua inteligência e combatividade.

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, a Emenda nº 5 reflete exatamente o que acabamos de discutir: se a Lei de **Softwares** regula-se conforme os direitos autorais ou conforme a Lei de Patentes. No primeiro aspecto, no projeto original, a proteção é de 50 anos. No caso da Emenda, a proteção fica reduzida para 20 anos. Adotar-se a emenda do Senador Requião significaria que aqueles **softwares** desenvolvidos no Brasil teriam uma proteção menor do que a universalmente adotada – o mundo inteiro adota 50 anos. Isso significaria que melhor fosse que se produzissem **softwares** na fronteira, num país vizinho do que no Brasil. Nesse momento, o Governo brasileiro faz um esforço muito grande para que o Brasil possa vir a ter uma participação de 1% nesse mercado mundial de proteção de **softwares**.

Sendo assim, a posição é de rejeição da emenda, mediante a aprovação do destaque, lamentando profundamente a saída do Senador Requião.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa consulta o Plenário se existe algum Senador que deseja contra-arrestar as opiniões do autor do destaque, nesse caso substituindo a palavra do Senador Requião. (Pausa.)

Não havendo quem pela a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Passa-se à apreciação da Emenda nº 6.

Concedo a palavra ao autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – A Emenda nº 6 busca estabelecer o registro para os direitos de que trata essa lei. O destaque referente à supressão dessa emenda – já que o § 3º estabelece que a proteção aos direitos de que trata essa lei independe de registro – é líquido e certo e dispensa a criação de um cartório para tratar desse assunto, não estando sujeito a qualquer formalidade, inclusive registro. Esse é o sentido de manter a legislação anterior, a versão original do projeto.

Sr. Presidente, que esse projeto teve como Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Lúcio Alcântara, que, inclusive, fez várias modificações ao projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Muitas das coisas que estão no texto que estamos discutindo é da sua lavra.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Algum Senador deseja contra-arrestar as palavras do Senador Waldeck Ornelas? (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Passa-se à apreciação da Emenda nº 7.

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – A proposta do substitutivo, Sr. Presidente, retira a remissão à legislação do direito autoral para harmonizá-la com a proposta de alteração do art. 2º, que foi rejeitada. Dessa forma, devemos, por coerência, rejeitar também essa emenda.

Veja V. Exª que há uma seqüência de propostas que devem ser rejeitadas, porque são interligadas. Quer dizer, a decisão do Plenário em relação a uma emenda determina necessariamente, por coerência, a rejeição das demais. Como disse o próprio Senador Roberto Requião, S. Exª construiu o substitutivo a partir de um conjunto de emendas, razão pela qual peço também a rejeição desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa abre a palavra para a consideração de algum Sr. Senador sobre a matéria, já que o Relator não está presente.

Não havendo quem peça a palavra, coloco em votação a Emenda nº 7.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A partir de agora, não estão mais em votação as emendas chamadas contestadas. Pela importân-

cia da discussão e da contradição, pergunto se algum Sr. Senador deseja ser nomeado Relator *ad hoc* para discutir a matéria.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão. Todos nós temos a humildade de reconhecer que essa matéria é altamente técnica, e dois Senadores, na área de sustentação do Governo, têm-se dedicado a ela: o Senador Waldeck Ornelas, que está assumindo agora a condução dos trabalhos em nome da Liderança, e o Senador Lúcio Alcântara, que, tendo dado uma contribuição magnífica a esse projeto, seria a pessoa adequada para nos ajudar a esclarecer pontos de uma matéria altamente técnica.

Dessa forma, Sr. Presidente, faço essa sugestão, atendendo ao histórico do projeto, em cuja formação, como disse o Senador Waldeck Ornelas, há uma contribuição muito vigorosa do Senador Lúcio Alcântara. Evidentemente, a maioria do Plenário deve ser ouvida.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A partir de agora, a matéria entra em discussão a matéria. A palavra fica aberta a qualquer Sr. Senador.

Em discussão a Emenda nº 8.

Concedo a palavra ao autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – O projeto diz que os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados; o substitutivo obriga o registro.

Como já rejeitamos a emenda anterior, a minha posição é no sentido de que esta emenda também seja rejeitada, por uma questão de consistência e coerência do texto.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a matéria.

O Senador Lúcio Alcântara tem algo a dizer?

Solicito ao autor do destaque e aos Srs. Senadores que considerem a hipótese de esclarecer a matéria em discussão, uma vez que esta reunião está sendo captada pela televisão e transmitida para todo o País.

Estou certo de que a população tem interesse de acompanhar, em pormenor, a discussão, o que a linguagem puramente técnica da nossa reunião às vezes dificulta. Deixo essa sugestão ao Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, gostaria de voltar, mais uma vez, ao assunto. O Senador Waldeck Ornelas deixou claro – o interessante é que estão presentes Senadores do Bloco de Oposição, e alguns podem divergir – que há uma conexão entre todas as emendas. Se uma for recusada, prati-

camente o sistema estará derrubado. Então, gostaria que V. Ex^a submetesse ao Plenário a idéia de encontrarmos uma forma regimental para votarmos a emenda com base na coerência do procedimento inicial.

V. Ex^a tem razão. Já tive a humildade de confessar que essa matéria de **software** é bastante complicada. Principalmente os Senadores do Bloco da Oposição deveriam sustentar os pontos de vista que poderiam suscitar dúvida na aprovação da matéria. No entanto, lembro o raciocínio preliminar levantado pelo Senador de que existe conexão entre todas as emendas. Sendo assim, nós aprovaríamos, sem prejuízo do debate que poderia instalar-se, respeitando o texto regimental.

Como a Secretaria já me comunicou que é possível, Sr. Presidente, fica ao seu alvedrio, logicamente, dar esse encaminhamento, não obstante os esclarecimentos que podem ser prestados, por meio da **TV Senado**, a todos aqueles que acompanham o debate dessa matéria sobre o **software**.

Gostaria que fosse ouvido os Senadores Lúcio Alcântara e Waldeck Omelas, porque se trata de uma matéria rigorosamente técnica, e não tenho um conhecimento maior para aprofundar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, chamado à colação mais de uma vez, primeiro desejo dizer o seguinte: essa matéria foi examinada por mim, como relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela foi ao Plenário, em regime de urgência, o Senador Roberto Requião naquele momento achou que era útil que se ouvisse a Comissão de Educação, as Lideranças concordaram em retirar a urgência, o projeto veio à Comissão de Educação, onde se encontra sob análise há muito tempo, e o Senador Requião produziu um substitutivo ou, pelo menos, um grande número de emendas que alteram substancialmente o projeto tal como foi elaborado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob a minha relatoria. Mas, em primeiro lugar, devemos fazer justiça porque muitas das sugestões, muitas das idéias eu mesmo informalmente troquei muitas vezes impressões e opiniões com o Senador Requião, e muitas idéias dele, muitas sugestões dele foram acolhidas. Quer dizer, esse projeto não tem, de maneira nenhuma, como poderia parecer, uma característica imperial de que a vontade de alguém ou de um grupo queira se sobrepor, deixando de examinar as diferentes sugestões. Eu mesmo conversei exaustivamente com autoridades

do Governo, seja da Casa Civil, seja do Ministério do Comércio, seja do Ministério das Relações Exteriores e com as mais diferentes entidades de usuários, de produtores de **softwares** etc. – são várias delas – sobre esse tema, até produzimos um relatório que harmonizasse essas diferentes tendências, mas que sobretudo respeitasse compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Veja bem: junto com a lei de patentes, de tramitação extremamente debatida aqui neste Senado, depois a lei de **?**, da qual também fui relator, e agora a lei do **software**. Isso tudo é um conjunto de providências legais que visam a inserir o Brasil, gostemos ou não, nesse mundo internacional da globalização, da competição, do respeito à propriedade intelectual e assim por diante. Portanto, o projeto respeita esses compromissos. Um dos mais importantes é a Convenção de Berna. É a Convenção de Berna que estabelece as obrigações dos países em relação a direitos autorais etc., e depois essa comparação que se estabelece entre o **software** e o direito autoral.

E o Senado introduziu, não por mérito meu, mas do debate, da discussão e da manifestação da sociedade, uma coisa importantíssima em relação ao projeto da Câmara: ele reforçou o direito do consumidor; esse projeto introduz aí o elemento novo que é a obrigação de as empresas produtoras de **softwares**, de comercialização etc., darem assistência técnica e garantia aos consumidores. Isso é uma coisa muito importante. Não ficamos só no Código de Defesa do Consumidor; estabelecemos obrigações específicas, frutos do debate e da discussão que travamos.

Então, Sr. Presidente, na verdade as modificações introduzidas pelo Senador Requião partem de uma visão absolutamente antagônica a esses compromissos internacionais que o Brasil já firmou: um deles, recente, que é o **?**; a Convenção de Berna e assim por diante. Então, não podemos ignorar essas responsabilidades que o Brasil assume perante a comunidade internacional. Ao lado disso o Senador Requião tem dito em algumas ocasiões que se preocupa de um menino, um filho dele, uma criança copiar um programa dele e ser penalizado. Isso não existe. Não existe porque a penalização só vem quando ela é feita para fins comerciais, fins de comercialização. Então não é alguém tirar uma cópia... Quer dizer, o Brasil ou dá esse passo ou vai ficar marcando passo. É uma aventura e, como toda aventura, é cheia de dificuldades, de percalços, de problemas, de incertezas, de inseguranças, mas é como quem adquire uma espécie de maturidade, a

responsabilidade pelos seus atos. Então, não temos como fugir disso. Ou, do contrário, vamos ficar à margem de todo esse processo e, dentro desses balizamentos gerais, fizemos o melhor possível. Inclusive, há vários interesses contraditórios nesse contexto, mas nos guiamos pelo que seria o interesse do País e do consumidor.

O que o Senador Waldeck Ornelas diz é verdade. Essas emendas todas têm desdobramento e se interligam: se se acolher uma, ela deixa de ter sentido porque já foi prejudicada anteriormente. É uma questão de concepção do projeto. Volto a dizer: o projeto foi, em muitos casos, enriquecido por contribuições do Senador Roberto Requião; no entanto, chegamos a um ponto em que não foi possível conciliar.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a permite-me um aparte para deixar clara essa posição?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a expõe muito bem a questão. Não há nenhuma manifestação imperial. Foram acolhidas as emendas do Senador Roberto Requião porque a maioria entendeu que elas enriqueciam – conforme V. Ex^a mesmo ressaltou – o projeto.

Estamos assumindo uma posição de responsabilidade e toda a Comissão, louvando-se nos dois colegas que estudaram a matéria a fundo, está consciente de que está praticando uma política em favor do País.

Portanto, fica esclarecido que não se trata de rolo compressor, não é uma medida imperial, não é uma ação previamente combinada, tanto que alguns companheiros estão participando do debate neste momento. E eu mesmo – confesso a V. Ex^a –, como Líder, tenho obrigação de conhecer o projeto; mas, começo a tomar conhecimento mais profundo dele neste debate que está se realizando na Comissão de Educação.

Fica claro, Senador Roberto Requião, que, em nenhum momento, houve despreço pela sua participação; pelo contrário, V. Ex^a foi homenageado, se não me engano, pela aprovação de dezessete emendas.

Assim, entendo que a Comissão está inteiramente à vontade para decidir em favor do País.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Feitos os esclarecimentos, em votação a Emenda nº 8.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a mesma permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 11, destaque do Senador Waldeck Ornelas.

Concedo a palavra a S. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, a Emenda nº 11 diz respeito ao inciso I, art. 6º, que diz o seguinte:

Art. 6º – Não constitui ofensa aos direitos do titular do programa de computador:

I – reprodução em um só exemplar de cópia legítimamente adquirida...

A emenda do Senador Roberto Requião exclui a referência a "um só exemplar". A redação do Projeto de Lei nº 14, da Câmara dos Deputados, complementar, é mais precisa. De modo que, o objetivo é exatamente manter a redação original. Aliás, o Senador Lúcio Alcântara teve agora a oportunidade de se referir a essa questão especificamente.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 15.

Concedo a palavra o relator o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, esse é um dos artigos que foi introduzido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo parecer do Senador Lúcio Alcântara, isto é, a Emenda nº 1 da CCJ.

O art. 8º do projeto diz que o contrato de licença de uso de programa de computador, o documento fiscal correspondente, os suportes físicos com as respectivas embalagens, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o prazo de validade técnica da versão comercializada.

A emenda do Senador Roberto Requião especifica qual seria esse prazo de validade e, também, que o mesmo deveria constar em vários itens, tais como: o contrato de licença do uso, do documento fiscal, do suporte físico, etc.

A proposta da CCJ, todavia, deixa a critério do titular do direito ou de quem comercializa o programa de computador estipular o prazo de proteção, obedecendo aos parâmetros gerais do Código de Defesa do Consumidor, como dizia ainda há pouco o Senador Lúcio Alcântara.

A obrigatoriedade de fixar tal prazo em mais de um item além da embalagem dificultará a comercialização, resultando em maior preço ao consumidor.

Assim sendo, o destaque visa a rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 15. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 16.

Concedo a palavra ao autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, trata-se de um artigo modificado por emenda do Senador Lúcio Alcântara na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Diz a emenda: aquele que comercializar programa de computador quer seja titular dos direitos, quer seja titular dos direitos de comercialização fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações. S. Exª busca, assim, defender os interesses do consumidor.

A emenda do Senador Roberto Requião faz referência ao prazo de garantia de assistência técnica, suporte técnico, etc., que rejeitamos na Emenda nº 11.

De maneira que, para mantermos a coerência com a redação do artigo anterior, é necessário rejeitar essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 16. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 17. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas, autor do destaque.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, a emenda se refere a uma garantia que já se encontra assegurada pelo Código de Defesa do Consumidor, qual seja: divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros.

A emenda do Senador Roberto Requião estabelece: divulgar, sem ônus adicionais e correções de eventuais erros...

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Permite-me interrompê-lo, Senador Waldeck Ornelas.

A Mesa faz um apelo aos ilustres representantes da Imprensa: na hipótese de entrevistarem o Senador Lúcio Alcântara, no que fazem muito bem, o façam fora do recinto para que possamos ter o silêncio necessário à continuação dos trabalhos.

Continua com a palavra o nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Como a garantia já se encontra no Código de Defesa do Consumidor e por uma questão de consistência do texto, que faz parte da Emenda nº 2 da CCJ, o que se quer é manter a supressão desse dispositivo.

O destaque tem por objetivo rejeitar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 20.

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas, autor do destaque.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, esse assunto também faz parte da Emenda nº 2, da CCJ, introduzida pelo Senador Lúcio Alcântara.

Estamos acolhendo uma emenda introduzida pelo Senado Federal na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desaconselhando a sua modificação. Para manter coerência com a redação do art. 8º, aprovado por nós, é preciso que essa emenda seja rejeitada.

O texto introduzido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diz que: a obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador, durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 20. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão a Emenda nº 22.

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas, autor do destaque.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, a Emenda nº 22 diz respeito ao art. 11 do projeto: Violar direitos do autor de programas de computador. A pena de detenção será de seis meses a dois anos ou multa. A emenda do Senador Roberto Requião prevê o seguinte: para quem reproduzir programa de computador por qualquer meio, no todo ou em parte, sem a autorização expressa do autor ou de quem o represente, a pena será de uma multa de 500 a 2.500 dias/multa.

O destaque objetiva rejeitar a emenda. A proposta do substitutivo restringe a violação, para fins penais, apenas das hipóteses de reprodução não autorizadas. Não estende a proteção, portanto, aos demais direitos do autor de programa de computador como adaptação, aluguel, tradução, alteração, comunicação ao público, etc., direitos estes conferidos pelo próprio projeto de lei, de acordo com a Lei dos Direitos Autorais e conexos. Dessa forma, o dispositivo permite sua violação impunemente. Além disso, o sistema de penalização proposto – fixação apenas de multas – equivale praticamente à discriminação da violação em relação à lei atual. Tendo em vista o princípio de que a lei mais benéfica retroage aos casos anteriores, esse dispositivo favorecerá as situações hoje apenadas, que significará, na prática, a redução da proteção, contrariando princípios firmados no acordo triplice.

Dessa maneira, o destaque objetiva a rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 23.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também aqui há uma questão de incoerência. Quer dizer, diz respeito ao § 1º do mesmo artigo. A rejeição da emenda tem em vista manter a coerência com o **caput** do artigo que acabamos de aprovar.

Dessa maneira, a justificativa é a mesma que acabei de dar.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 24.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se do § 2º do mesmo artigo. Ela é conexa com a do **caput** do art. 13, razão pela qual o destaque objetiva rejeitar a emenda.

Na verdade, essas quatro emendas apresentadas poderiam ter constituído uma emenda só, pois elas modificam o **caput** em três parágrafos do mesmo artigo.

Dessa maneira, a justificativa é a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 25.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mesmo se dá com relação a esta emenda, porque ele remete ao art. 8º da lei e estabelece também a pena em termos de multa.

Desse modo, a justificativa é a mesma do **caput** do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 26.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é uma artigo introduzido

pelo Senador Roberto Requião que estabelece que as multas podem ser aumentadas até o triplo se o juiz considerar que, em virtude da situação socioeconômica do réu, são ineficazes, embora aplicadas do máximo. Como rejeitamos as multas, por uma questão de consistência do projeto, da sua coerência interna, esta emenda também deve ser rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 27.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também trata-se de um artigo novo, introduzido pelo Senador Roberto Requião, que se propõe rejeitar, pois a sanção prevista estipula o mesmo tratamento para infrações diferenciadas, sendo, portanto, inadequada e injusta. Além disso, poderá ensejar prejuízo à própria Administração Pública, que ficaria impedida de adquirir bens e serviços de tais pessoas. Ademais, trata-se de matéria estranha ao objeto desta lei, uma vez que diz respeito ao âmbito da Lei de Licitações.

O destaque tem o sentido de rejeitar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 28.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Emenda nº 28 retoma aquela discussão inicial: se o projeto se reporta à Lei do Direito Autoral ou à Lei de Patentes, o que já foi acolhido pelo Plenário.

Dessa maneira, para manter coerência com a Lei de Direito Autoral, o destaque objetiva rejeitar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 32.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Emenda nº 32 diz respeito ao § 2º do art. 12 do projeto que institui: "(...) Independentemente, de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado nos termos deste artigo".

O Senador Roberto Requião propôs suprimir esse dispositivo. O destaque tem o sentido de rejeitar a emenda supressiva do Senador Roberto Requião, porque não se trata do caso de conferir ao juiz poderes para atuar de ofício. A faculdade concedida ao juiz é a de conceder liminar no bojo da própria ação principal, independentemente da ação cautelar preparatória. O destaque é no sentido de rejeitar a emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a emenda permaneçam sentados.

Rejeitada.

Em discussão a Emenda nº 34.

Com a palavra o autor do destaque, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS – O sentido do destaque é rejeitar a emenda introduzida pelo Senador Roberto Requião. Há uma emenda já introduzida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no caso, pelo Relator, Senador Lúcio Alcântara. O § 4º do art. 13 estabelece que "na hipótese de serem apresentadas em juízo, para defesa dos interesses de quaisquer das partes, informações que se caracterizam como confidenciais, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações à outra parte para outras finalidades". Isso foi o que introduziu o Senador Lúcio Alcântara, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Rejeitamos a emenda do Senador Roberto Requião, porque a inclusão da expressão "após requerimento do detentor dos direitos sobre as mesmas" poderá impedir que uma parte interessada no processo, por exemplo, titular do direito de comerciali-

zação do programa de computador, solicite sigredo de justiça, pois a mesma não detém os direitos sobre as informações sigilosas. O destaque é para rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda permaneçam sentados.

Rejeitada.

Emenda nº 35.

O SR. WALDECK ORNELAS – A Emenda nº 35 resulta de um parágrafo proposto pelo Senador Roberto Requião estabelecendo que prescreve em cinco anos a ação civil prevista nesse artigo, contados da data em que se deu a violação. O destaque tem o sentido de rejeitar a emenda, pois tal dispositivo já está previsto na Lei de Direito Autoral, a Lei nº 5.988, e no Código Civil, tomando-se, dessa maneira, desnecessário. O destaque visa rejeitar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a emenda permaneçam sentados.

Rejeitada.

Concluída essa etapa, informo à Comissão que fica...

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Apenas para concluir a informação da Mesa, Senadora. Em seguida dou a palavra a V. Exª, com muito prazer.

Fica aprovado o parecer do Relator, Senador Roberto Requião, acompanhado das seguintes emendas: Emendas de nºs 1, 2, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 29, 30, 31, 33, 36 e 37. Ou seja, há 17 emendas aprovadas que se agregam ao texto do Sr. Relator, Senador Roberto Requião, a quem, na ausência, cumprimento pelo trabalho realizado. Cumprimento também a Comissão pelo esforço de concluir matéria de suma importância como esta.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Emília Fernandes.

O SR. ELCIO ALVARES – Em seguida, Sr. Presidente, gostaria de ter a palavra.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, para fins de registro, gostaria de dizer que lamento profundamente que o debate desta matéria não tenha ocorrido como deveria, pela importância do tema, pelas repercussões, pelo alcance que trará à sociedade brasileira, aos usuários, enfim, a todas as

pessoas interessadas. Desde o início acompanhamos o parecer do Senador Roberto Requião. Embora seja uma matéria profundamente técnica, tivemos o cuidado preliminar de analisar as emendas, de nos assessorar e de debater as questões. Sabemos do belo e consciente trabalho e da ótima assessoria que o Senador Roberto Requião teve para chegar às suas conclusões. Vimos claramente aqui que o seu parecer foi alterado. Bastava a leitura da justificativa de cada emenda e teríamos a presença concreta de que o princípio que norteou a análise do Senador Requião foi um e o que norteou a decisão da maioria dos partidos do Governo – que garantiram a modificação na Comissão – foi outro. Não concordamos, mas respeitamos a decisão da maioria.

Para fins de registro, eu gostaria de dizer que votei favoravelmente ao parecer do Senador Roberto Requião, na íntegra. Na reunião desta manhã, votei pela manutenção das emendas apresentadas por S. Exª e, portanto, contra os destaques apresentados pelo ilustre Senador Waldeck Ornelas, pelo entendimento, pela forma como avaliamos – atentamente – a matéria.

SR. WALDECK ORNELAS – Nobre Senadora, V. Exª me permite um aparte? Gostaria apenas de dizer que os meus destaques foram fruto do debate. O parecer do Senador Roberto Requião foi lido, em sua íntegra, em reunião anterior desta Comissão, e debate sobre a matéria houve nesta Casa, não apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como também na Comissão de Educação, tendo sido introduzidas várias emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aqui acolhemos.

Optamos por manter as emendas apresentadas, formuladas, estruturadas pelo Senador Lúcio Alcântara na CCJC, em detrimento das emendas apresentadas pelo Senador Roberto Requião, que, como disse V. Exª, refletem uma outra concepção, que fere acordos internacionais assinados pelo Brasil.

Aliás, lembro-me muito bem que as pessoas que querem hoje subordinar essa lei à Lei de Patentes são as mesmas que eram contra a aprovação da Lei de Patentes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Waldeck Ornelas e reafirmo a minha posição.

O assunto foi estudado. E o questionamento, até do Sr. Relator, é que as matérias são estudadas amplamente, durante seis meses, são debatidas e, no entanto, quando a decisão do Governo é rejeitar, elas são rejeitadas. Não houve, na Comissão de

Educação, um momento de debate mais amplo do contraditório.

O SR. WALDECK ORNELAS – Eu gostaria de entender qual é o conceito de democracia de V. Ex^a.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – V. Ex^a teve oportunidade de fazer ampla defesa de seu ponto de vista. E quero dizer aqui, mais uma vez, que respeito as decisões e lamento profundamente que o Senador Roberto Requião não tenha permanecido na Comissão, pois pelo conhecimento, estudo e pela capacidade de S. Ex^a, ele poderia ter provocado um debate.

O que está claro aqui é que a concepção do Governo se sobrepôs a todo um trabalho realizado por mais de seis meses. Eram as considerações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, que a solicitou.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, as minhas primeiras palavras, como Líder do Governo, são de agradecimento. Mais uma vez os Senadores Waldeck Ornelas e Lúcio Alcântara deram demonstração de conhecimento, de profundidade no exame das matérias. Diga-se de passagem que isto não é novidade nesta Casa. Nós, que estamos acostumados a acompanhar a trajetória desses dois eminentes colegas, sabemos que os projetos que são entregues ao Senador Waldeck Ornelas e ao Senador Lúcio Alcântara são minuciosamente examinados. E, se observarmos a trajetória desses projetos, veremos que inegavelmente há uma contribuição muito valiosa do Senador Lúcio Alcântara, que agora encontrou coroamento no trabalho realizado pelo Senador Waldeck Ornelas.

Portanto, como Líder do Governo, quero agradecer ao Senador Waldeck Ornelas, que representou o Governo no encaminhamento da votação, e deixar registrados aqui, de público, os meus aplausos e a minha admiração ao Senador Lúcio Alcântara.

No entanto, não posso, de maneira nenhuma, deixar de refutar as palavras da Senadora Emília Fernandes. Tenho o maior respeito pelo Bloco da Oposição e o maior entendimento com os integrantes da Oposição, colocam sempre a idéia de que o Governo está usando um método de força para aprovar os seus pontos de vista. O que a Senadora Emília Fernandes há pouco falou não corresponde, absolutamente, à verdade. Esta matéria foi exaustivamente debatida na Comissão de Constituição e Justiça. Lamento que a Senadora Emília Fernandes ficou silente o tempo todo. Como elemento

integrante da nossa Casa que tem capacidade de argumentação, que tem capacidade de presença, a Senadora Emília Fernandes deveria ter rebatido os pontos de vista sustentados pelo Senador Waldeck Ornelas e logo em seguida pelo Senador Lúcio Alcântara. Lamento também que o Senador Roberto Requião tenha se ausentado do plenário, porque, mesmo que sejamos minoria, em regime democrático, temos obrigação de defender nossos pontos de vista.

Quero registrar a beleza do regime democrático, que é o sistema do contraditório. Não aceito, como Líder do Governo, a afirmativa de que a matéria foi aprovada sem haver debate. Lamentavelmente, somente a Senadora Emília Fernandes permanece no plenário, representando o Bloco de Oposição. Lamentavelmente, o Senador Roberto Requião, no início da discussão, levantou-se e saiu desabridamente deste plenário sem continuar o debate, que seria altamente gratificante para todos nós, principalmente para mim, que tive a humildade de dizer no início que precisava conhecer mais detalhes desta matéria para que pudesse me situar na votação.

A Liderança do Governo sente-se muito feliz com a presença maciça dos Srs. Senadores que tiveram a compreensão, não de votar um projeto do Governo, mas de votar um projeto em favor do País, um projeto que, vamos ter orgulho de dizer, foi enriquecido aqui com a contribuição e a participação de Senadores que têm gabarito para erigir projetos modernos para a inserção do Brasil na economia globalizada.

Mais uma vez, reitero os meus agradecimentos aos Senadores Waldeck Ornelas e Lúcio Alcântara, lamentando que a Oposição não tenha debatido esta matéria, para que pudessemos ter aqui, mais do que nunca, perante todos que estão acompanhado o debate, a certeza de que os pontos de vista sustentado pelos eminentes Senadores Waldeck Ornelas e Lúcio Alcântara estão a favor da grande expectativa do Brasil no momento em que está sendo elaborada a Lei do Software.

Sr. Presidente, fica o nosso registro como Líder do Governo, agradecendo aos companheiros e, mais uma vez, reiterando a convicção de que votaremos, se Deus quiser, toda a pauta que foi incluída na Convocação Extraordinária, porque exemplos como este que a Comissão de Educação deu hoje, com um **quorum** excepcional, leva-nos a dizer, com muito orgulho e satisfação, que o Senado está consciente da Convocação Extraordinária e aqueles que dão sustentação à base do Governo estão conscientes

de que é necessária a presença e a permanência para que as matérias não passem *in albis* e recebam aqui a contribuição do batismo lustral dos debates que aprimoram e engrandecem todos os textos que são examinados por nós.

Esse é o registro que gostaria de fazer, não só com a manifestação de regozijo pelo resultado obtido, mas também uma homenagem àqueles que, dedicadamente, trabalham com o pensamento voltado para engrandecer o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Srª Senadora, apesar da citação não haver sido pejorativa, a Mesa faculta a palavra a V. Exª, já que o nome de V. Exª foi citado.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, também não considero, mas creio que é importante fazer alguns esclarecimentos.

Quero que fique bem claro que eu estava me referindo, em primeiro lugar, ao debate na Comissão de Educação, da qual faço parte; não me referi à Comissão de Constituição e Justiça. Em segundo lugar, esta matéria constou da pauta da Comissão de Educação, da qual sou um dos membros mais assíduos, por várias reuniões, e não houve possibilidade de debate nem de votação. No dia da votação, o Relator expôs o seu relatório – aí estão as atas; tanto que a atitude desta Comissão hoje foi retomar uma votação que estava iniciando o seu debate no contraditório em relação aos destaques solicitados; portanto, foi pequeno o debate.

Hoje, o que registrei, não desmereci o trabalho de ninguém, muito ao contrário, respeito, na divergência, o trabalho de todos os Srs. Senadores, mas o que ressaltei é que faltou o debate do contraditório com a ausência do Senador Requião, que fez um excelente trabalho, com princípios diferentes, concepções diferentes.

Quero dizer que o Senador Elcio Alvares foi profundamente descortês pela forma como fez as considerações em relação à minha pessoa. Não é do meu feitio mentir ou dizer coisas enganosas. Faço avaliação que eu, do meu ponto de vista e apresento aqui em público. V. Exª foi profundamente desrespeitoso, inclusive. O que gostaria de dizer aos Srs. Senadores é que a ausência do Relator, que aprofundou seu debate, poderia ter ampliado o contraditório e as idéias divergentes. Permaneci em plenário, mas não representando o Bloco de Oposição, e muito menos com a incumbência de secretariar ou substituir o Relator. Por isso, acompanhei atentamente a reunião, votei contra as emendas, acompanhei, emenda por emenda, a justificativa, muito bem

elaborada, no processo que o Senador Roberto Requião fez, e desempenhei meu papel enquanto Senadora discordante do que a base do Governo estava votando. Mas em momento algum V. Exª pode afirmar que eu estaria aqui dizendo uma mentira. Isto é a verdade na Comissão da Educação.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me permite um aparte, Senadora Emília Fernandes?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Concedo o aparte.

O SR. ELCIO ALVARES – Senadora Emília Fernandes, V. Exª entendeu minhas palavras. Aliás, de resto, quando lhe é conveniente, V. Exª entende; quando não é conveniente, V. Exª não entende. Não sou desrespeitoso com ninguém. Apenas eu falei um fato que V. Exª...

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – V. Exª disse que eu estava mentindo, faltando com a verdade.

O SR. ELCIO ALVARES – Não falei isso, não admito, porque tenho tradição nesta Casa, Senadora Emília Fernandes, cheguei antes de V. Exª e ninguém nunca me ouviu dizer que um Colega mentiu. Apenas disse que V. Exª não estava retratando a realidade da reunião, porque o Presidente – eu ouvi aqui – durante todas as discussões disse: "Está em discussão a matéria." V. Exª permaneceu silente. Então houve debate. Lamentavelmente, o Bloco de Oposição não estava presente.

Quero dizer a V. Exª, com todo o entusiasmo que tenho na defesa do meu ponto de vista, que defendendo ardorosamente, que eu seria incapaz, Senadora Emília Fernandes, de dizer uma palavra que fosse desrespeitosa a qualquer Colega, principalmente a V. Exª, com quem não privo de um debate mais amplo nesta Casa. Tenho esta norma de conduta e vou mantê-la. O que falei, quero reafirmar: o Governo, em nenhum momento, silenciou o Bloco de Oposição. O Governo trouxe o debate e eu fiquei muito envaidecido, porque os Senadores Waldeck Ornelas e Lúcio Alcântara, para mim, são dois referenciais de seriedade, e tivemos um debate amplo.

Portanto, a V. Exª quero dizer, com todo apreço, com toda admiração, que jamais diria uma palavra que fosse desrespeitosa a V. Exª. Apenas lamentei que o Bloco de Oposição não se fizesse participante. E quero dizer também que o Governo não tem o condão de reter o Senador Roberto Requião. S. Exª se levantou voluntariamente. Houve um apelo do Presidente da Mesa, Senador Artur da Távola, para que S. Exª permanecesse, o que ele não quis fazer. Então, Senadora Emília Fernandes, não foi

por nosso impulso, por nossa participação ou solicitação que o Senador Roberto Requião se levantou.

Lamentei S. Ex^a não permanecer, porque se o fizesse, iria engrandecer o debate e iria encontrar argumentos muito robustos de parte dos dois eminentes Senadores que sustentaram a posição do Governo. Quero reiterar isso a V. Ex^a, no calor do entusiasmo da defesa da minha posição eu jamais seria capaz de dizer uma palavra desrespeitosa aos Colegas. E, se um dia o fizer, por arroubo ou por emoção, terei a humildade, Senadora Emília Fernandes, de pedir desculpas. Na verdade, mantenho com V. Ex^a um clima de cordialidade e de respeito que acho que é da minha formação, até do meu processo de educação, mas quero dizer que, neste momento, eu não poderia ficar, como Líder do Governo, calado, quando houve uma declaração que não correspondeu à realidade dos debates.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex^a e concluo, Sr. Presidente, reafirmando as considerações que fiz e dizendo que a forma como o Governo constantemente encaminha as discussões e realiza as votações não precisa ser dita por nenhum Senador desta Casa. Os meios de comunicação sabem, a televisão do Senado tem mostrado e as decisões são tomadas, na grande maioria das vezes, como um rolo compressor que chega, determina; o Executivo diz e o Senado, principalmente, realiza.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado. Em seguida aos Senadores Leonel Paiva, Lúcio Alcântara e Romeu Tuma.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, qual é a essência da democracia? A essência da democracia é o direito da minoria e a vontade da maioria. Acho que estamos confundindo a própria essência da democracia, que é a maioria poder exprimir a sua vontade, o seu desejo e os votos. O que vimos hoje aqui foi que, infelizmente, não houve contraditório. Não pelos que defendem as teses do Governo, faltou contraditório por parte da oposição, faltou quem quisesse debater e, por isso, debatemos apenas a primeira emenda. Quando tivemos o resultado, o Senador Roberto Requião se levantou e, a partir daí, não houve mais o contraditório.

Lamento porque entendo que essa experiência seria rica para esta Comissão. Tivemos toda a oportunidade, todo o tempo para poder promover o debate, mas não vamos confundir as coisas. Está pare-

cendo que democracia é a minoria querendo impor a sua vontade. Isso não é regime democrático. No regime democrático, quem tem a maioria, quem tem o maior número de votos impõe a sua vontade; assegura-se, porém, à minoria o direito de discutir, de debater, de apresentar alternativas.

Temos de respeitar a vontade da maioria, pois é a única maneira de que dispomos para resolver as questões ou seria dizer: é a minoria que vai decidir, é a minoria que vai ganhar. Não é isso!

Vamos acabar com essa história de rolo compressor porque, a continuarmos assim, estaremos negando a essência do regime democrático que garante e assegura a vontade da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Sr^a Senadora e Srs. Senadores, venho a esta Comissão indicado pelo PFL e por isso faço questão de falar na minha primeira atuação aqui.

Ouvi horrores hoje; uma falta de respeito muito grande à inteligência alheia por parte do Senador Roberto Requião e da Senadora Emília Fernandes, infelizmente ausentes. Gostaria de ter falado antes, na presença dos dois.

O Senador Requião, ao se ausentar, passou às minhas costas e disse: "vou sair porque isso tudo aqui é vaquinha de presépio." Isso me afetou muito porque votei com a minha consciência.

Quando o Senador Requião teve razão, suas emendas foram acolhidas. Eu mesmo votei a favor delas. Nos aspectos que entendi que S. Ex^a não tinha razão, votei contra.

Eu gostaria que o Senador Roberto Requião respeitasse os seus pares. Não é a primeira vez que ouço coisas desse tipo nas Comissões. Já tive oportunidade de ouvir – registro aqui nesta Comissão e o farei oportunamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – do Senador Líder do Bloco da Oposição que a qualificação da Comissão era mediada pela presença de suplentes ou de titulares. Sou suplente de outra Comissão, mas entendo que S. Ex^a também comete injustiça com muitos de seus pares porque o suplente, quando é chamado a votar, titular é daquela posição.

Quero deixar esse registro, com alguma revolta, mas com paciência e sem o determinismo da galinha com a minhoca – história citada uma vez pelo Senador José Ignácio Ferreira. A galinha, quando vê a minhoca, determina que vai comê-la. Esse determinismo exacerba-se no Senador Requião e exacerbou-se aqui na Senadora Emília Fernandes quando

se referiu ao nosso Líder do Governo, homem da mais lisa postura, da mais evidente delicadeza e educação, e o acusou de coisas que ele não fez e, tenho certeza, não faria em nenhuma hipótese.

Ademais, reitero que o que foi votado aqui hoje é bom para o Brasil. Só votou contra quem não quer o bem do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara e, em seguida, o Senador Romeu Tuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento que a Senadora Emília Fernandes não esteja mais aqui porque tenho muito respeito pelo trabalho dela. S. Ex^a é muito atuante e defende as suas idéias com muito entusiasmo. No entanto, dizer que esse assunto não foi debatido é um exagero. Por que digo isso? Há meses – tenho a impressão de que já se passou mais de um ano – que esse assunto se encontra aqui no Senado. Não é só o debate na Comissão; muitos Senadores vão ao plenário, falam, criticam.

Quero aproveitar esta oportunidade – vou ser muito rápido, muito breve – para dar um testemunho. Sou leal ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, tenho compromissos com o Governo, sou leal ao Governo, mas, em determinadas circunstâncias, tenho dissentido do Governo, tenho votado contra a orientação do Governo. Então, sou insuspeito para dar esse testemunho.

Nem o Senador Elcio Alvares, nem o Senador Sérgio Machado, em nenhum momento, constrangeram-me em qualquer votação. Respeitaram e respeitaram as minhas posições.

O Senador Elcio Alvares jamais pode ser tachado de um homem descortês. Podemos discordar da sua posição, da sua opinião sobre determinada matéria, afinal, estamos aqui justamente para o debate. No entanto, inquirir o Senador Elcio Alvares de deselegante e de descortês é realmente um excesso, pois S. Ex^a prima por ter um relacionamento cordial e respeitoso com todos, o que, evidentemente, não o exime de atuar como Líder do Governo.

O Governo tem idéias, propostas, políticas a seguir, como qualquer governo. E aqui há os que integram os partidos que apóiam ou dão sustentação a essas políticas e debatem-nas internamente, antes que sejam encaminhadas ao exame do Congresso. Em certos casos, há integrantes desses partidos que podem dissentir e votar essa ou aquela matéria contrariamente à orientação da própria liderança. É evidente que os Senadores Elcio Alvares e Sérgio Machado – e falo isso com liberdade, para dar um de-

poimento – expõem suas opiniões, argumentam, mas respeitam a posição dos companheiros.

Por outro lado, gostaria de recordar um fato. Esta matéria estava em regime de urgência e seria examinada pelo Plenário do Senado Federal. Naquele momento, o Senador Roberto Requião levantou uma série de argumentos contrários ao projeto, e os Senadores Elcio Alvares, Jader Barbalho e Sérgio Machado me indagaram, se eu, como Relator em regime de urgência no plenário, concordava em que fosse retirada a urgência e aceito um pedido de audiência da Comissão de Educação. Se houvesse a idéia de rolo compressor, não teria sido retirada a urgência, nem aceito o pedido de audiência; simplesmente, a maioria teria votado o projeto.

Ouvi em plenário discussões ásperas em relação à matéria, mas fui o primeiro a concordar, porque entendia que seria interessante; não via nada de mais em que a votação de uma matéria que suscita muitas opiniões fosse adiada, para que ela viesse ao exame desta Comissão. Então, a matéria foi examinada, ficou disponível para ser estudada e debatida.

No relatório que elaborei pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acolhi sugestões informais do Senador Roberto Requião. Mas, em determinados momentos, há evidentemente questões sobre as quais não é possível estar de acordo, porque incluem concepções. E temos apenas uma maneira democrática de discutir e de resolver, que é o voto. Quantas vezes já apresentei relatórios e vi parte deles vencida; em alguns casos, eles foram completamente vencidos. Essa é a dinâmica do regime parlamentar, e não há outra forma de procedermos. A contundência dos debates e o grau de desencontro das opiniões não podem comprometer a civilidade de nossas reuniões. É evidente que há um limite para tudo.

Portanto, concluindo, gostaria apenas de dizer isso. É um depoimento para repor a questão nos devidos termos. O Senador Elcio Alvares é um homem de relacionamento bastante ameno, muito bem situado na convivência com seus Colegas. É necessário deixar claro – até porque atualmente a TV Senado transmite nossos debates para todos os lugares – que S. Ex^a jamais faria. Aliás, teve logo a preocupação de afirmar isso: jamais faria qualquer descortesia com qualquer colega, muito menos com uma senhora, com uma Senadora, como a Senadora Emília Fernandes, que prima o seu trabalho parlamentar pela assiduidade, pela participação e pela defesa intransigente das suas idéias. O que só contribui para melhorar a qualidade dos debates, o nível da discus-

são e deixar todos bem informados; para que cada um delibere e vote de acordo com a sua convicção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senador Lúcio Alcântara alcançou com a sua exposição o que eu tinha a dizer. Mas, aproveitando este momento, agradeço, publicamente, o Senador Elcio Alvares pela forma com que S. Exª nos trata nesta Casa.

Um dos primeiros Parlamentares que encontrei, quando cheguei a esta Casa, foi o Senador Elcio Alvares, que, com carinho, amizade e respeito, orientou meus passos e meu comportamento. Tenho todo o orgulho em dizer que sigo o exemplo do Senador Elcio Alvares nesta Casa, assim como o de outros Senadores.

Se eu analisar o currículo de cada um dos Senadores, dos quatro que estão a minha frente, tenho tranqüilidade em dizer que me orgulho do currículo de cada um de V. Exªs. Nenhum de nós, com o currículo temos, prestar-se-ia a jogar de lado a independência em suas decisões.

Tenho tranqüilidade em dizer que voto com o Governo, porque acredito nas propostas que ele remete a esta Casa. Não terei dúvida alguma em votar contrariamente na hora em que discordar daquilo que aqui vem para ser discutido.

Acho importantíssimo que a sociedade brasileira tome conhecimento de que há Senadores qualificados para discutirem os mais diversos temas que o Brasil tem no presente.

Não é o projeto que tem urgência! É o Brasil que tem urgência em discutir a reformulação dos seus conceitos, princípios e legislação.

Senador Lúcio Alcântara, V. Exª sabe que, nos assuntos em que é relator, assim como o Senador Waldeck Ornelas, sempre os consulto sobre o andamento do projeto. V. Exªs nunca me negaram uma informação segura, correta e com estudo aprofundado. Tanto o é que houve discussões em vários setores desta Casa: em plenário, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, agora, na Comissão de Educação. Estamos votando conscientes daquilo que buscamos nas teses que os Srs. Senadores levantaram durante as discussões.

Tenho muita tranqüilidade em dizer que não faço parte de "rolo compressor" nenhum. Respeito o Senador Roberto Requião. Enalteço a dedicação e o estudo que S. Exª fez sobre o projeto. O fato de os Senadores Waldeck Ornelas e Lúcio Alcântara terem

sido contrários às emendas do Senador Roberto Requião, deu-nos uma certeza maior de que votamos com nossa consciência e corretamente.

É válido participarmos deste Congresso Nacional nesta hora em que o Brasil tem pressa.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pelas suas palavras.

Antes de encerrar, convoco a seguinte reunião, a fim de discutirmos a matéria relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, para a próxima terça-feira, às 11 horas.

Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h58min.)

2ª Reunião, Extraordinária, da 6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura realizada em 27 de janeiro de 1998.

Às onze horas do dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador **Artur da Távola** e com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Elcio Alvares, Sérgio Machado, Waldeck Ornelas, Romeu Tuma, Vilson Kleinubing, Leomar Quintanilha, Jonas Pinheiro, Joel de Hollanda, João Rocha, Gerson Camata, Beni Veras, Lauro Campos, Levy Dias, Leonel Paiva, Lúcio Alcântara, Benedita da Silva, Ernandes Amorim, Romero Jucá, Édison Lobão e Otoniel Machado reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Coutinho Jorge, Teotônio Vilela Filho, Marina Silva, José Fogaça, Fernando Bezerra, Abcías Nascimento, Odacir Soares, Emília Fernandes, Roberto Requião, João França, Júlio Campos e Hugo Napoleão. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a apreciação da seguinte matéria constante da pauta. **Item 01: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 050, de 1997, de caráter não terminativo, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá que "Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências".** O relator designado é o Senador Sérgio Machado e o parecer favorável, rejeitando as emendas oferecidas perante a Comissão é aprovado. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às

doze horas e cinquenta e cinco minutos, determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Artur da Távola**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) — Está aberta a segunda reunião extraordinária da Comissão de Educação, que tem na pauta a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA — Sr. Presidente, nobres Pares, tramitará nesta Comissão de Assuntos Econômicos e na de Constituição, Justiça e Cidadania Projeto de Lei da Câmara, com a finalidade de normatizar o esporte de um modo geral.

Sr. Presidente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tive o privilégio de ser designado Relator da matéria, e com a intenção de ganhar tempo e agilizar o processo de discussão e debate, apresentei, naquela Comissão, requerimento propondo a reunião conjunta das três Comissões para análise da matéria.

Assim, já que o requerimento ali foi aprovado, apresento a V. Exª requerimento nos mesmos termos, propondo que a reunião das três Comissões ocorra concomitantemente para discutir essa lei.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) — A Mesa acata a proposta de S. Exª e defere ao Plenário a decisão sobre a matéria, que parece perfeitamente pertinente e justa.

Como estamos em fase de composição de quorum — o próprio Sr. Relator se organiza para o debate da matéria —, proponho à Comissão colocar em votação o Requerimento do Senador Leomar Quintanilha, após a discussão sobre o mesmo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência informa aos Srs. Senadores que até o presente momento não foram apresentados votos em separado, tendo em vista o pedido de vista — sem trocadilho — que foi realizado na última reunião.

Entretanto, o Senador Gerson Camata apresentou a Emenda nº 14 — não sei se o Relator já tomou conhecimento da mesma — e como a matéria já está em fase de discussão, concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado para proferir parecer sobre a Emenda nº 14, solicitando a S. Exª a gentileza de ler a emenda para os demais Senadores, de vez que nem todos devem ter tomado conhecimento, pois a emenda chegou hoje a esta Comissão.

O SR. SÉRGIO MACHADO — "Dê-se ao § 2º do art. 9º do PLC nº 50, de 1997, a seguinte redação:

§ 2º — As entidades deverão apresentar no prazo fixado para a habilitação carta do juiz ou prefeito ou vereador atestando a idoneidade da entidade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quanto à Emenda nº 14, apresentada pelo nobre Senador Gerson Camata, em que pese o elevado propósito de salvaguardar o conteúdo, deve-se considerar que há exigência similar na Lei nº 4.117, que estabelece que a entidade interessada deverá apresentar certidão comprobatória de sua qualificação e idoneidade.

Em função disso, damos parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) — Dado o parecer contrário, a Presidência esclarece ainda que até o final da discussão, que será aberta em seguida, poderão ser oferecidos destaques para votação em separado, caso S. Exªs assim o desejarem.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Francelino Pereira. Em seguida, ouviremos o Senador Romeu Tuma.

O SR. FRANCELINO PEREIRA — Gostaria que o Senador Gerson Camata explicitasse bem a sua emenda, embora já tenha parecer contrário do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) — Nobre Senador Tuma, se V. Exª, que havia solicitado a palavra anteriormente, não se incomodar, a concederei em primeiro lugar ao Senador Gerson Camata para a explicitação da emenda.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. e Srs. Senadores, entendo que esse projeto cria, para a instalação de uma rádio comunitária de 25 watts, que vai ter um quilômetro de alcance, mais dificuldades do que para a instalação de uma rádio comercial comum. Ele torna o processo muito complicado.

Originalmente, pensei que a prefeitura era quem deveria conceder essa licença. Houve momento, até, em que achei que não deveria haver licença alguma — aquela frequência e aquela potência que o Governo Federal iria escolher seria de livre

uso do povo; cada um montava a sua rádio, um brigava com o outro, cobria a frequência do outro. O problema seria resolvido com o juiz, no tapa, de qualquer jeito, mas aquela frequência seria do povo, que a usaria como quisesse. As outras seriam do dono da televisão e do dono da rádio. Para isso, o cidadão requereria, na prefeitura, licença para utilização daquela frequência, ou nem mesmo haveria a participação do prefeito – a pessoa simplesmente instalaria o seu transmissor; naquela potência e naquela frequência ela era dona da rádio.

Antigamente, havia a faixa do cidadão – aliás, até hoje existe –, para a comunicação, que, depois que o celular apareceu, sumiu, em que a pessoa comprava um pequeno transmissor, colocava-o no carro e saía falando, porque aquela era a faixa do cidadão. Essa seria a faixa do cidadão da radiocomunicação.

Pensando nisso, apresentei a emenda. O § 2º do art. 4º diz: "... as entidades deverão apresentar os seguintes documentos: estatuto da entidade registrado, Atas da constituição da entidade e da eleição dos seus dirigentes devidamente registradas, prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, comprovação da maioria dos diretores, declaração assinada de cada diretor comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas, manifestação de apoio à iniciativa formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a apreciação do serviço e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham domicílio..."

Qual era a minha idéia? No lugar desse monte de papel – a pessoa iria demorar um ano para arranjar essa papelada toda –, as entidades iriam apresentar, no prazo fixado para a habilitação, carta do juiz – às vezes o juiz não está na comarca, o que é muito comum –, ou do prefeito – às vezes o prefeito é do outro Partido –, ou de um vereador. Pronto, estaria resolvido o problema.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Então, daria uma rádio para cada vereador?

O SR. GERSON CAMATA – Quantas quisessem, porque essa faixa devia ser das comunidades, essa era a minha idéia original. Não é cada vereador. Redigi dessa forma – "...do juiz, do prefeito ou do vereador..." –, porque, às vezes, o juiz não frequenta muito a comarca, então, a pessoa se dirige ao prefeito, mas, às vezes, o prefeito é de outro Partido, então a pessoa procura um vereador que seja mais ligado a ela. A proposta de instalação da rádio

seria apresentada de forma desburocratizada, ficaria mais simples. Sempre que fosse ultrapassado o raio de 500 metros, poder-se-ia instalar outra rádio, na mesma frequência. Seria como um servicinho de alto-falante.

O objetivo da emenda que apresento humildemente à consideração de meus Pares é exatamente esse.

Muito obrigado, Sr. Relator, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, preliminarmente, cumprimentar o Senador Sérgio Machado pela dedicação que teve ao analisar esse projeto e pela atenção que dispensou aos Senadores durante as discussões, levantando algumas dúvidas e a importância de se adequar a lei para enfrentar uma concorrência desleal que, às vezes, se apresentava durante o processo por falta de fiscalização.

Preocupe-me mais com o assunto em razão do uso permanente da Polícia Federal para coibir a parte criminal. Tenho dúvidas quanto à idéia do Senador Camata, pois acredito que poderia trazer dificuldades para o controle fiscal sobre a atividade, porque a faixa do cidadão tem um controle real, já que obriga o cidadão a se inscrever no Dentel, nesses instrumentos que hoje o Estado tem para evitar uma série de interferência e, às vezes, uma atividade ilícita através dos meios de comunicação.

Essas rádios têm uma abrangência muito maior do que a faixa do cidadão, em que as pessoas conversam com seus grupos, trocam idéias e mensagens importantes. O radioamador é, reconhecidamente, elemento básico na condução de atividade de apoio civil, principalmente onde há catástrofes e situações de desespero. Só que passa a ser uma representação da comunidade.

O SR. GERSON CAMATA – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA – Qual seria a maneira mais perfeita de se fazer...

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Proponho que a discussão da matéria seja aberta. Posso considerá-la aberta, com V. Ex^a em primeiro lugar, o Senador Camata em segundo.

Já estamos em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o assunto é tão entusiasmante que acabei desviando-me do meu questionamento, também em razão da importância da proposta do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – O Regimento existe para facilitar e não para obstruir o pensamento.

O SR. GERSON CAMATA – Se o Senador Romeu Tuma me permite, qual o grande problema hoje das rádios comunitárias que vemos na imprensa? É a insuficiência de fiscalização para tomar conta de todas que estão interferindo nas faixas de aeronave. Qual seria a maneira de fazer isso ser bem fiscalizado? Primeiro, escolher uma faixa e uma potência que, de maneira alguma, interfiram nas aeronaves. Deve haver um enorme espectro de radiofrequência, uma frequência que não dê harmônicos, nem superiores nem inferiores, que interfiram na aeronave.

O SR. ROMEU TUMA – Mas isso está regrado neste projeto.

O SR. GERSON CAMATA – Isso já está definido? Então, está bem.

Segundo, coloca-se o Prefeito e os vereadores para tomarem conta, ou seja, para observarem se entra rádio clandestina. Isso acontecendo, imediatamente, eles irão atrás para acertar a situação. E a comunidade vai dar queixa, pois saberá a quem recorrer, e, conseqüentemente, isso vai funcionar.

Mas, dessa forma, constando o Dentel, Contel, Polícia Federal, ninguém vai tomar conta.

O SR. ROMEU TUMA – Senador, sobre a questão das Prefeituras, com todo o respeito que tenho pelos Prefeitos, como fui Diretor da Polícia Federal, tenho conhecimento de que o maior volume de queixas é contra vereadores e Prefeitos, que, havendo rádio fazendo proselitismo contra eles, pedem para fechá-las. Mas aí existe aquele problema: "se fechar a minha, tem que fechar a dele também".

Realmente, tenho me desesperado quanto a isso. Fiz um apelo ao Presidente Artur da Távola e ao Senador Sérgio Machado, sobre a importância de se reger esse sistema porque ele passou, sem que queiramos, automaticamente, a ser profissional. Não se trata de um só cidadão no fundo de casa fazendo uma rádio; o esquema é profissional. Eles devem ter meios de se defender de uma concorrência desleal ou de alguém que possa se sobrepor à sua comunicação.

Essas regras que vamos discutir podem ser as melhores ou não, mas precisa haver regras.

O SR. ERNANDES AMORIM – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Com prazer, ouço V. Ex^a

O SR. ERNANDES AMORIM – Não concordo com a posição do Senador Gerson Camata quando diz que se deve desburocratizar, diminuir essa problemática de documentos. Até porque quando S. Ex^a se refere à questão do vereador, só faltou dizer que esse deveria ter o direito de indicar a rádio uma única vez. O vereador é um homem que convive com as comunidades, mora no mesmo bairro e defende os seus interesses. Se deixarmos dessa forma, praticamente já se resolve o problema; caso contrário, o vereador indicará 10, 20 rádios.

Por outro lado, o Senador Romeu Tuma fala do favorecimento a determinado grupo.

Pedi apoio ao Líder do Governo e, possivelmente, vou apresentar uma emenda verbal sobre a questão do potencial das rádios comunitárias.

No nosso caso, da Amazônia por exemplo, há cidades pequenas de 2mil, 3 mil habitantes, que não têm uma rádio, não têm capacidade de ter uma rádio. Então, caberia aprovar uma emenda que a Senadora Benedita da Silva apresentou, para aumentar o potencial para 75 watts. Foi desconsiderado esse aumento naquelas cidades que não possuíam rádios, possivelmente da região fronteira da Região Amazônica, onde as pessoas são eternamente desinformadas, humildes e sem nenhuma condição de obter convivência nessas pequenas cidades. Então, caberia uma emenda para que fosse considerada a emenda da Senadora Benedita da Silva.

Por outro lado, também quero me referir à questão das rádios, de modo geral. Só para citar um exemplo, na minha cidade, que possui 100 mil habitantes, o Senador Odacir Soares, que é meu colega de Estado, montou uma rádio que tem mais ou menos 10 meses que funciona e não tive oportunidade até hoje de falar na rádio do Senador.

Se está existindo isso nos grandes setores, porque inibir que se crie uma rádio-comunitária de pouca burocracia para se poder divulgar os problemas da comunidade?

Essa coisa existe e é bom que o Congresso tome posições. Ainda nesta semana, só para justificar, denunciei aos jornais de Rondônia que o Governo de lá do meu Estado surrupiou o FGTS de mais de 4.500 contas na Caixa Econômica Federal, em convivência com o Superintendente da Caixa Econômica. Ninguém publicou, ninguém quis publicar porque há a convivência.

Em conclusão, muitos funcionários perderam seus recursos na Caixa Econômica e se tivessem essas rádios-comunitárias, que são de interesse dos

funcionários que lá moram, no mínimo elas teriam divulgado. É bom que descentraliza esse poder da imprensa, que está nas mãos de meia dúzia, a exemplo da rádio do meu colega Senador, onde um outro colega Senador não pode falar.

Monta-se uma rádio numa cidade para servir a comunidade e não o interesse de um só cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa solicita aos Senadores que, se possível, cumpram o Regimento no sentido de que os apartes sejam breves e referentes ao que o orador está falando.

O Senador Ernandes Amorim está inscrito para falar e na sua fala do aparte indicou a necessidade de apresentar uma emenda verbal. Solicito a S. Exª que ainda há tempo para chegada à Mesa das emendas por escrito e a Mesa receberá a emenda de V. Exª.

Para concluir, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sei que V. Exª estudou o assunto, mas queria ter a certeza de que V. Exª também está procurando relatar.

O art. 3º elenca as finalidades da rádio-comunitária, mas tem alguma coisa no art. 4º que tem trazido preocupação em vários segmentos, no inciso IV, § 1º. "É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão-comunitária".

Essa coisa de proselitismo não tem uma definição clara. Talvez o mestre, o Presidente, poderia me esclarecer a questão de semântica. Acho que o proselitismo tem um alcance religioso, político...

O SR. SENADOR – Senador Tuma, V. Exª tem que entender esse artigo lendo os §§ 1º e 2º juntos.

O SR. ROMEU TUMA – O § 2º diz: "As programações optativas e informativas serão os princípios da popularidade de opinião e diversão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações".

Mas um anula o outro.

O SR. SENADOR – Não; um, junto com o outro, que dá a abrangência maior.

O SR. ROMEU TUMA – Acho que preocupa, por exemplo, se uma rádio religiosa for falar sobre Cristo, se fizer um proselitismo religioso, que é cabível, sobre algumas matérias da Bíblia.

É minha preocupação que isso possa não caracterizar como infração a esse dispositivo. Não vou entrar com emenda, mas apenas que V. Exª pudessem me esclarecer se há o equilíbrio com os outros artigos. Pelo que li, não.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Sr. Senador, pelo que a Presidência conhece do projeto, há a idéia de que a rádio comunitária, como está aqui concebida, seja apropriada por uma instituição da comunidade. Portanto, ela é necessariamente plural. Nesse sentido, ela não é representante específica de nenhuma seita, de nenhuma crença, de nenhuma religião, de nenhum partido político. É a comunidade organizada, segundo o texto da lei, se não me engano, Sr. Relator...

O SR. ROMEU TUMA – E aí entra o § 2º?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Nesse sentido, apesar de ela ser comunitária – isso me parece ser o espírito da lei, mas é evidente que estamos ainda na discussão da matéria –, a comunidade como tal se organiza e faz a rádio. O que tem também o sentido indireto muito rico de promover a organização da comunidade e, dentro dela, estabelecer graus de democratização interna, para que as várias correntes se manifestem com liberdade.

O SR. SÉRGIO MACHADO – É exatamente isso, Sr. Presidente. Como cada comunidade terá uma rádio, não faz sentido que a rádio não seja plural e não dê espaço às diversas opiniões da comunidade. Assim, as diversas opiniões poderão se expressar na rádio, para que haja debate.

O que temos que entender bem, Senador Romeu Tuma, é a finalidade da rádio comunitária; ela pretende servir a uma comunidade e não ser uma rádio que cubra uma área enorme. Ela é localizada em um bairro ou em uma vila, ou seja, não tem a finalidade de cobrir uma área grande.

O que se tem hoje é um mundo globalizado, com redes. As pequenas comunidades não têm espaço nas redes, e a rádio comunitária vem preencher essa lacuna, para que possam ser difundidos os problemas e a cultura da comunidade. Esta é a visão. Como haverá uma por comunidade, ela tem que ser, necessariamente, plural, senão foge do seu objetivo. Daí ter que haver um conselho, com cinco representantes...

O SR. ROMEU TUMA – É comunidade física?

O SR. SÉRGIO MACHADO – É comunidade física.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Estão inscritos para discutir a matéria os Senadores Francelino Pereira, Ernandes Amorim, Benedita da Silva, Lúcio Alcântara e Leonel Paiva, até este momento.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estamos discutindo emenda específica?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Não, estamos discutindo o projeto por inteiro. Evidentemente, V. Ex^a está livre para discutir emendas específicas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Quero trabalhar dentro de uma organização. O Relator já deu parecer contrário a uma emenda no pressuposto de que dará parecer contrário ou favorável a outras emendas?

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Senador, já demos parecer a todas as emendas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Esta foi a última?

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Até este momento sim, mas até o final da discussão podem aparecer novas emendas e pedidos de destaque. Há uma emenda do Senador Ernandes Amorim em andamento.

O Senador Sérgio Machado, na reunião passada, deu parecer sobre o projeto e as emendas até então apresentadas. Hoje, surgiram duas emendas. Uma já foi apresentada à Mesa, e foi dado o parecer; a outra, do Senador Ernandes Amorim, está por chegar. Está aberta a discussão. No período da discussão, V. Ex^a pode tanto discutir a emenda apresentada hoje, como qualquer emenda apresentada dias anteriores e o próprio projeto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, a nossa preocupação é dar objetividade aos debates, sobretudo porque eles são transmitidos pela televisão. O ouvinte ou telespectador não pode, efetivamente, ficar preso a discussões intermináveis.

Portanto, eu queria apenas solicitar ao Relator que explicitasse, já que há pessoas aqui assistindo à reunião, sobretudo do meu Estado, a razão pela qual uma comunidade disporá apenas de uma rádio comunitária, a razão fundamental. A teoria é interessante, está se discutindo o assunto, mas a rádio comunitária termina sendo de um grupo, quando não de uma pessoa, podendo ser até um instrumento político. A idéia da rádio comunitária é excelente, mas é preciso salientar, sobretudo para os que estão nos ouvindo e vendo, a razão pela qual uma comunidade disporá apenas de um canal. Por que não mais? Se é uma rádio plural, se é uma comunicação plural, porque ficar presa a apenas ... sei que o sentido é da comunidade, que deve ser representativa, mas isso não ocorre sempre. Temos que jogar um pouco com a realidade.

É o que eu solicitaria ao Relator.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, aí está justamente na essência. O Senador Franceli-

no Pereira colocou a contradição. Quer dizer, a essência da Rádio Comunitária não é ela pertencer a um grupo político ou religioso, porque ela deixa de ser a Rádio Comunitária e passa a ser uma rádio que vai representar um grupo, um interesse, uma religião, e aí foge de todo o espírito da Rádio Comunitária, que não tem dono, pertence à comunidade, está inserida numa pequena comunidade, para que possa discutir e levantar seus problemas. Ela não tem a finalidade da rádio comercial, não tem os interesses comerciais, às vezes, os interesses políticos. Essa é outra coisa. Estamos falando num instrumento de difundir, de debater as questões da comunidade. Daí a necessidade de vários membros da comunidade pertencerem a um conselho comunitário, de ser plural. Ela foge um pouco desse sentido de dizer que a rádio pertence ao partido "a" ou "b", a outra ao partido "c", não é esse o espírito, não é essa a finalidade, não é esse o sentido da Rádio Comunitária.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador, um aparte.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – A matéria evidentemente possui a mais alta sensibilidade social, porque a Rádio Comunitária – conforme bem falou o Senador Ernandes Amorim – é um veículo até de comunicação integrada. A tese do Relator parece-me perfeita, porque se admitíssemos a hipótese de a Rádio Comunitária pertencer a uma pessoa, alguém favorecido financeira no Estado montaria todas as rádios comunitárias e teria em pouco tempo uma cadeia delas. O projeto tem que se insurgir exatamente contra o domínio de pessoas sobre Rádio Comunitária. A comunidade tem que ser consciente disso e o Ministério tem que ficar atento, porque se uma rádio ficar identificada como a rádio de propriedade de uma pessoa, o Ministério terá de agir. O sentido do projeto, pelo que estou entendendo – e gostaria que o Senador Sérgio Machado confirmasse –, é integrar a comunidade, não importando a cor política, o credo religioso, importando sim o interesse da comunidade em suas breves mensagens, que fazem o espírito associativo. Parece-me que seja isso.

O SR. SÉRGIO MACHADO – V. Ex^a pegou o âmago da questão. Estamos raciocinando como um dono, que vai dar linha, que vai usar politicamente, que vai fazer o proselitismo. Essa não é a finalidade da Rádio Comunitária. Daí a questão da potência, a frequência única, a potência limitada para atingir uma comunidade, a proibição de fazer cadeia, a questão do apoio cultural ser limitado às empresas existentes na comunidade.

O SR. SENADOR – Uma só rádio.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Uma só frequência, em casos especiais, onde houver uma grande dificuldade, pode-se pensar em outra. Mas a grande finalidade – isso é que é preciso termos presente – é que ela não é propriedade de ninguém, ela pertence à comunidade, daí ser uma Rádio Comunitária. Acontece que estamos pensando da forma como as rádios comunitárias estão funcionando hoje. Aí é que está a grande distorção. Na verdade, a grande maioria das rádios de hoje não são comunitárias, ela pertence a alguém que a está usando, em muitos casos, para fazer proselitismo político.

Então, se pensarmos dentro da cultura de hoje é diferente. Estamos pensando hoje numa concorrente da rádio comercial. E não é essa, em absoluto, a finalidade da Rádio Comunitária.

O SR. ELCIO ALVARES – Apenas para ilustrar, Senador Sérgio Machado, o fato, por exemplo, do domínio de um determinado cidadão. O Senador Ernandes Amorim falou e isso acontece no Brasil todo. Um grupo político, erradamente, por um critério de distribuição que hoje não está mais no Governo do Presidente Fernando Henrique, deteve o comando de televisão, de rádio, de jornal e chegam ao desplane de impedir que o nome da pessoa que está do lado antagônico ou adversário seja divulgado nos veículos de comunicação, o que é feito no sistema geral. A rádio comunitária tem esse condão: se alguém se julgar prejudicado pelo noticiário, tem o direito de tomar as providências cabíveis. Com toda a lealdade, seria inconcebível que aprovássemos um projeto para beneficiar pessoas espertas, que detêm poder econômico e que querem subjugar a comunidade à sua vontade política ou, quem sabe, religiosa.

A grande discussão que surge diz respeito aos credos político e religioso. Todo Senador que tenha vivência ou experiência em comunidade sabe que a questão está basicamente alicerçada nesses dois aspectos.

Portanto, penso que a rádio comunitária com essa abrangência é o critério mais saudável possível. Desta forma, amanhã, alguns espertos não poderão camuflar o sentido do projeto para se beneficiarem, em qualquer dos dois rumos de que falei. Penso que o Senador Sérgio Machado abordou muito bem o problema.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, a Senadora Benedita da Silva e o Senador Lauro Campos querem falar, mas eu apenas gostaria de prestar mais um esclarecimento sobre o assunto.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, o que pretendo abordar é pertinente ao encarniçamento. Com todo o respeito que tenho pelo nobre Líder, não estou entendendo com quem irei fazer o debate. Parece-me que estamos no processo de discussão da matéria.

O SR. SÉRGIO MACHADO – O debate será feito com todos os Srs. Senadores. Todos nós vamos debater o assunto.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Sérgio Machado, quero apenas esclarecer à Senadora Benedita da Silva o aparte.

V. Exª terá o seu tempo para discutir a matéria. Intrometi-me na fala do Senador Sérgio Machado no regime de aparte. Logicamente, não vou discutir a matéria. V. Exª terá esse privilégio. Cada Senador, desde que inscrito, disporá de um tempo para discutir a matéria. Senadora Benedita da Silva, a minha intervenção ocorreu porque o Senador Sérgio Machado, gentilmente, concedeu-me um aparte.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra para prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Presidência vai recompor a ordem dos trabalhos.

Está aberta a discussão.

Estou seguro de que, na discussão, o Senador que está a discutir tem o direito de consultar o Relator sobre qualquer aspecto da matéria. Foi o que aconteceu no caso da intervenção do Senador Francelino Pereira. Eu gostaria de deixar essa possibilidade em aberto, em vez de ser rígido, porque isso permitirá que haja um amplo debate. Podemos discutir se cabem ou não apartes quando das respostas do Relator. Tenho a impressão de que isto pode ser feito, mas se o Plenário decidir em contrário, evidentemente não permitirei os apartes durante a fala do orador, para que haja bom andamento nos trabalhos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, de modo algum quero interferir no que disse o nobre Líder. Apenas quero fazer parte da discussão também. Se puder ser concedido o aparte, vou querer intervir.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – O ideal é que sejam feitas solicitações por parte do Plenário ao Relator e que cinjamos a questão a este ponto.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senador Francelino Pereira, eu gostaria de fazer mais um esclarecimento. Como a finalidade da rádio é atender somente a uma comunidade, há a limitação da potência. Não faz sentido estender a potência, para que a rádio possa cobrir três, quatro, cinco ou seis comunidades. Nesse caso, a rádio comunitária deixará de cumprir a sua finalidade, que é a discussão do problema local, é atender a um bairro ou a uma pequena comunidade. Isto tem que ficar bem claro.

No momento em que ampliamos a potência – hoje, algumas rádios comunitárias estão cobrindo 100 quilômetros e mais de um município –, estamos fugindo completamente da finalidade da rádio comunitária, que é a de discutir os problemas específicos de uma comunidade. Em outras palavras, trata-se de uma irradiadora eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que, na verdade, estamos quase que legislando a destempo. Este projeto está tramitando aqui há mais de um ano, e, de forma acelerada, as rádios estão sendo instaladas em várias regiões do País, em quase todos os Municípios brasileiros. Existe até partido político empenhado na instalação de rádios comunitárias, para se criar uma situação consumada.

Haverá um grande problema. Na verdade, esse problema já existe. Por exemplo, em Belo Horizonte, uma rádio comunitária foi fechada pela polícia em razão de denúncias que não foram explicitadas. O clima de debate, de controvérsia, de interesses contrários instalou-se e vai ser difícil a execução da lei ali.

A responsabilidade do Senado é muito grande e precisamos votar imediatamente essa lei, a fim de que possa ser sancionada e aplicada, na medida do possível.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Está inscrito, em seguida, o Senador Ernandes Amorim.

S. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pois não.

Com licença, Senador Ernandes Amorim, há um pedido de esclarecimento do Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Parece-me que, como se trata de um projeto regulamentando a rádio

comunitária, é absolutamente necessário que se estabeleça o conceito de comunidade, porque, do contrário, poderemos ter de recorrer ao **Gemeinschaft**, ao **Gesellschaft** e a inúmeros outros conceitos de comunidade, de sociedade que existem.

O nobre Relator referiu-se a bairros e vilas, por isso a definição de comunidade é essencial numa lei que trata de rádio comunitária.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa pode esclarecer esse aspecto do projeto a V. Ex^a, e seria interessante ouvir o Relator.

Basicamente, o conceito está estabelecido pela potência, que determina o raio de ação. Dentro daquele raio de ação, se V. Ex^a acompanhar os arts. 8º e 9º do projeto, vai verificar que ali estão as especificações dos deveres da rádio e de como é organizada. Mas o conceito de comunidade, que foi muito bem lembrado por V. Ex^a e pelo Senador Francelino Pereira, está, de certa forma, adstrito à amplitude da rádio, que também está prevista na lei. E, a meu juízo deve haver, posteriormente, uma regulamentação da matéria, pelo Ministério das Comunicações, bastante rígida nesse particular.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, é que o art. 1º, § 2º, diz:

Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e ou vila.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Certo.

Senador Ernandes Amorim com a palavra.

O SR. ERNANDES AMORIM – Sr. Presidente, concordo plenamente que seja a comunidade a estabelecer como deve funcionar a rádio. Até porque ela a retira do circuito político e do monopólio das religiões. Quanto à sugestão dada pelo Senador Camata, hoje, no País, uma cooperativa só é constituída depois de autorização do Ministério Público. Portanto, em vez de consultar a Câmara de Vereadores ou o prefeito para resolver a questão político-religiosa, esse assunto poderia ser tratado como são tratadas as cooperativas, que necessitam de parecer do Ministério Público, que é o órgão fiscalizador da sociedade e das leis. A autorização poderia estar submetida ao Ministério Público.

Quanto à emenda que vou apresentar, os Senadores sabem que em todos os Estados há os grandes Municípios e também as vilas. Na Amazônia, por exemplo, no meu Estado, há cidades sem sequer um policial civil e, com isso, pode-se imaginar a situação. Uma cidade dista de outra de 100 a 200 quilômetros e há vilas com dois ou três mil habitantes.

Quando, na minha emenda, refiro-me a 75 watts, faço-o com vistas a atender as cidades pequenas, que não têm rádio e onde ela não conseguiria sobreviver economicamente.

Chamo a atenção dos Pares para o intento da minha proposta de atender as comunidades. É importante a existência, nas pequenas cidades, de uma rádio para dar avisos, e para divulgar os trabalhos e os problemas de saúde da comunidade. Peço a atenção principalmente dos Senadores da Região Norte, que é uma região que tem mais difícil acesso à comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Obrigado, Senador.

Com a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que, hoje, estamos tomando uma decisão muito importante. Há muitos anos, temos sido alvo de muitas perseguições em relação às rádios comunitárias, que já estão funcionando há algum tempo.

Muitas vezes, juntamente com Senadores e Deputados, dirigi-me ao Ministro Sérgio Motta para lhe solicitar que não fosse feita a apreensão do material nas comunidades e não se procedesse ao fechamento dessas rádios comunitárias, as quais prestam relevantes serviços, inclusive preenchendo lacunas existentes nos níveis de atendimento e de informação.

Compreendendo a necessidade de essa matéria ser votada, prontifiquei-me a ajudar no seu aprimoramento, partindo de uma preocupação muito singular. Tenho uma experiência acumulada de alguns anos como moradora de favelas. Vejo que a frequência foi estabelecida de imediato, sem a intervenção de qualquer outra rádio comunitária. Comecei a perceber que, em favelas como a Rocinha, o Jacarezinho e a Mangueira, será necessário instalar mais de uma rádio. Essas rádios deverão funcionar a serviço da comunidade.

Com essa compreensão, comecei a fazer um estudo maior, despida de qualquer outro interesse que não o da rádio comunitária em seu objetivo mais amplo. No entanto, as rádios estão sendo perseguidas, e a Polícia está fechando essas rádios. Com isso, as instituições ou as comunidades interessadas entraram num estado de apreensão muito grande. Diante disso, aceitou-se que não fosse feita nenhuma emenda a esse projeto, para que este fosse aprovado de imediato.

Em conversa recente com o Ministro das Comunicações, S. Ex^a disse que não poderia atender

ao nosso pleito, na medida em que não tínhamos votado essa matéria. Estamos sendo pressionados também pelo Ministro, para que essa matéria seja votada e para que, assim, S. Ex^a possa dispor de um instrumento legal que faça funcionar as rádios comunitárias.

Apresentei 13 emendas, que não foram consideradas por V. Ex^a, talvez muito mais pelo espírito de fazer com que esse projeto tramite rapidamente do que propriamente pelo seu conteúdo. Acredito que, na medida em que minhas emendas não foram acatadas e em que V. Ex^a, como Relator, poderá suprimir alguns artigos, poderemos ter uma compreensão mais aguçada dos objetivos da rádio comunitária e aprimorar esse projeto, ainda que este esteja sancionado.

Há um simples fato, já levantado pelo Senador Romeu Tuma. Assim como o Senador Lauro Campos faz um questionamento acerca do conceito de comunidade, também devemos fazer uma consideração a respeito do conceito de proselitismo. Se temos necessidade de criar instrumentos de comunicação e de informação para serem implementados e usados por uma determinada comunidade, essa comunidade, por si só, já é plural. Pode-se tratar de uma relação de bairro ou de uma relação de comunidade religiosa. A comunidade religiosa tem várias atividades, por exemplo, sociais; faz debates e passa informações que não são pura e simplesmente de cunho religioso. Ela é uma instituição que, às vezes, detém um número maior de associados do que, no caso, uma determinada favela, onde a Igreja ali presta um serviço à comunidade, que também poderá ser um canal.

Eu gostaria muito de discutir a questão do proselitismo. Da forma como está, vai inviabilizar as atividades de determinadas comunidades, uma vez que elas são plurais – se é que querem ser plurais. Elas deixam de ser plurais à medida que não podem abrir espaço – e aqui já se manifestou o Senador Francelino Pereira a respeito – para um determinado político falar na rádio comunitária, porque a rádio estará sob controle de determinada liderança, que está, por sua vez, afinada com determinado partido.

Temos todas essas preocupações; é por isso que apresentei a emenda. Por outro lado, há a proibição de informação de outros objetivos da rede. Ora, se a rede está voltada para o bem-estar da comunidade, ela deve atender a outros objetivos; deve ser inclusive competitiva, do ponto de vista da informação, da qualidade das produções.

Talvez desconhecamos algumas comunidades que hoje têm rádio comunitária e que apenas copiam das igrejas locais o uso do alto-falante, através do qual se comunicam, passam as informações, e a comunidade ouve toda a pregação.

Ora, se avaliarmos aqui a potência que é atribuída a essas rádios comunitárias, veremos que estamos instalando grandes alto-falantes nas comunidades, e elas, de forma alguma, atingirão os objetivos dessa comunidade. Quer dizer, queremos também alcançar um outro objetivo, que é aprimorar e crescer, no âmbito das rádios comunitárias, a questão do conhecimento. Não há necessidade de que se tenha uma grande rede, como está sendo dito, mas é preciso que as comunidades se comuniquem, troquem informações e experiências. Isso é perfeitamente viável, já que estamos na iminência de implementar novas políticas de integração para as mesmas. Poderemos informar algo que esteja acontecendo numa comunidade "x" a uma comunidade "y", que está próxima, mas cuja potência não tem alcance.

Outra questão é a de poder admitir o patrocínio. Como não admiti-lo? Uma comunidade pode perfeitamente patrocinar um programa de uma outra comunidade próxima. Vou dar um exemplo simples de uma comunidade que frequento – não é religiosa. Temos um salão de cabeleireiro funcionando na comunidade "y", e a comunidade "x" também deseja patrocinar aquela rádio, porque quer divulgar as suas atividades e quer que a comunidade frequente o outro lado. Podem aparecer outros patrocinadores, porque, afinal de contas, algumas comunidades não são guetos, elas estão produzindo e podem perfeitamente buscar patrocinador e reverter esse lucro para a melhoria e o aperfeiçoamento dos seus equipamentos, prestando, assim, um serviço de qualidade.

Um outro ponto é como garantir a essa implantação eficácia e qualidade. Nesse sentido, eu proporia que se criasse uma comissão estadual para que tivéssemos uma ajuda técnica para a implantação e a garantia da eficácia das rádios comunitárias.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando atribui a questão do limite de 250 **watts**, buscava contemplar não só as regiões montanhosas, e algumas delas já até citei, aqui, como exemplo, como também a Amazônia, como é o caso de várias e várias favelas. Como iríamos tratar, isso, se estabelecemos um limite baixíssimo? Como estaria sendo dado esse tratamento? Em que momento estaríamos tratando dessas questões que poderão atribuir ao fato de serem menores e de serem específicas ou específicas? Mas elas não estão sendo co-

locadas no tratamento da regulamentação das rádios.

Temos uma outra questão. O art. 21º da Constituição Federal separou radiodifusão de telecomunicações. E, ao fazer isso, a Lei Geral das Telecomunicações não deixou nada na legislação para radiodifusão. Portanto, as rádios-comunitárias não estão contempladas nesse contexto.

Outra questão é que a partir desta regulamentação tenho uma preocupação: como ficam as rádios comunitárias já existentes. V. Ex^a, respondendo a uma intervenção feita não sei se pelo Senador Francelino Pereira ou se pelo Senador Romeu Tuma, colocava que as rádios que estão funcionando não são rádios-comunitárias. Elas fogem aos objetivos de uma rádio comunitária.

Perguntaria, de acordo com essa nossa votação, se todas as iniciativas serão fechadas, de imediato, e se isso não vai ocasionar um grande prejuízo. Até porque algumas estão funcionando. Em que pese estarem nas mãos de um grupo, podem perfeitamente, num acordo comunitário, tornar-se uma coisa coletiva. Mas não devem ser fechadas de imediato, haja vista os prejuízos que poderemos ocasionar, na medida em que não temos um amparo para essas chamadas já existentes rádios-comunitárias; elas estão funcionando precariamente, do ponto de vista político da regulamentação mas não do ponto de vista técnico, porque já possuem um potencial e emprestam relevantes serviços, como, por exemplo, uma do Estado do Rio de Janeiro, que participou inclusive de todo o processo político eleitoral, com todos os partidos políticos se colocando.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu queria dizer da importância dessa lei e da necessidade de aprová-la. Mas não o faria sem fazer essas manifestações, não apenas por compromissos políticos ou partidários ou eleitorais, mas pela minha consciência. Refiro-me a isso porque li recentemente matéria de que aqueles que estavam colocando as emendas no projeto estavam interessados em conseguir congregar mais alguns votos nas eleições de 98.

Como não sou candidata a nada, não é esse o meu caso, mas é uma preocupação realmente de quem tem perseguido dar uma sustentação a essa iniciativa governamental de regulamentação das rádios-comunitárias, que considero um projeto de alta relevância.

O Senador Romeu Tuma pede um aparte na minha intervenção.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Relator, creio que o art. 25 vem de encontro ao que o Senador Artur da

Távola também mostrou, que é a preocupação com a necessidade da regulamentação. Acredito que o Senador Sérgio Machado, com o art. 25, vai estabelecer o prazo de adequação à nova legislação. Porque simplesmente achamos que vão fechar as rádios que estão aí seria talvez até uma violência, e não acredito que esse seja o desejo do Governo. Como há o prazo de 120 dias para baixarem as normas, deverá ter um outro prazo maior para adequação à legislação atual.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Senadora já concluiu?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Acredito que esteja concluindo com o aparte do Senador Romeu Tuma. E mais uma vez quero dizer ao Senador Elcio Alvares que longe de mim cassar-lhe a palavra; é que, naquele momento, queria acompanhar o debate. Elegantemente, quero fazer-lhe essa retratação, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa sugere ao Senador Sérgio Machado que acolha as sugestões da Senadora Benedita da Silva e as encaminhem ao Poder Executivo; tão logo seja aprovada a matéria, como sugestões para regulamentação.

Com a palavra o nobre relator.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senadora Benedita, V. Ex^a fez várias colocações importantes que não estão na linha da proposta do projeto da rádio comunitária. Qual é a finalidade da rádio comunitária? Primeiro, ela não tem fins lucrativos, ela é coletiva, daí ela ter só apoio cultural e daquelas empresas que atuam no âmbito de cobertura da comunidade. Ela não pretende servir ou atender a outras comunidades. Ela tem uma finalidade muito específica: trazer em debate as questões daquela comunidade específica.

Por que foi proibida a cadeia? A rádio comunitária não está proibida de trazer exemplos de outras comunidades, eles podem ser discutidos na rádio, agora, não tem sentido a formação de cadeias porque, na hora em que formarmos cadeia, vamos cair na grande rede, que vai discutir assuntos gerais, genéricos, de outra comunidade, o que não representa o propósito da rádio comunitária, que é o de debater o problema específico daquela comunidade. Esse é o dado fundamental. Ela está, sim, limitada ao âmbito da comunidade. Quando se coloca uma cadeia, esta vai começar representar o interesse de diversas comunidades e, daqui a pouco, vamos entrar numa grande cadeia de rádio comunitária, que vai discutir os problemas genéricos, e não os problemas específicos.

Essa rádio também não tem fins lucrativos, tem um caráter coletivo; portanto, deve ter um formato diferente, dentro das possibilidades de cada comunidade. Cada comunidade vai dar sua participação, à sua colaboração, para que ela exista dentro do formato de uma comunidade. Não tem sentido pensarmos que ela vai cobrir, ampliar algumas propostas, porque, quando se ampliar a potência, ela vai começar a cobrir diversas comunidades, fugindo, assim, do sentido. A finalidade dela é esta: ser um radiador eletrônica, para cobrir uma comunidade específica.

O que não se quer na rádio comunitária, isto tem que ficar bem claro, é que ela tenha um dono, que seja propriedade de alguém, ou que vá defender uma linha, uma idéia ou uma tese. Ela tem que, por característica, ser plural, para defender idéias e teses de diversas correntes que existam na comunidade e que possam ser debatidos. Claro que as rádios atualmente existentes, aquelas que se enquadram no espírito da lei, vão passar a representar a sua comunidade. Aquela que se enquadrar em todas as cláusulas previstas na lei, que não tiver nenhum problema, vai passar a ser rádio da comunidade, rádio comunitária. A que não for, vai ter que se enquadrar no espírito da lei e, claro, haverá um período de regulamentação para que se possa fazer o enquadramento. Agora, tem que ser dentro do espírito da lei. Se uma rádio comunitária estiver fugindo, completamente, a finalidade, não haverá razão para continuar com ela aberta.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Com a palavra o Senador Leonel Paiva, para discutir a matéria.

O SR. LEONEL PAIVA – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço chegar à Secretaria uma proposta de emenda aditiva ao projeto, tão bem relatado pelo nobre Senador Sérgio Machado, que diz o seguinte:

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo: Só será conferida a concessão para a rádio que dispuser de um jornalista responsável.

Parágrafo único – Equiparam-se nesses casos os profissionais de notória especialização e os reconhecidos como jornalista pela legislação específica em vigência no País.

A minha justificativa é que acho inadmissível que se autorize o funcionamento de um veículo de divulgação, não só de entretenimento, sem um profissional que por ele se responsabilize, inclusive para o atendimento do que já se encontra disposto em lei específica da imprensa.

Essa emenda está encaminhada. Solicito ao nobre Relator o seu acolhimento, em benefício de justiça plena com uma classe laboriosa e produtiva no País. Somente dessa forma evitaremos as questões polemizadas aqui, hoje, nas defesas desse assunto, que é encontrar alguém responsável para que possam existir sanções especificamente a algum responsável.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa informa que já se encontram sobre a mesa estas emendas: uma do Senador Ernandes Amorim, três do Senador Vilson Kleinübing e uma do Senador Leonel Paiva.

Solicito aos Srs. Senadores que desejam apresentar emendas que o façam o mais breve possível, a fim de que o Relator tenha tempo para examiná-las, já que S. Ex^a também está dando parecer sobre as emendas de plenário.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, que estava inscrito; em seguida, ao Senador Vilson Kleinübing e Senador Joel de Hollanda

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive que me retirar para cumprir um compromisso inadiável. Pode ser até que a questão que vou levantar já tenha sido objeto de discussão, pelo que peço antecipadamente as minhas escusas, se for o caso.

Fui Relator de um projeto do Senador José Ignácio, que trata justamente de rádio comunitária. Então, andei estudando um pouco essa matéria. Dei o meu parecer favorável, o projeto se encontra em tramitação nas comissões e não foi adiante. Agora, chega esse projeto, que é relatado pelo nosso Líder, o nobre Senador Sérgio Machado.

Penso que é realmente importante que se tenha uma legislação para definir essa questão. Vi aqui o Senador Ernandes Amorim se queixando de que tem o seu acesso cerceado a uma determinada emissora no seu Estado. A questão fundamental é justamente a da democratização dos meios de comunicação, é de torná-los cada vez mais públicos. Não são estatais, não devem ser estatais, mas são públicos e, sendo assim, devem permitir a veiculação de todas as idéias, sejam quem forem os seus controladores, seja quem for o seu proprietário. A propriedade não lhe dá o direito de censurar, de impedir que pessoas tenham acesso. Notícias do interesse da comunidade é evidente que devem encontrar o seu espaço para serem veiculadas, até mesmo quando for o caso de idéias que se oponham ao pensamento dos dirigentes da emissora de televisão ou de rádio.

Ainda estamos engatinhando em relação a essa questão, e esse talvez seja um dos maiores desafios que o Brasil tem nessa busca de modernização, de se tornar esse País justo que o Presidente Fernando Henrique tanto deseja. Mas vamos caminhar para atingir esse objetivo.

Creio que a questão da rádio comunitária é muito importante. Porém, é preciso separarmos o joio do trigo; não podemos confundir rádio comunitária com rádios que são instaladas inclusive com objetivos comerciais, com grandes potências, etc., à margem da legislação. Por quê? Porque elas fazem concorrência àquelas que estão legalmente instaladas, àquelas nas quais as pessoas investiram. Mas se falarmos em controle democrático, uma agência – está-se falando tanto em agência –, temos, de alguma forma, de ter o acompanhamento, o controle dessas emissoras para garantir, essencialmente no serviço público, a informação, que é a matéria mais rica e mais importante para ser distribuída junto a comunidade, seja ela contra, favorável ou antagônica. Se não for assim, a emissora não está cumprindo a sua finalidade e é uma concessão.

Diz-se muito que o Estado brasileiro é mau gestor, e eu digo que é mau fiscal, porque fiscaliza mal, inclusive as concessões. Estão aí os transportes públicos e as próprias emissoras de rádio e televisão. Há uma demanda na sociedade por tornar essas emissoras mais públicas, mais próximas do sentimento público.

Aproveito a oportunidade para lembrar o famoso Conselho de Comunicação, criado pela Constituição Federal de 1988, que não conseguimos viabilizar. Se é politicamente inviável, devemos tentar uma outra forma de melhor acompanhar os meios de comunicação, porque isso é realmente muito importante.

O meu voto é, então, favorável e, se a pergunta que fiz ao Sr. Relator não puder ter uma resposta afirmativa, talvez na lei modificativa do Código de Telecomunicações – a intenção do Governo de elaborá-la já foi anunciada pelo Ministro – pudéssemos fazer isso para ficar um pouco na linha do Senador Gerson Camata. As instâncias municipais de fiscalização e termos a delegação do Dentel. Tenho a impressão de que hoje, por não ser permitido por lei, não é possível se fazer isso.

O SR. SENADOR – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, não de concessão. Penso mais na fiscalização do que na concessão. Agora, se a legislação não permite isso, vamos ver quando vier o Código de Telecomunica-

ções, porque é muito difícil um órgão da capital do Estado ou daqui de Brasília ter a capacidade de fiscalizar, de coibir abusos e de evitar os excessos. Seria possível, então, mediante um convênio ou delegação, que os Municípios pudessem acompanhar e fiscalizar.

O SR. ERNANDES AMORIM – Senador Lúcio Alcântara, permita-me um aparte.

Só para mostrar mais uma vez a necessidade da aprovação da minha emenda sobre pequenas cidades que não têm rádio, na sexta-feira passada, precisei ir em outra emissora do grupo Rondovisão da minha cidade para anunciar ao superintendente do INCRA que estaríamos nos deslocando para resolver um problema em Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, cidade vizinha, pequena e sem rádio. Ao chegar na rádio fui barrado. Não deixaram que eu falasse, porque sou oposição ao Governo, e o Governo derrama rios de dinheiro nos grupos de rádio e emissoras de lá. Deixou-se, então, de realizar uma reunião com pessoas interessadas daquela comunidade, daquela pequena cidade, por falta de uma emissora de rádio como a que sugerimos nessa emenda. Isso é sério e fico preocupado. Faço essa observação ao Líder do Governo: primeiro, todos esses projetos importantes só são distribuídos a uma minoria de Senadores da Casa, quer dizer, só com acordo do Líder do Governo ou a uma minoria escolhida a dedo aqui e, quando chega esse projeto, é "batido o martelo" que não acata qualquer sugestão dos Senadores, de qualquer um. Moro na Região Norte, que é uma região completamente diferente do resto do Brasil. Sinto problemas dessa natureza. Há necessidade de se ter 75 Watts não para cidades com rádio, não é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, mas é o caso de cidades como Alto Paraíso e de tantas outras cidades. Das cinquenta e tantas cidades do meu Estado, dez ou doze possuem rádios, e todas as outras não possuem emissora alguma. Nesse caso, por exemplo, essa pequena emissora de 75 Watts atenderia a comunidade e evitaria esse monopólio vergonhoso no País, quer dizer, hoje você não está sendo subserviente aos donos, aos interesses econômicos daquela (ininteligível), ...e ainda mais quem. Nós, Senadores da República, que aprovamos a renovação das rádios e das emissoras de televisão, somos barrados nessas emissoras. É uma vergonha, uma falta de critério, poderíamos atuar melhor nessa área ou, de uma vez por todas, tirarmos do Congresso o direito de estar renovando concessão de rádio. Às vezes deixo de cuidar dos meus afazeres para encontrar, aqui, uma

votação por chamada... (inaudível) ...desconto do meu salário... (inaudível) ...do meu Estado ou do meu Município, que não posso chamar! Isso é uma incoerência que tem que ser corrigida. Estamos vivendo, agora, um Brasil que está entrando no terceiro milênio e isso não é possível. Na Região Norte, por exemplo, há dois grupos de rádios que mandam no Estado e ninguém mais pode falar. Para quem já tem emissora no seu Estado, o jeito que está é muito bom, mas para quem não pode falar, para quem é cerceado para falar, para quem não tem condições de trabalhar isso é ruim, como o é para o Estado e, principalmente, para as comunidades. Não se pode dizer que uma comunidade não se pode misturar a outra, pois quase todos os problemas atuais das comunidades, no Brasil, são iguais. Não vejo motivo para se dizer que uma comunidade não pode viver o problema da outra. Refiro-me até às palavras da Senadora Benedita da Silva: "Querem criar Deus aqui no Brasil".

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Para concluir, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dando razão, em parte, ao Senador Ernandes Amorim, sabemos que esses problemas existem, por isso falei sobre o caráter público da radiodifusão e da televisão. É de se reconhecer que esse Governo tem feito um esforço nesse setor. Por exemplo: a modificação dos critérios de concessão. O Governo está aí, abriu editais para quem quiser se habilitar, concorrer, oferecer preço; abriu editais para Municípios onde não existe emissora de rádio, então vamos aceitar que o problema existe, mas vamos verificar o outro lado da moeda: que o Governo vem fazendo um grande esforço no sentido de democratizar essa questão de rádio comunitária. É um compromisso do Ministro Sérgio Motta que está sendo cumprido, mas não podemos transformar a rádio comunitária numa emissora comercial. Aí, realmente, são dois conceitos diferentes.

Queria concluir, Sr. Presidente, com uma historinha: havia um Deputado Federal da Bancada do Ceará, muito amigo do Senador Sérgio Machado e meu, há muitos anos, quando começaram a surgir os primeiros rádios de pilha. Então, no Nordeste, o homem ia para o roçado colher algodão e levava um rádio com ele. Então, quando o Deputado, no receso, foi para a fazenda, conversando com o empregado – e aqui dou ênfase, também, à importância de a Voz do Brasil, que está ameaçada –, este disse: "Doutor, ouço todo dia o rádio e não falam o nome do senhor, falam em tantos deputados...". E ele dis-

se: "Não, é porque esse homem é brigado comigo, não deixa o meu nome sair no rádio". O empregado disse: "Pois trate de fazer as pazes com ele, porque se o nome do senhor não sair, fica muito difícil, porque ninguém sabe o que o senhor está fazendo lá.

Então, nós, Parlamentares, temos essa necessidade vital de nos comunicarmos. Não podemos aceitar restrição alguma à nossa presença, à nossa participação. E em torno disso está o esforço do Senado, e agora da Câmara, de ter o seu próprio canal de televisão e de rádio para permitir que, independentemente das nossas posições políticas, possamos ter acesso a toda a sociedade. E dentro dessa mesma idéia há esse esforço de democratização dos meios de comunicação.

Acho que o projeto está justo, está adequado e dou o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa registra, com prazer, a presença do Deputado Jaques Wagner, que nos honra com a sua presença no dia de hoje.

Com a palavra, em seguida, o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, queria fazer, em primeiro lugar, duas indagações ao Relator sobre o seu parecer, porque tenho uma dúvida que se somará a algumas dúvidas que alguns Senadores já colocaram.

V. Ex^a sabe que normalmente, no Brasil, fazemos leis para legalizar privilégios e, depois de um tempo, se fazem leis para se derrubarem os privilégios que se concederam no passado. Esse tem sido o grande esforço de legislação que o País tem feito. Então, quanto menos lei melhor.

A dúvida que tenho, Senador Relator, é a seguinte: com a lei como está proposta não é possível formar-se controles indiretos de rádios comunitárias. Quer dizer, vou a uma comunidade, formo uma associação e busco uma concessão. Vou a outra comunidade, formo a associação e busco a outra concessão; vou a outra comunidade, formo uma associação e busco uma concessão; depois, vou a outra comunidade e faço a mesma coisa, e assim por diante. Em pouco tempo, tenho o controle de, pelo menos, 10 ou 12 rádios comunitárias. Tenho dúvidas de como fazer o controle e a fiscalização disso.

A minha segunda dúvida é com relação a quem dá o parecer sobre a concessão da rádio ou sobre sua extinção. Será que há, em Brasília, um grupo de técnicos para isso? Em um país tão grande, é importante descentralizar, e como se trata de

algo comunitário, seria importante haver um conselho que desse parecer ao Ministro sobre a concessão ou sobre a sua extinção por ter descumprido leis ou determinado dispositivo da legislação.

Sr. Relator, estou assinando algumas emendas de Senadores que se encontram ausentes e que me solicitaram a apresentação. Gostaria de, rapidamente, fazer uma colocação para que o Sr. Relator desse a sua opinião. São emendas que, no fundo, procuram corrigir o que Srs. Senadores consideram uma limitação da lei. Uma coloca que as rádios podem ser de 25 e de 50 watts – essas últimas em cidades com população superior a 1,5 milhões de habitantes. A justificativa é de que a avaliação de potência dos transmissores seja proporcional ao número de habitante de cada cidade. A redação da Emenda nº 16 está colocada para que o Sr. Relator dê o parecer.

A segunda questão, que já foi exposta aqui, é a do proselitismo. A quem caberá a avaliação do que seja proselitismo ou não? Há uma proposta de se retirar isso do projeto de lei.

A terceira emenda estabelece que a concessão seja dada até para cidades acima de 200 mil habitantes, ou seja, uma rádio comunitária a cada 200 mil habitantes, limitando 10 canais por município. Como diferenciar São Paulo de Arroio Trinta, uma cidade pequena lá do meu Estado?

A última emenda é a soma de todas elas, em que se estabelece 25 watts, até 1,5 milhões de habitantes, 50 watts, para acima dessa quantidade, e o limite de 10 canais proporcional a cada 200 mil habitantes. São sugestões que Senadores me incumbiram de assinar e de expor ao Relator, a fim de que S. Ex^a dê sua opinião.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – A Mesa solicita ao Sr. Relator que responda ao Sr. Senador, mas que deixe o seu parecer para o final, a fim de facilitar a matéria de votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senador Vilson Kleinübing, a questão básica é a de que somos muito adeptos da visão patrimonialista, ou seja, quem é o dono, quem controla, quem é que vai dar o canal, quem é que vai dar a linha política. Essa, em absoluto, é a finalidade da rádio comunitária. Esse é um ponto muito importante, porque, se não for compreendido, fugirá completamente a todo o espírito da lei que estamos apresentando.

Nesta Comissão, todas as discussões caem pelo viés, que é a realidade de hoje, ...

O SR. VILSON KLEINÜBING – Senador, gostaria de fazer um parêntese. A minha preocupação é

à de como evitar que isso aconteça dentro da lei atual, porque ela não me impede de formar uma rede.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Impede. A única forma de se evitar isso é torná-la efetivamente uma rádio comunitária, havendo uma fiscalização local e funcionamento efetivo do Conselho Comunitário local. O segundo ponto é relativo ao poder concedente, que deve ser tratado com o Ministro. Penso que, com relação a essa reformulação que o Senador Lúcio Alcântara levantou, temos que aprofundá-la, mas esse não é o canal agora.

Para discutir a colocação das emendas, vejam que a rádio comunitária não é para uma cidade 1,5 milhões de habitantes, nem podemos comparar São Paulo com Aiuaba, no Ceará, por exemplo. A rádio comunitária vai ser instalada em uma cidade como São Paulo, por exemplo, de maneira a que cada bairro ou pequena comunidade possa instalar a sua rádio conforme o tamanho e número de comunidades que haja. Cada uma, com a potência de 25 watts, quilowatts, o seu alcance será de mais ou menos um quilômetro. Essa é a finalidade. A rádio não está ligada a uma cidade; não haverá uma rádio conforme o número da população. Não se trata disso. A rádio tem a finalidade específica de cobrir uma comunidade, seja a de um bairro ou a de uma vila. Não podemos associar isso ao tamanho da comunidade. Não se pode determinar que a rádio de uma cidade maior tenha uma potência maior, porque isso foge completamente da sua finalidade, que é servir como caixa de ressonância de uma comunidade. A rádio vai discutir os problemas da comunidade. Por exemplo, em São Paulo, pode haver 30, 40 ou 50 rádios, e cada uma delas pode cobrir uma área com raio de um quilômetro.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Joel de Hollanda. Em seguida, passaremos à votação da matéria.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs e Srs. Senadores, de acordo com meu modo de entender, esse projeto tem o grande mérito de contribuir para a democratização da informação.

Hoje, temos consciência de que, no mundo da informática, no mundo das transmissões simultâneas e da informação em tempo real, quem não dispuser de informação ficará à margem do processo social. Hoje o mundo está dividido entre aqueles que têm informação e aqueles que não dispõem de informação. A idéia do projeto é justamente dar oportunida-

de às comunidades dos Estados mais desenvolvidos e dos menos desenvolvidos – seja uma vila, uma rua ou um conjunto de famílias – de disporem de um mecanismo para recebimento, transmissão e divulgação de informações.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Peço desculpas ao orador pela interrupção. Nesta sala, não está havendo o silêncio necessário à audiência de um parecer de um Senador da importância do Senador Joel de Hollanda. Solicito ao Plenário que faça silêncio. Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, nessa direção, o projeto estabelece a finalidade desses serviços de radiodifusão comunitária.

No art. 4º, está bem explícito que se deve dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; à promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade; à integração dos membros na comunidade atendida; ao respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros na comunidade atendida; à não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas, ideológicas e partidárias e condição social das relações comunitárias.

Esse é o objetivo da rádio comunitária, que é bem diferente de uma rádio de potência maior, que tem objetivos comerciais, que tem, como já sabemos – isto foi até discutido aqui –, interesses políticos.

Quais serão as pessoas com competência para explorar essas rádios? O projeto é bem claro em relação a isso. Aqui foi dito que talvez fosse bom passar essa responsabilidade a um vereador ou a um líder comunitário, mas o projeto não permite que isso aconteça. São competentes e aptas para explorar essas rádios comunitárias as fundações e as associações comunitárias sem fins lucrativos, as quais terão que criar conselhos comunitários, compostos de pelo menos cinco membros, para, de forma democrática e participativa, gerirem os destinos dessas rádios comunitárias.

Parece-me que o projeto já procurou evitar o monopólio da informação e a exploração política ou religiosa dessas rádios. Conseqüentemente, procura-se evitar que essas rádios se transformem em instrumento de dominação ou de alguma forma de poder. A idéia do projeto é justamente contribuir para a democratização da informação nas áreas da educação, da cultura e do lazer e nas áreas social e econômica, sem o domínio ou a imposição da vontade de quem quer que seja.

Trata-se de rádios de pequeno alcance, que podem multiplicar-se em função do número de comunidades que uma mesma cidade apresenta, porque uma favela, como disse a Senadora Benedita da Silva, é uma comunidade plural, que tem várias subcomunidades. Há várias comunidades menores dentro da favela, e cada uma delas pode ter a sua rádio comunitária, cumprindo os seus objetivos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, sou favorável ao projeto, e creio que o Senado, aprovando-o, dá um passo muito importante no caminho da democratização da informação junto às comunidades mais carentes.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Encerrada a discussão, há sobre a mesa...

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, gostaria de destacar aqui o interessante papel da TV Senado. Estávamos aqui debatendo quando me telefonou o Comandante Rasputim Bandeira, dizendo haver uma rádio em Belmonte na Bahia, com 25 watts, que alcança, segundo ele, até 30 quilômetros de distância, porque a região é plana. Ele tem experiência e diz que, de 25 a 30 watts, é uma excelente potência. Assim, ele confirma a colocação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Encerrada a discussão, antes de colocar a matéria em votação, a Mesa informa que há apresentadas emendas assinadas pelos Srs. Senadores Ernandes Amorim, Vilson Kleinübing e Leonel Paiva.

Indago se o Sr. Relator já se encontra apto ao parecer. (Pausa.)

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, quanto às emendas aí colocadas, o parecer vai ser proferido pelo Relator. Entretanto, foi levantada uma questão muito importante. A forma atual da lei não impede que eu monte um conselho comunitário e busque a concessão. O Ministro vai fiscalizar de Brasília?

O SR. ELCIO ALVARES – A delegacia local vai.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Meu medo é com relação ao que já falei no início: tomar o cuidado de não legalizarmos privilégios. Quem vai dizer se isso é possível na comunidade é o Relator. Fico com a opinião de S. Ex^a. Mas seria importante que o próprio Relator fizesse constar da lei algo que faça com que o Ministro tenha informações mais concre-

tas do seu Município, sobre a concessão ou a cassação de uma concessão.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Senador João França, V. Ex^a deseja fazer uso da palavra?

O SR. JOÃO FRANÇA – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Entendo que essa preocupação do Senador Vilson Kleinübing está protegida pela lei, porque, a partir do momento em que associações de classe e os conselhos de comunidades requerem a concessão de uma emissora de rádio comunitária, o Ministro recebe a documentação, que é tornada pública por meio do **Diário Oficial**. Essa publicidade visa exatamente informar toda a comunidade daquela região ou daquele bairro que requereu, com a finalidade específica de fazer com que outras pessoas interessadas na rádio comunitária também tenham condições de participar da seleção de nomes ou da aglomeração de nomes de pessoas ou comunidades interessadas, para que, realmente, como colocou muito bem o Senador Sérgio Machado, a rádio tenha a sua finalidade comunitária e atenda a todos os segmentos religiosos, a todos os trabalhadores, enfim, a toda aquela sociedade, a toda a comunidade do bairro que representa.

Então, essa possibilidade de não existir fiscalização é muito remota, porque a própria sociedade passa a fiscalizar, dia a dia, e tem capacidade de levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que porventura existir na atividade, no funcionamento de cada uma dessas emissoras comunitárias.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao Sr. Relator para responder às questões colocadas pelos Senadores Vilson Kleinübing e João França e, ao mesmo tempo, para proferir parecer sobre as emendas apresentadas.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senador Vilson Kleinübing, essa é uma questão fundamental. Primeiro, temos de confiar na capacidade fiscalizadora das comunidades. Está previsto no art. 9º, que, para efeito de concessão, para efeito de julgamento, há uma gradação:

"VI – Manifestação em apoio a iniciativas formuladas por entidades associativas e comunitárias. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do serviço e estando regular a documentação apresentada ao poder concedente, outorgará a autorização à referida entidade. Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do serviço, o poder concedente promoverá entendimento entre elas, objetivando que se associem.

Não alcançando êxito, a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o poder concedente, procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério de representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida ou por associações que a representam".

Dessa forma, começa-se a estabelecer critérios que têm como base a capacidade de fiscalização da comunidade. Na hora em que se quiser instalar uma rádio cuja propriedade seja da própria comunidade, haverá a denuncia de uma outra comunidade que se manifestará através de movimentos, dificultando esse tipo de coisa. Acredito que não há outro mecanismo a não ser o que envolve a própria comunidade, porque se se quiser burlar, maquiar ou criar fantasmas não haverá como evitar tais procedimentos a não ser com ajuda da comunidade, que agirá como fiscal. Se a comunidade não denunciar, se for conivente não haverá solução para o caso.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, aceito a colocação do Senador Sérgio Machado, porém, faço uma observação: não sou proprietário de nenhuma rádio no meu Estado, tampouco tenho parente como proprietário de rádio. Informo-lhe ainda que há doze anos não consigo fala na rádio da minha cidade.

O SR. SÉRGIO MACHADO – É exatamente isso, Senador Vilson Kleinünbing, que queremos evitar nas rádios comunitárias.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Sérgio Machado, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. SÉRGIO MACHADO – A primeira emenda, de autoria do Senador Ernandes Amorim, propõe ampliar para 75 watts a potência e altura do sistema irradiante não superior a 50 metros.

Tratamos de Emenda semelhante, a de nº 1, da Senadora Benedita da Silva, exatamente mostrando que o fim específico da rádio comunitária é a de cobertura.

Por essa razão, damos parecer contrário à Emenda do Senador Ernandes Amorim.

A Emenda do Senador Vilson Kleinünbing é no mesmo sentido.

Por conseguinte, à Emenda nº 16 também damos parecer contrário, já que pleiteia a ampliação de 25 para 50 watts.

À Emenda nº 17, do Senador Vilson Kleinünbing, também damos parecer contrário pelas mesmas razões que apresentamos no caso da Emenda nº 2 da Senadora Benedita da Silva.

Emenda nº 18. A presente emenda, ao possibilitar a concessão de até dez canais por município atenta contra os parâmetros do próprio plano básico e desvirtua o princípio delimitador das rádios comunitárias. Pode-se até ter mais do que dez, conforme o tamanho.

Portanto, damos parecer contrário.

Emenda nº 19. Pelas mesmas razões apresentadas no caso da Emenda nº 1 da Senadora Benedita da Silva, damos parecer contrário.

A Emenda nº 20, do Senador Leonel Paiva, estabelece que cada rádio deve ter um jornalista. Penso ser louvável essa emenda, mas acredito que ela deve ser discutida em outra lei, em uma que trate de regulamentação de profissão. Portanto, este não é o canal para discutir o assunto.

Sr. Presidente, não podemos deixar de ter em vista – isso é muito importante – que a rádio comunitária não tenha fins lucrativos, pois ela é propriedade coletiva de uma comunidade e tem de ser vista como tal. A questão de se colocar um jornalista é louvável e acho que devemos discutir o assunto em outra lei e não nesta. Penso que devemos fazer uma discussão ampla, sem perder de vista a finalidade da rádio comunitária. Portanto, damos parecer contrário.

O SR. LEONEL PAIVA – Permite V. Exª um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO – Pois não.

O SR. LEONEL PAIVA – Na realidade, não se está discutindo a questão profissional nesta emenda. Está-se discutindo um veículo de divulgação que, certamente, divulgará informações de cunho jornalístico. Já que esse veículo de informação divulgará informações de cunho jornalístico, ele não pode deixar de contemplar, não deve e não é aceitável que deixe de contemplar a legislação já existente com respeito à Lei de Imprensa e outras. Portanto, não se discute a questão do profissional jornalista. Estamos discutindo que qualquer veículo de divulgação, inclusive a rádio comunitária, que está em pauta hoje, tem necessidade de ter um profissional responsável na área de jornalismo. Para um **house organ**, pequeno jornal ou folheto, é necessário que haja um registro no Ministério do Trabalho. Nós não devemos confrontar essa lei.

Concordo com V. Exª que é mais sensato não se aceitar esta emenda aqui, mas a apresentarei em plenário.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Perfeito, Senador Leonel. Se já está na lei e ela já prevê esse pro-

cedimento, não há problema. Não estamos revogando a lei, que continua em pleno vigor.

O SR. LEONEL PAIVA – A lei que prevê essa condição não contempla as rádios comunitárias que representam um fato novo no País.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Sérgio Machado, o Presidente Artur da Távola nos permitiu uma intervenção. Gostaria de fazer uma colocação, com todo respeito, em relação ao que disse o Senador Leonel Paiva, lembrando ainda que sou jornalista profissional.

A rádio comunitária, segundo me falaram, gasta, no máximo, R\$ 5 mil. A rádio comunitária vai ser viabilizada com – perdoem-me a expressão – "vaquinhas". Não sei se o salário de um jornalista profissional poderia ser pago. Não é só o sentido da notícia...

O SR. SÉRGIO MACHADO – Senador Elcio...

O SR. ELCIO ALVARES – Pois não.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Essa obrigação, segundo fui informado agora, não existe nem em relação às rádios comerciais.

O SR. ELCIO ALVARES – Apenas gostaria de saber quanto é que gasta uma rádio comunitária. Talvez R\$ 6 mil. Hoje, um profissional, qualquer que seja ele, tem um salário mínimo, um piso, o que inviabilizaria a rádio comunitária.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Acho que devemos discutir esse assunto...

O SR. ELCIO ALVARES – Quero apresentar esse argumento, porque também estou de acordo com V. Exª: se é lei, é para ser cumprida. Então, perfil-me também com o entendimento do nobre relator.

O SR. LEONEL PAIVA – Acho que, primeiro, não devemos nivelar por baixo, já que as emissoras convencionais não têm. Mas a informação que V. Exª obteve é errônea. Exige-se o jornalista profissional. A partir do momento em que há atividade jornalística, em qualquer momento veículo, seja ele um folheto, um jornal impresso ou um jornal falado ou televisivo, é necessário que haja um jornalista responsável por trás dele. Caso contrário, qualquer divulgação danosa a alguém não terá um responsável para responder por ela.

Senador Sérgio Machado, a informação que V. Exª recebeu é errada. Ela não espelha a verdade.

O SR. SÉRGIO MACHADO – A legislação que disciplina rádio não traz essa exigência. Ela aparece na que regulamenta a profissão. Por isso é que digo: se tem na profissão, é uma questão a manter... De qualquer maneira devemos discutir o assunto num novo projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Encerrada a discussão.

Em votação o parecer do relator, ressalvados os destaques.

O SR. ELCIO ALVARES – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES – Parece-me que foram endereçados alguns requerimentos para destaques.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Foram. Vou apresentá-los depois.

O SR. ELCIO ALVARES – Será colocado o requerimento depois. Quer dizer, a ressalva dos destaques não quer dizer que os destaques já estão consagrados.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Não. O requerimento será votado pela Comissão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento para o destaque nos termos do art. 302 do Regimento Interno, para as emendas nºs. 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 13.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – Requeiro que sejam votados os requerimentos de destaque em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Não, Sr. Senador, vou colocar em votação o requerimento de destaque e o Plenário o aprovará ou não.

O SR. ELCIO ALVARES – Não podemos recusar os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ – Só existe esse requerimento de destaque ou existem outros.

O SR. PRESIDENTE (Artur da Távola) – Só existe um requerimento de destaque para sete emendas. O Plenário aprovará ou não o requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Ficam rejeitados os destaques.

Está aprovado o parecer do Sr. Relator.

Agradeço a todos os Srs. Senadores a colaboração, o alto nível desta reunião.

Está encerra a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h55min.)

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 567, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

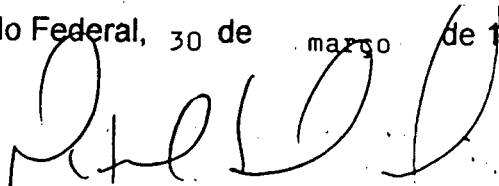
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores IONETE AQUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1559, e JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 027/95, celebrado entre o Senado Federal e SKORPIOS - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1998.



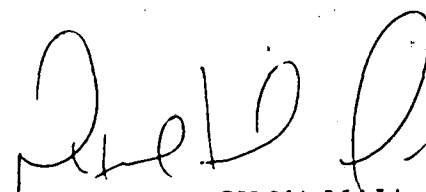
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 568, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004048/98-9,

RESOLVE designar a servidora **URANIA BUENO DA SILVA**, matrícula 3040, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Enfermagem, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



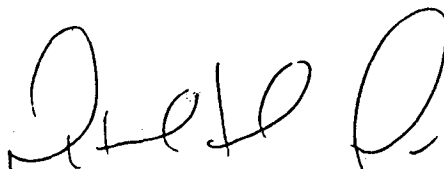
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 569, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 004046/98-6,

RESOLVE dispensar a servidora **RAQUEL ROCHA LOPES**, matrícula 3038, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Enfermagem, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

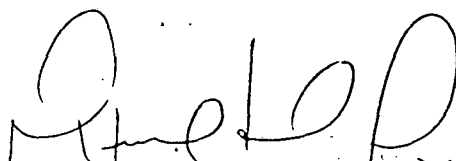
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 570, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003863/98-0,

RESOLVE dispensar o servidor **ESDRAS OLIVEIRA LIMA**, matrícula 3782, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1998.

Senado Federal. 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

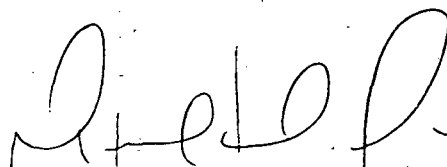
Nº 571, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004012/98-4,

RESOLVE dispensar o servidor **VENERANDO PEREIRA LEMOS**, matrícula 2383, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada

de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



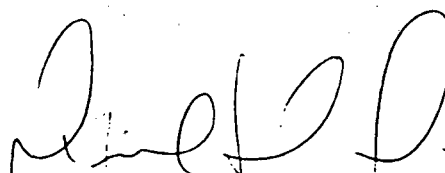
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 572, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004013/98-0,

RESOLVE designar a servidora MARIA DO AMARAL FAVIERO, matrícula 2293, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



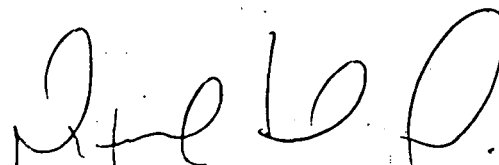
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 573, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004016/98-0,

RESOLVE designar o servidor **JOSE AFONSO JACOMO DO COUTO**, matrícula 2935, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Humberto Lucena, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

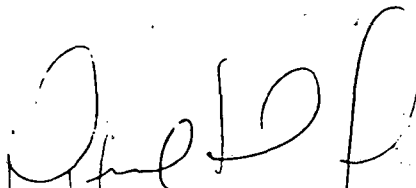
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 574, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003925/98-6,

RESOLVE dispensar o servidor **MARCELO MUNIZ DE MELO**, matrícula 3408, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-lo

para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



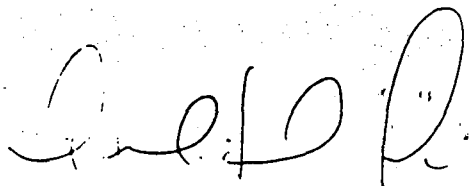
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL **Nº 575, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004087/98-4,

RESOLVE dispensar o servidor **EDUARDO ANTONIO KUP**, matrícula 1863, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Bello Parga, com efeitos financeiros a partir de 23 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

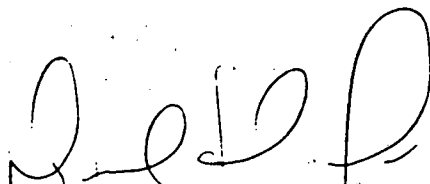
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 576, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004011/98-8,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ SILVA FERREIRA, matrícula 1731, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

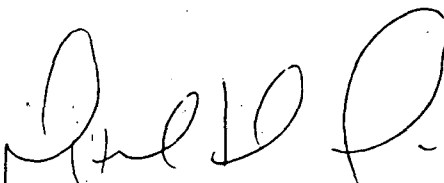
Nº 577, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003941/98-1,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CESAR NÓBREGA DE MOURA, matrícula 4020, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e designá-lo para

exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Almoxarifado, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 27 de fevereiro de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



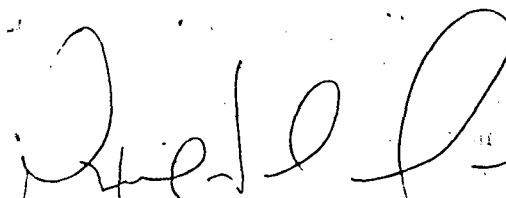
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 578, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 003851/98-2,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS**, matrícula 2809, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Liderança do PFL, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Nabor Júnior, com efeitos financeiros a partir de 17 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

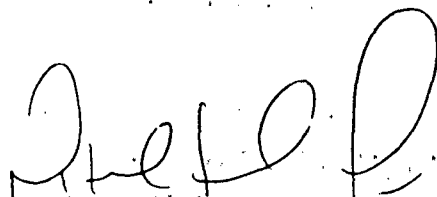
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 579, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004121/98-8,

RESOLVE dispensar a servidora **SANDRA MARIA ROSSI**, matrícula 2835, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Humberto Lucena, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 23 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

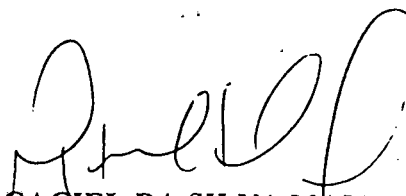
Nº 580, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003988/98-8,

RESOLVE dispensar o servidor **MAURO LÚCIO CARDOSO**, matrícula 1903, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria

de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



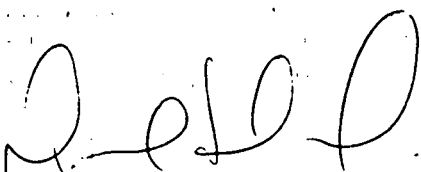
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 581, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003987/98-1,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ NEVES**, matrícula 1780, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 582, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

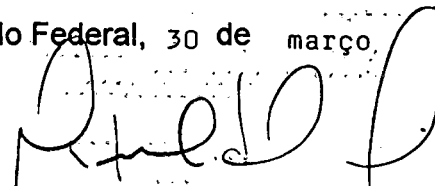
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores, IONETE AQUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1559, e JOSÉ NEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 0993-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 020/98, celebrado entre o Senado Federal e S&A COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 583, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, com base no art.10, *caput*, do Ato da Comissão Diretora n.º 15, de 1997, e observada a Conferência de Minuta n.º 030/98-ADVOSF, objeto do Processo n.º 014 955/97-0, RESOLVE:

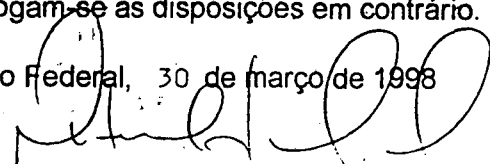
Art. 1º O Senado Federal adotará, para realização de contratos de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares e de exames

médicos complementares, as minutas-padrão de n.ºs 9.1 e 9.2., constantes do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

9 - MINUTAS-PADRÃO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

9.2 - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES.

9.1 - Minuta-padrão de prestação de serviços médico-hospitalares.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº

Que entre si fazem, de um lado, o SENADO FEDERAL, e, do outro, o(a)

_____, para credenciamento com vistas à prestação de serviços médico-hospitalares.

O Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n.º 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral,

_____, e o(a)
_____, com sede à
_____, Brasília-DF,
telefone n.º () ____-____, fax n.º () ____-____, CGC/MF n.º

_____/_____, doravante denominada CONTRATADA ou CREDENCIADA, representada neste ato por _____, CI n.º _____, expedida pela ____/____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços médico-hospitalares, consoante consta no Processo n.º _____/_____, considerando o parecer conclusivo da Secretaria de Assistência Médica e Social - SAMS (fls. ____), e a manifestação do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde - SIS (fls. ____), em atendimento aos pressupostos contidos nos Atos n.º 40/88 e n.º 10/92, ambos da Comissão Diretora do SENADO, autorizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, exarada pelo Senhor Diretor-Geral (fls. ____), e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário (fls. ____), na conformidade da Lei n.º 8.666/93, do Ato da Comissão Diretora do SENADO n.º 15/97, da Resolução n.º 86/91, alterada pelas Resoluções n.ºs 5/92 e 91/92, todas do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONTRATADA, aos Senadores, ex-Senadores, servidores, do SENADO e de seus órgãos supervisionados filiados ao SIS, e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrente da natureza do ajuste:

- I - manter, durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- IV - comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;
- V - realizar, por intermédio de seu corpo médico credenciado, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem assim exames complementares para diagnóstico e tratamento em regime de internação;

- VI -** aceitar, em relação aos pacientes encaminhados, a assistência de médicos do SENADO ou de livre escolha dos interessados ou de seus responsáveis, todos com direito à utilização dos serviços e instalações, inclusive Centro Cirúrgico e Obstétrico; e
- VII -** acatar as indicações de médicos ou de servidores qualificados do SENADO para acompanharem o cumprimento deste contrato, assegurando-lhes livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados; sendo que os indicados abster-se-ão de intervir na orientação terapêutica e administrativa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao SENADO, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato, assim como cobrar dos usuários ou de seus responsáveis as parcelas glosadas pelo CONTRATANTE, salvo quando se tratar dos gastos extraordinários a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula terceira deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SENADO encaminhará à CONTRATADA pacientes para tratamento e/ou exames complementares após prévio diagnóstico feito pelo corpo clínico de seu serviço médico, por intermédio de guias assinadas pelo Diretor da SAMS ou por autoridade delegada para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA colocará à disposição dos usuários, obedecendo aos termos e aos limites estabelecidos nas guias de encaminhamento expedidas pelo SENADO, os seguintes serviços:

- I -** internação, em apartamento, de acordo com as disponibilidades e consoante com o padrão indicado na guia de internação expedida pelo SENADO;
- II -** tratamento clínico ou cirúrgico, segundo as necessidades do caso;
- III -** exames complementares para diagnóstico e tratamento, quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO Além de outros serviços próprios da rotina interna hospitalar, o valor da diária compreende:

- I - alojamento (roupa de cama e banho, com troca diária ou com maior frequência, sempre que se fizer necessário);
- II - refeição de boa qualidade ao paciente, inclusive dietas específicas determinadas pelo médico assistente;
- III - serviços de enfermagem de rotina; e
- IV - transporte e remoção nas dependências do estabelecimento, quando necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão excluídos do valor da diária mencionada no parágrafo anterior desta cláusula as despesas extraordinárias, que serão cobradas pela CONTRATADA diretamente do paciente ou de seu responsável, sem interveniência do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de urgência a CONTRATADA deverá fornecer os elementos necessários para que o responsável possa providenciar, junto à SAMS, a guia de internação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de tratamento sob regime de internação, a CONTRATADA obriga-se a enviar ao SENADO relatório médico declarando o diagnóstico final, o tratamento realizado com a identificação dos profissionais que o prescreveram e administraram, a evolução hospitalar e as condições de alta, a relação diária dos medicamentos empregados, dos materiais consumidos e de exames realizados, por paciente, e, em casos de intervenções cirúrgicas, também a descrição do ato operatório e o boletim anestésico. Os documentos serão encaminhados à SAMS juntamente com a nota fiscal-fatura dos serviços realizados, em envelope lacrado e contendo na parte externa a denominação de confidencial.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA os preços do mês referente ao serviço prestado, consideradas as seguintes tabelas:

- I - do Sindicato Brasiliense de Hospitais - SBH, em relação às diárias, aos serviços e aos materiais consumidos por instituições contratadas estabelecidas em Brasília-DF, podendo, nas demais localidades fora do Distrito Federal, ser aplicadas tabelas acordadas, desde que submetidas previamente à apreciação da Secretaria de Assistência Médica e Social - SAMS, com a devida aprovação do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde - SIS;

- II - do Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS, em relação aos honorários médicos, mediante crédito em conta dos profissionais ou diretamente à CONTRATADA, observadas as normas legais pertinentes aos encargos fiscais e tributários; e
- III - BRASÍNDICE ou similares, em relação aos medicamentos empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço a ser pago será o previsto na tabela vigente do mês da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, mensalmente, por intermédio do recebimento da nota fiscal-fatura, com discriminação dos serviços, em 2 (duas) vias, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido, devendo ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA até o último dia útil do mês em que a nota fiscal-fatura for apresentada à SAMS, condicionado à apresentação do seguinte:

- I - atestado do paciente ou do responsável que comprove a efetiva prestação do serviço;
- II - cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débitos - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados; e
- III - documentos referidos no parágrafo quinto da cláusula terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento, por fato imputável ao SENADO, importará na atualização dos preços, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de glosas, a parcela remanescente da nota fiscal-fatura será paga normalmente, no prazo e forma estabelecidos nesta cláusula, garantido o direito de defesa nos termos da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Será atualizado pela última tabela o valor da parcela glosada se, interposto recurso pela CONTRATADA, for ela restabelecida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os honorários médicos não incluídos na nota fiscal-fatura da CONTRATADA deverão ser relacionados em conta à parte, com a indicação dos procedimentos realizados, do nome do profissional, dos n.ºs do CRM e do CPF, do nome e do número do Banco, da agência e da conta bancária, observadas as normas legais quanto aos encargos fiscais e tributários.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços constantes das tabelas referidas na cláusula quarta deste contrato serão reajustados de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 9.069/95.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____, tendo sido empenhada pela Nota de Empenho n.º _____, de ____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à SAMS requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal-fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou pelo descumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, serão impostas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir o SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O limite máximo da multa convencional, de natureza simplesmente moratória, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, é fixado em 10% (dez por cento) do montante da nota de empenho emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da multa não impede o SENADO de:

- I - cobrar as reparações devidas, em função dos danos efetivamente apurados e decorrentes da inadimplência ou da responsabilidade da CONTRATADA;
- II - promover a rescisão unilateral deste contrato; e
- III - aplicar outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada da nota fiscal-fatura emitida pela CONTRATADA ou, se insuficiente, o valor remanescente deverá ser recolhido à conta do SENADO.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos deverão ser interpostos à autoridade que proferiu o ato, ou seja, no caso de glosa na nota fiscal-fatura ao Diretor da SAMS e no caso de aplicação de penalidade ao Diretor da Secretaria Administrativa - SADM, e quando não reconsiderada a decisão, serão apreciados, em instância única, pelo Diretor-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA recorrer a partir da data da comunicação do SENADO, nos seguintes prazos:

- I - 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal-fatura; e
- II - 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo nos incisos acima, sem manifestação da CREDENCIADA, importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser.

- I - por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Primeiro-Secretário do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISPOSIÇÃO GERAL

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CONTRATADA e suas normas complementares serão respeitados pelos pacientes encaminhados pelo SENADO e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SSACCS

Diretor da SSAMP

U:\MABL\MABL98\MINUTA\SAMS\HOSPITAL.DOC

9.2 - Minuta-padrão de prestação de serviços de exames médicos complementares.

**CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO N°**

Que entre si fazem, de um lado, o SENADO FEDERAL, e, do outro, o(a)

_____, para credenciamento com vistas à prestação de serviços de exames médicos complementares.

O Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC n.º 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____ e o(a) _____, com sede à _____, Brasília-DF, telefone n.º (____) ____-____, fax n.º (____) ____-____, CGC/MF n.º ____/____, doravante denominada CONTRATADA ou CREDENCIADA, representada neste ato por _____, CI n.º _____, expedida pela ____/____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de exames médicos complementares, consoante consta no Processo n.º ____/____, considerando o parecer conclusivo da Secretaria de Assistência Médica e Social - SAMS (fls. ____) e a manifestação do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de

Saúde - SIS (fls. ____), em atendimento aos pressupostos contidos nos Atos n.º 40/88 e n.º 10/92, ambos da Comissão Diretora do SENADO, autorizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, exarada pelo Senhor Diretor-Geral (fls. ____), e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário (fls. ____), na conformidade da Lei n.º 8.666/93, do Ato da Comissão Diretora do SENADO n.º 15/97, da Resolução n.º 86/91, alterada pelas Resoluções n.ºs 5/92 e 91/92, todas do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos Senadores, ex-Senadores, servidores, do SENADO e de seus órgãos supervisionados filiados ao SIS, e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrente da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- IV - comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos; e
- V - realizar, por intermédio de seu corpo médico credenciado, procedimentos de exames complementares para diagnóstico e tratamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao SENADO, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato, assim como cobrar dos usuários ou de seus responsáveis as parcelas glosadas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames de rotina serão requisitados diretamente à CONTRATADA, pelos usuários, cabendo à SAMS do SENADO requisitar os demais exames, em formulário próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os exames serão realizados nas dependências da CONTRATADA, que fornecerá, quando for o caso, os utensílios necessários à coleta de materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os resultados dos exames serão entregues ao paciente, preferencialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do atendimento, mediante recibo na 1ª via da requisição que acompanhará a nota fiscal-fatura, ressalvados os exames que demandem maior prazo de entrega, os quais deverão ser justificados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA os preços do mês referente ao serviço prestado, considerada a tabela do Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal-fatura, que será atestada pela SAMS, far-se-á acompanhar, para esse fim, das primeiras vias das requisições, assinadas pelo paciente ou responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço a ser pago será o previsto na tabela vigente do mês da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será feito, mensalmente, por intermédio do recebimento da nota fiscal-fatura, com discriminação dos serviços, em 2 (duas) vias, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido, devendo ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA até o último dia útil do mês em que

a nota fiscal-fatura for apresentada à SAMS, condicionado à apresentação do seguinte:

- I - atestado do paciente ou do responsável que comprove a efetiva prestação do serviço; e
- II - cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débitos - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso no pagamento, por fato imputável ao SENADO, importará na atualização dos preços, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de glosas, a parcela remanescente da nota fiscal-fatura será paga normalmente, no prazo e forma estabelecidos nesta cláusula, garantido o direito de defesa nos termos da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será atualizado pela última tabela o valor da parcela glosada se, interposto recurso pela CONTRATADA, for ela restabelecida.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços constantes das tabelas referidas na cláusula quarta deste contrato serão reajustados de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 9.069/95.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____, tendo sido empenhada pela Nota de Empenho n.º _____, de _____ de _____ de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à SAMS requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal-fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou pelo descumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, serão impostas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que, seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O limite máximo da multa convencional, de natureza simplesmente moratória, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, é fixado em 10% (dez por cento) do montante da nota de empenho emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da multa não impede o SENADO de:

- I - cobrar as reparações devidas, em função dos danos efetivamente apurados e decorrentes da inadimplência ou da responsabilidade da CONTRATADA;
- II - promover a rescisão unilateral deste contrato; e
- III - aplicar outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada da nota fiscal-fatura emitida pela CONTRATADA ou, se insuficiente, o valor remanescente deverá ser recolhido à conta do SENADO.

GLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos deverão ser interpostos à autoridade que proferiu o ato, ou seja, no caso de glosa na nota fiscal-fatura ao Diretor da SAMS e no caso de aplicação de penalidade ao Diretor da Secretaria Administrativa - SADM, e quando não reconsiderada a decisão, serão apreciados, em instância única, pelo Diretor-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA recorrer a partir da data da comunicação do SENADO, nos seguintes prazos:

- I - 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal-fatura; e
- II - 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo nos incisos acima, sem manifestação da CREDENCIADA, importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Primeiro-Secretário do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISPOSIÇÃO GERAL

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CONTRATADA e suas normas complementares serão respeitados pelos pacientes encaminhados pelo SENADO e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SSACCS

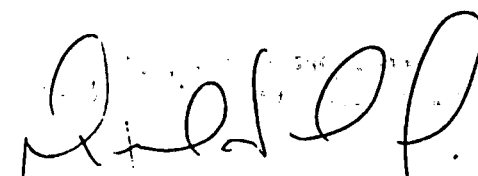
Diretor da SSAMP

ATO DO DIRETOR-GERAL **Nº 584, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9 de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **HÉLITO PESSOA DE OLIVEIRA**, matrícula 3474, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle Interno, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração Financeira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Consultoria, Símbolo FC-05, da Consultoria de Orçamentos, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

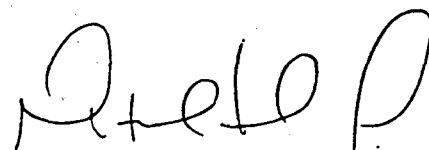
ATO DO DIRETOR-GERAL **Nº 585, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9 de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSÉ RICARDO MELO ALBUQUERQUE**, matrícula 5046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 07 - especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de

Administração Financeira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle Interno, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1998.

Senado Federal, 30 de março de 1998



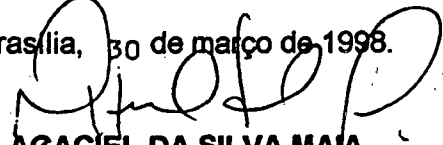
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 586, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor ERIVAN DE SOUZA NUNES, matrícula 1255-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1998.

Brasília, 30 de março de 1998.



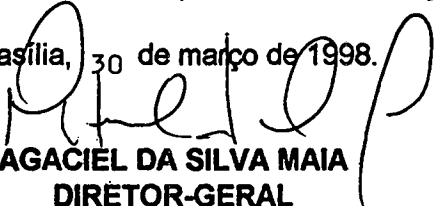
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 587, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **CRÁSSIO AUGUSTO BATISTA**, matrícula 1320-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 1998.

Brasília, 30 de março de 1998.

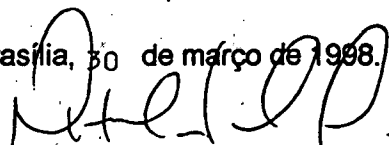

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 588, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar a servidora **NEIDE PINTO DE ALMEIDA**, matrícula 1836-SF, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Impressão Tipográfica, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo quarto turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1998.

Brasília, 30 de março de 1998.

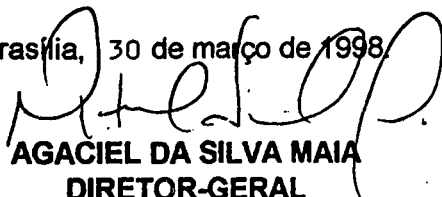

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 589, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora TEREZA ALVES DOS REIS, matrícula 2389-SF, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo quarto turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1998.

Brasília, 30 de março de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 590, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

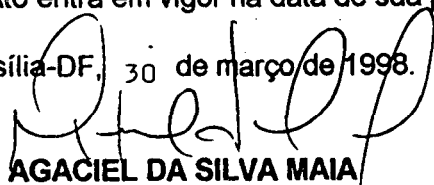
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Contrato de fornecimento de peças e acessórios, novos e originais, para veículos da marca MERCEDES-BENZ, conforme convite nº 11/98 e Processo nº 110/98-1. Titular: EDÍZIO MODESTO XAVIER, matrícula 0872; Substituto: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SANTANA, matrícula 1912.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de março de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

MESA

Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN 2ª Vice - Presidente Júnia Marise - Bloco - MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB 2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO	3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC 4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI Suplentes de Secretário 1ª Emília Fernandes - Bloco - RS 2º Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º Joel de Hollanda - PFL - PE 4º Marluce Pinto - PMDB -RR
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(*) Romeu Tuma - PFL - SP Corregedores Substitutos(*) Ramez Tebet - PMDB - MS Joel de Hollanda - PFL - PE Lúcio Alcântara - PSDB - CE	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(**) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emília Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Elcio Alvares - PFL - ES Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS Romeu Tuma - PFL - SP LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	LIDERANÇA DO PMDB Líder Jader Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Fernando Bezerra Gilvam Borges LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder Eduardo Suplicy Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sergio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO PPB Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim LIDERANÇA DO PTB Líder Odacir Soares Vice-Líder Regina Assumpção
--	--	--

Atualizada em 13-03-98

(*) Reeleitos em 02-04-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

PFL

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Jefferson Pêres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma
(Corregedor)

(Atualizado em 20-1-98)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG- 2131/37

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSP de 12.9.97; pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIPO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG-2131/37

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TLL DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 03/03/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **FAX: 311-3121**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 04/02/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTEs)

TITULARES**SUPLENTEs****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
---------------------------	-------------------	--------------------	---------------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
-------------------------	---------------------	------------------------	-------------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 03/03/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)****TITULARES****SUPLENTE****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLYCY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/22
---------------	------------	--------------------	------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)**

TITULARES

SUPLENTEs

PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB			
VAGO		. JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 15/01/98

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: Senador NEY SUASSUNA (PMDB/PB)
 1º VICE-PRESIDENTE: Deputado ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
 2º VICE-PRESIDENTE: Senador JEFFERSON PÉRES (PSDB/AM)
 3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO FASSARELLA (BLOCO -
 PT/PDT/PC do B/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTE

PFL							
ADALTO PEREIRA	PB	5221		BENEDITO DE LIRA	AL	5215	
ALEXANDRE CERANTO	PR	5472		VALDOMIRO MEGER	PR	5842	
ARACELY DE PAULA	MG	5201		LAURA CARNEIRO	RJ	5516	
BETINHO ROSADO	RN	5558		ROBERTO PESSOA	CE	5607	
EULER RIBEIRO	AM	5544					
ROBSON TUMA	SP	5834					
JOSÉ ROCHA	BA	5908					
JÚLIO CÉSAR	PI	5654					
PAULO LIMA	SP	5507					
OSVALDO COELHO	PE	5444					
PAULO GOUVÊA	SC	5918					
LUIZ BRAGA	BA	5913					
SARNEY FILHO	MA	5202					

BLOCO PMDB/ PSD/PSL/PRONA

ALBERICO FILHO	MA	5554		HELIO ROSAS	SP	5478	
CLEONANCIO FONSECA	SE	5824		JOSÉ CHAVES	PE	5436	
ARMANDO ABILIO	PB	5805		SANDRO MABEL	GO	5803	
BARBOSA NETO	GO	5566		SILVIO PESSOA	PE	5425	
GENÉSIO BERNARDINO	MG	5571					
LÍDIA QUINAN	GO	5223					
NEUTO DE CONTO	SC	5209					
ODACIR KLEIN	RS	5228					
OSCAR GOLDONI	MS	5448					
PEDRO NOVAIS	MA	5813					
SILAS BRASILEIRO	MG	5932					
UDSON BANDEIRA	TO	5466					
JOSÉ PRIANTE	PA	5748					

PSDB

ARNALDO MADEIRA	SP	5473		B.SA	PI	5643	
BÁSILIO VILLANI	PR	5634		EMERSON OLAVO PIRES	RO	5318	
CECI CUNHA	AL	5727		OLÁVIO ROCHA	PA	5431	
CIPRIANO CORREIA	RN	5839		YEDA CRUSIUS	RS	5956	
DANILO DE CASTRO	MG	5862					
FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	PJ	5246					
JOÃO LEÃO	BA	5320					
LEONIDAS CRISTINO	CE	5535					
MARCUS VICENTE	ES	5362					
PEDRO HENRY	MT	5829					
PIMENTEL GOMES	CE	5231					
ROBERTO ROCHA	MA	5529					

BLOCO PT/PDT/PC do B

ARLINDO CHINAGLIA	SP	5706		EURÍPEDES MIRANDA	RO	5252	
CHICO VIGILANTE	DF	5627		INÁCIO ARRUDA	CE	5528	
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948		MARIA LAURA	DF	5475	
GIOVANNI QUEIROZ	PA	5534		RENAN KURTZ	RS	5810	
JOÃO COSER	ES	5514					
JOÃO FASSARELLA	MG	5283					
PAULO BERNARDO	PR	5379					
PAULO ROCHA	PB	5483					
SERAFIM VENZON	SC	5711					
SÉRGIO MIRANDA	MG	5462					

TITULARES

SUPLENTE

PPB			
CLEONANCIO FONSECA	SE	5824	CARLOS AIRTON AC 5745
FELIPE MENDES	PI	5640	SILVERNANI SANTOS RO 5625
JOSÉ JANENE	PR	5608	VAGO
LUIZ BARBOSA	RR	5340	
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	5819	
OSVALDO REIS	TO	5835	
ROBERTO BALESTRA	GO	5262	
FERNANDO RIBAS CARLI	PR	5948	
AUGUSTO NARDES	RS	5530	
VAGO			
PTB			
PHILEMON RODRIGUES	MG	5322	JOSÉ BORBA PR 5616
ISRAEL PINHEIRO	MG	5373	
RODRIGUES PALMA	MT	5528	
PSB			
GONZAGA PATRIOTA	PE	5430	FERNANDO LYRA PE 5901
PL			
PEDRO CANEDO	GO	5611	

SENADORES

TITULARES

SUPLENTE

PFL			
CARLOS PATROCÍNIO	TO	4068	ROMEU TUMA SP 2051
JONAS PINHEIRO	MT	2271	JOSÉ ALVES SC 4055
JOSÉ BIANCO	RO	2231	
JULIO CAMPOS	MT	4064	
ROMERO JUCA	RR	2111	
EDISON LOBÃO	MA	2311	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT	2291	FERNANDO BEZERRA RN 2461
FLAVIANO MELO	AC	3493	CASILDO MALDANER SC 2141
JÁDER BARBALHO	PB	2441	
MARLUCE PINTO	RR	1101	
NEY SUASSUNA	PB	4345	
JOSÉ SAAD	GO	3149	
PSDB			
COUTINHO JORGE	PA	3050	LUDIO COELHO MS 2381
JEFFERSON PÉRES	AM	2061	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES	2021	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301	
BLOCO PT/PDT/PSB/PPS			
ANTONIO CARLOS VALADARES	SE	2201	ADEMIR ANDRADE PA 2101
EDUARDO SUPPLY	SP	3213	
SEBASTIÃO ROCHA	AP	2241	
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO	2251	LEOMAR QUINTANILHA TO 2071
PTB			
ODACIR SOARES	RO	3218/19	

Atualizado em 04/03/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTEs)

TITULARES	SUPLENTEs
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDÍO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTEs
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELso RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187188 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de
morte do poeta Cruz e Sousa.
(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima
Senador Esperidião Amin
Senador Abdias Nascimento
Deputado Paulo Gouveia
Deputado Miro Teixeira

Membro nato:
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbué Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisenchner e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2; operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.

Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

RS 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 200 PÁGINAS